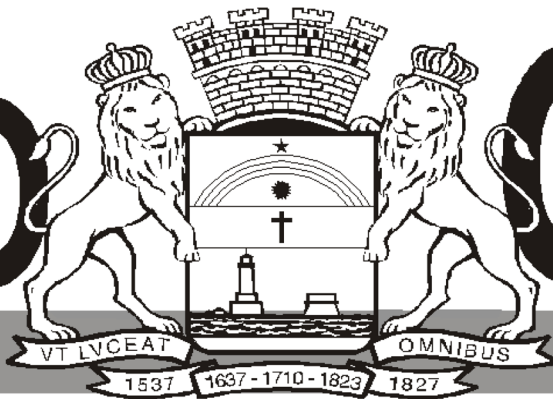


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 25 DE JANEIRO DE 2025



ANO LIV - Nº 015

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife investe quase R\$ 1,5 milhão em obra de contenção de encosta em Dois Unidos

Desde 2021, a gestão municipal já finalizou 136 obras de contenção definitiva de encostas em toda a cidade, beneficiando diretamente mais de 11 mil famílias, mais de 44 mil pessoas, e somando investimentos de R\$ 214 milhões

A Prefeitura do Recife está executando uma obra de contenção definitiva de encosta no Alto do Maracanã, no bairro de Dois Unidos, na Zona Norte da capital. Os serviços vão proporcionar maior segurança e tranquilidade para cerca de 140 moradores da Rua Maria Estevão. O investimento total nos trabalhos, que estão sendo realizados pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), é de quase R\$ 1,5 milhão. O prefeito em exercício e secretário de Infraestrutura do Recife, Victor Marques, realizou uma vistoria no local na quinta-feira (23).

“Esta obra vai trazer muita tranquilidade para todas as pessoas da região, que terão um inverno totalmente diferente. Elas poderão dormir tranquilas sabendo que suas casas estão protegidas por uma obra definitiva, realizada pela prefeitura do Recife. Vamos seguir avançando e levando esse tipo de intervenção para todas as áreas de morro da



Marlon Diego



Iyson Gambarra

Os serviços vão proporcionar maior segurança e tranquilidade para cerca de 140 moradores da Rua Maria Estevão, no Alto do Maracanã

cidade”, garantiu Victor Marques.

Na Rua Maria Estevão está sendo construído um muro de arrimo com 368 m², além de 686 m² de proteção de talude em tela argamassada e 196 metros de canaleta de drenagem. O serviço também conta com 118 m² de piso em concreto e 141 metros de assentamento de corrimões. Cerca de 40 famílias moradoras da área serão beneficiadas com o trabalho, que começou em fevereiro de 2024 e deve ser

concluído em abril deste ano.

Dona Maria José da Conceição, 66, mora na área há mais de 50 anos e já havia perdido a esperança de ver a obra de contenção definitiva de encosta sendo realizada. “Em época de chuva, todo mundo ficava aperreado, perturbado mesmo, não conseguia nem dormir. Agora tudo mudou, a gente no máximo vai precisar de um guarda chuva para não se molhar. Posso deitar na minha cama tranquila. É uma realidade

incomparável”, comemorou ela.

Desde 2021, a gestão municipal já finalizou 136 obras de contenção definitiva de encostas em toda a cidade, beneficiando diretamente mais de 11 mil famílias, mais de 44 mil pessoas, e somando investimentos de R\$ 214 milhões. Atualmente, estão em andamento mais 25 intervenções, que irão ampliar a proteção para mais 2.250 famílias, com investimentos adicionais de R\$ 80 milhões.

Obras da nova sede da Escola Municipal Casa dos Ferroviários chegam na fase final

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação, segue investindo na ampliação e melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Recife. Na manhã de ontem (24), o Prefeito em exercício, Victor Marques, e o secretário Fred Amancio visitaram as obras - que estão em etapa final - da nova sede da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, localizada no bairro de Tejipió, na Zona Oeste da cidade.

“Essa escola passou por uma revolução. Está toda completa, mobiliada, com dez salas, laboratório, biblioteca, sala de recursos e uma nova quadra”, disse Victor Marques. “Essa era uma demanda antiga do bairro de Tejipió, por ser uma escola que já existia, mas precisava passar por uma reforma. O ambiente foi completamente refeito e, assim, construímos um espaço totalmente padronizado e que vai voltar a ser um lugar para preparar crianças e jo-

Marlon Diego



Com investimentos de R\$ 4,1 milhões da Prefeitura do Recife, nova estrutura, no bairro de Tejipió, vai ampliar em 40% a capacidade da unidade de ensino

vens para o futuro.”, explicou o gestor.

Com investimentos de R\$ 4,1 milhões, a nova sede da escola integra o Escola no Grau, programa da gestão municipal que tem como eixo principal construir e requalificar unidades de ensino. Totalizando cerca de 1.600m² de área construída, distribuído em dois pavimentos, o novo prédio da Escola Municipal Casa dos Ferroviários contará com uma estrutura moderna e de qualidade, dividida em dez salas de aula, biblioteca, laboratório, sala de recursos multifuncionais, secretaria, diretoria, coordenação e sala dos professores, cozinha, despensa, lavagem e triagem, almoxarifado, sala de banda escolar, bateria de banheiros, incluindo os de acessibilidade, e quadra coberta.

“É com muita alegria que começamos o ano de 2025 com a inauguração da nova sede da Casa dos Ferroviários na agenda. As obras estão em etapa final e, logo, logo, os estudantes e professores retornarão ao antigo local da escola e, desta vez, com este bonito prédio que oferta uma estrutura moderna e de qualidade, visando o bem-estar de toda a comunidade escolar. Ter uma escola com este porte era um sonho antigo da comunidade, e agora estamos bem perto de comemorar com todos esta grande conquista”, pontua o secretário de Educação, Fred Amancio.

A unidade de ensino contava, anteriormente, com cerca de 420 estudantes matriculados, distribuídos do grupo IV ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Com inauguração prevista para o mês de fevereiro, contemplando o início do ano letivo de 2025, a nova sede da Escola Municipal Casa dos Ferroviários terá capacidade de atender até 580 estudantes, ampliando em cerca de 40% a oferta de vagas.

Este novo prédio está sendo construído no mesmo terreno da antiga sede, que funcionava neste mesmo local em 2011, mas foi desativada devido à condenação da estrutura. A reconstrução da escola era uma demanda da comunidade do bairro de Tejipió e de toda a região. E, provisoriamente, a unidade foi transferida para outro local e passou a acolher os estudantes em uma casa adaptada.

A gestora da instituição, Dilma Lima da Silva, de 56 anos, esteve presente durante todo o processo de reestruturação do local e trabalhou na unidade antes de ser requalificada. “A situação era muito precária, ela era muito escura. Parecia um casarão antigo e a gente tinha muito problema de infraestrutura”, explicou. “E voltar hoje, com essa estrutura que estamos recebendo, é um sonho realizado, que superou a expectativa”, comemorou.



Poder Executivo Prefeito JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Vice-Prefeito VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Finanças Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento e Gestão Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretaria de Administração Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretaria de Saúde Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretaria de Educação Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretaria de Infraestrutura Secretário VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Articulação Política e Social Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Secretário CARLOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE LIMA
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Secretaria de Turismo e Lazer Secretário THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO
Secretaria de Esportes Secretário ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS
Secretaria de Cultura Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretaria de Relações Institucionais Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR
Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretaria de Direitos Humanos e Juventude Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretaria da Mulher Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretaria de Habitação Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Saneamento Secretário GEORGE MACEDO ASSIS SCAVUZZI DOS SANTOS
Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz Secretário TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento Secretário FELIPE MARTINS MATOS
Secretaria de Ordem Pública e Segurança Secretário ALEXANDRE REBELO TÁVORA
Secretaria de Meio Ambiente Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretaria de Projetos Especiais Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Controladoria-Geral do Município Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Procuradoria-Geral do Município Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Órgãos de Assessoramento Imediato
Gabinete do Prefeito Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE
Assessoria Especial do Prefeito do Recife Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Gabinete de Representação em Brasília
Gabinete do Vice-Prefeito
Gabinete de Comunicação Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA
Gabinete de Imprensa Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA
Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Gabinete de Gestão do PROMORAR Chefe JOAO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Gabinete de Inovação Urbana Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR
Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais Secretária Chefe ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE
Editoria do Diário Oficial
Editor ELTON VIANA
Diagramação RODRIGO STOK / ADAN LEON
DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE www.recife.pe.gov.br/diariooficial Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife Recife/PE - CEP-50030-903 Fones: 3355.8888 / 3355.8403 www.recife.pe.gov.br

Operação Volta às aulas no Recife promove mais segurança viária à população

Ao todo, 25 áreas no entorno de escolas por toda cidade vão receber manutenção de sinalização

Com o aumento de cerca de 25% no fluxo de veículos devido ao retorno das atividades escolares, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) montou a Operação Volta às Aulas. A partir da segunda-feira (27) haverá uma série de ações educativas, de fiscalização e de engenharia de trânsito com o objetivo de levar mais segurança viária aos pedestres, ciclistas e condutores que se concentram nas áreas escolares, além de levar informações com atividades lúdicas sobre o trânsito para crianças.

Uma das novidades para este ano é que os personagens da Liga da CTTU receberão o reforço de uma grande fã, a capivara mais charmosa do Recife, a Méry Cristina, que retorna às aulas, junto com as crianças, para levar orientações através de atividades lúdicas e distribuição de materiais como a cartilha “Crianças para o trânsito”, que traz atividades e orientações sobre segurança viária para o público infantil a partir dos cinco anos.

“A cartilha é um material educativo dirigido para a autonomia, responsabilidade e segurança das crianças na mobilidade do Recife. No material, o universo



Fotos: Josenildo Gomes

Com agentes, arte-educadores e cartilha específica para as crianças, CTTU vai reforçar, a partir da segunda-feira (27), a fiscalização no entorno das unidades de ensino

lúdico da educação para o trânsito da CTTU, explica didaticamente situações do cotidiano, como prestar atenção às placas de trânsito e o respeito aos ciclistas, pedestres e idosos. Toda a linguagem é de fácil entendimento, assim como as imagens e as brincadeiras para reforço do aprendizado e com a Méry Cristina apoiando a Liga da CTTU, as crianças irão aprender com mais diversão”, explica a presidente da CTTU, Taciana Ferreira.

Além das ações de educação, a enge-

nharia de trânsito também intensificou as ações para levar mais segurança viária às áreas escolares. Ao todo, 25 áreas no entorno de escolas por toda cidade vão receber manutenção de sinalização. Serão implantados, ainda, paraciclos próximos a escolas com alto fluxo de ciclistas. O esquema também trará reforço na atuação de agentes principalmente nos bairros de Boa Viagem, Estância, Graças, Espinheiro e Várzea, onde há uma maior concentração de unidades de ensino.

TRANSPORTE ESCOLAR



Para os pais, mães e responsáveis que precisam contratar transporte escolar para as crianças, a CTTU orienta que devem observar se o veículo possui o selo do Detran-PE concedido aos carros aprovados pela vistoria semestral. É importante, também, pedir referências sobre o motorista a outros pais e na própria escola, além de analisar o comportamento do condutor no trânsito. Checar se as crianças transportadas utilizam o cinto de segurança, além fazer um contrato com o prestador de serviço e anotar o endereço e o telefone do motorista e do seu auxiliar, também é uma dica importante.

Divulgado os selecionados para estágio supervisionado obrigatório no Hospital Veterinário do Recife

Marcos Pastich/Arquivo PCR



As vagas são nas áreas de clínica médica (quatro) e cirurgia (quatro), com início já a partir do mês de fevereiro

São oito vagas para atuar nas áreas de Clínica Médica e Cirurgia, com carga horária de 20 horas semanais

A Prefeitura do Recife, por meio do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, divulgou o resultado dos selecionados para o estágio supervisionado obrigatório no Hospital Veterinário do Recife. As vagas são nas áreas de clínica médica (quatro) e cirurgia (quatro), com início já a partir do mês de fevereiro.

Abaixo, a lista. Todos serão contatados para a sequência de trâmites burocráticos.

- Elizabete Cipriano Lugon
- Thaisa Lima da Silva
- Hugo Carlos dos Santos
- Mariana Cabral Martins
- Karina Sayuri Correia Baba Carnaval
- Niedja de Andrade Silva
- Ana Maria de Queiroz Lopes Afonso
- Marciana Galdino do Prado

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 38.486, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 766.413,06 (setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e treze reais e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
50.11 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.92 - 754 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	766.413,06
TOTAL	766.413,06

ANEXO II

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	766.413,06
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	766.413,06
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	766.413,06
TOTAL	766.413,06

DECRETO Nº 38.487, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 402.995,55 (quatrocentos e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

26 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	402.995,55
TOTAL	402.995,55

ANEXO II

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	402.995,55
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	402.995,55
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	402.995,55
TOTAL	402.995,55

DECRETO Nº 38.488, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 691.020,44 (seiscentos e noventa e um mil e vinte reais e quarenta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1236.1658 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	334.494,53
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
48.01.10.301.1236.1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	356.525,91
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	691.020,44

ANEXO II

	EM R\$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	691.020,44
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	691.020,44
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	691.020,44
TOTAL	691.020,44

DECRETO Nº 38.489, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
Ementa: Abre Crédito Especial

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Especial no valor de R\$ 105.175.000,00 (cento e cinco milhões e cento e setenta e cinco mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
38.01.15.182.1303.2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	
3.3.90.48 - 500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.405.000,00
4.4.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.220.000,00
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000,00
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
38.01.15.451.1310.2289 - GESTÃO DO CONTROLE URBANO	
4.4.90.52 - 700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000.000,00
4.4.90.52 - 701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.130.000,00
TOTAL	105.175.000,00

ANEXO II

	EM R\$
20 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.01.15.182.1303.2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	
4.4.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.220.000,00
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
3.3.90.48 - 500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.405.000,00
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000,00
34 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
34.01.15.451.1310.2289 - GESTÃO DO CONTROLE URBANO	
4.4.90.52 - 700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000.000,00
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.130.000,00
4.4.90.52 - 701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL	105.175.000,00

DECRETO Nº 38.490, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Especial no valor de R\$ 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

30 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE	EM R\$
3001 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
30.01.08.243.1201.2869 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	
3.3.90.36 - 665 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.670.000,00
TOTAL	1.870.000,00

ANEXO II

29 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	EM R\$
2901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
29.01.08.243.1201.2869 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.670.000,00
3.3.90.36 - 665 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
TOTAL	1.870.000,00

DECRETO Nº 38.491, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

07 - GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	EM R\$
0701 - GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.01.04.122.1250.2111 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
TOTAL	10.000,00

ANEXO II

07 - GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	EM R\$
0701 - GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.01.10.304.1250.2211 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
TOTAL	10.000,00

DECRETO Nº 38.492, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.220.855,57 (três milhões e duzentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
62.01.13.392.1211.2896 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	3.220.855,57
3.3.90.39 - 719 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	3.220.855,57

ANEXO II

62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.220.855,57
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 719- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	3.220.855,57
TOTAL	3.220.855,57

DECRETO Nº 38.493, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU E RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 20.720.000,00 (vinte milhões e setecentos e vinte mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	
3.3.90.47 - 501 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00
68.01.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 - 501 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
80.01.04.846.3101.2703 - ENCARGOS COM O INSS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS, POR PESSOA FÍSICA, À PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.3.90.47 - 500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00
80.01.04.122.3101.2048 - ENCARGOS GERAIS COMUNS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00
80.01.28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	
3.3.90.47 - 500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000.000,00
TOTAL	20.720.000,00

ANEXO II

68 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
6801 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
68.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.37 - 501 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	320.000,00
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
80.01.28.843.3101.9001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
4.6.90.71 - 500 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
3.2.90.21 - 500 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000.000,00
TOTAL	20.720.000,00

DECRETO Nº 38.494, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O VICE-PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.992.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa e dois mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 24 de Janeiro de 2025.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.17.512.1323.2543 - MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO-DRENAGEM	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.630.000,00
50.10.15.452.1323.2541 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.945.000,00
50.10.15.452.1323.2539 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.000,00
50.10.15.451.1323.2566 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.631.000,00
TOTAL	9.992.000,00

ANEXO II

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	EM R\$
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.992.000,00
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.992.000,00
9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	9.992.000,00
TOTAL	9.992.000,00

PORTARIA Nº 245 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O VICE PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **ALISSON CAETANO DA SILVA, CPF nº ***.508.794-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **GHEYZZE PRISCILLA LOPES BEZERRA, CPF nº ***.653.744-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Orçamentos, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **ANDERSON LIMA COUTO, CPF nº ***.232.454-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Instalação, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **ALVARO PAES KRAUSE, CPF nº ***.309.484-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Articulação, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **ANA CLARA ALVES DE BRITO CAVALCANTI, CPF nº ***.920.834-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **ANDRE LUIZ ALBINO DE MORAES, CPF nº ****.505.824-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **AUSTRO BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.071.774-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **MARIA CLESIA DE SOUSA SANTANA, CPF nº ***.941.604-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Exonerar **ANA PAULA LACERDA DE ANDRADE LIMA, CPF nº ***.209.864-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Articulação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

PORTARIA Nº 246 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O VICE PREFEITO DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **ALISSON CAETANO DA SILVA, CPF nº ***.508.794-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **GHEYZZE PRISCILLA LOPES BEZERRA, CPF nº ***.653.744-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Orçamentos, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **ANDERSON LIMA COUTO, CPF nº ***.232.454-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Instalação, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **ALVARO PAES KRAUSE, CPF nº ***.309.484-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Articulação, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **ANA CLARA ALVES DE BRITO CAVALCANTI, CPF nº ***.920.834-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **ANDRE LUIZ ALBINO DE MORAES, CPF nº ****.505.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **AUSTRO BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.071.774-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB,, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **MARIA CLESIA DE SOUSA SANTANA, CPF nº ***.941.604-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Nomear **ANA PAULA LACERDA DE ANDRADE LIMA, CPF nº ***.209.864-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de de Assessor de Articulação Social, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2025.**

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife
em exercício

Secretaria de Finanças

Secretário **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 06 DE 22 JANEIRO DE 2025
O Secretário de Finanças, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro da Comissão de Credenciamento;

R E S O L V E:
Art. 1º Substituir o Presidente da Comissão de Credenciamento instituída através da Portaria nº25 de 16/10/2024, **Edson Simões da Rocha Filho- Matrícula 97.231-9**, por **João Marcelo Duarte Araújo - Matrícula 109.677-0**, mantendo-se os demais membros.

Art. 2º A composição da Comissão de Credenciamento será a seguinte:

I - João Marcelo Duarte Araújo - Matrícula 109.677-0, na condição de Presidente;

II - Prosperino Sarubbi Neto - Matrícula 40.173-1, na condição de membro; e

III - Frederico César L. Cavalcanti - Matrícula 111.550-2, na condição de membro.

Art. 3º A presente comissão fica responsável pela condução dos trabalhos relativos aos processos de credenciamento previstos nas Portarias 29, de 12 de agosto de 2022; 33, de 20 de setembro de 2022; e 25 de 16 de outubro de 2024, bem como outras anteriormente constituídas no âmbito da Secretaria de Finanças com idêntico objetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025

Recife, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2025 O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições,											
R E S O L V E: Art. 1º Delegar poderes aos servidores abaixo relacionados para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente à Secretaria de Finanças.											
<table><tr><th>Nome</th><th>CPF</th></tr><tr><td>ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES</td><td>***.187.974***</td></tr><tr><td>JOÃO MARCELO DUARTE ARAÚJO</td><td>***367.664***</td></tr><tr><td>MARCELUS LUIS LACERDA SANTOS</td><td>***521.984***</td></tr><tr><td>LORENA PORTELA RODRIGUES CHERPAK</td><td>***380.154***</td></tr></table>	Nome	CPF	ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES	***.187.974***	JOÃO MARCELO DUARTE ARAÚJO	***367.664***	MARCELUS LUIS LACERDA SANTOS	***521.984***	LORENA PORTELA RODRIGUES CHERPAK	***380.154***	
Nome	CPF										
ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES	***.187.974***										
JOÃO MARCELO DUARTE ARAÚJO	***367.664***										
MARCELUS LUIS LACERDA SANTOS	***521.984***										
LORENA PORTELA RODRIGUES CHERPAK	***380.154***										

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2025.

Recife, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, UTILIZANDO APIS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS E / OU VIA WEB, NOS RECEBIMENTOS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DO RECIFE..
CREDENCIADOS:
1)SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº08.402.531/0001-12;
2)ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.600.796/0001-07;
Recife, 25/01/2025. **JOÃO MARCELO DUARTE ARAÚJO** - Presidente da Comissão de Credenciamento

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 14.728/85, a Portaria Nº 118 de 09 de setembro de 2010, Decreto Nº 28.779, de 04 de maio de 2015 e a Portaria Nº 094/2024 de 28 de junho de 2024 que constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria de Saúde,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da comissão de avaliação de desempenho para o estágio probatório dos servidores da secretaria de saúde;

CONSIDERANDO a ciência dos servidores envolvidos acerca do resultado e da pontuação atribuída para cada quesito quando realizada a avaliação;

R E S O L V E:
Art. 1º Efetivar os servidores listados no anexo único desta portaria, considerados aptos para atuar nos seus respectivos cargos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de janeiro de 2025.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO.					
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
1	1164996	ADAM CESAR DONATO SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	25/11/2021	24/11/2024
2	1155199	ADRIANA DA SILVA F PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/04/2021	21/04/2024
3	1157566	ADRIANO RUFINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/06/2021	23/06/2024
4	1163140	ADRIELY DUARTE DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
5	1155121	ALANIA TALITA LEITE BARROS	MÉDICO 20H	19/04/2021	18/04/2024
6	1161881	ALESSANDRA MARIA F C MARCELINO	MÉDICO 40H	23/08/2021	22/08/2024
7	1157523	ALEXSANDRA DOS SANTOS CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/05/2021	25/05/2024
8	1153692	ALINE CAROLINE DA SILVA SANTOS	ANALISTA CLINICO	05/04/2021	04/04/2024
9	1163230	ALISSON ALVES REGIS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
10	1162861	ALISSON RODRIGO DA S OLIVEIRA	FARMACÊUTICO 40H	17/09/2021	16/09/2024
11	1164406	ALZIANE DIOGENES B DE MELO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	05/11/2021	04/11/2024
12	1163124	AMAURI ANTONIO DA SILVA JUNIOR	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
13	1134515	ANA CAROLINA O C TAVARES	MÉDICO 20H	21/05/2020	11/11/2024
14	1159593	ANA CECILIA BARBOSA SANTIAGO	MÉDICO 20H	30/06/2021	29/06/2024
15	1152300	ANA JESSICA CASSIMIRO DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	30/03/2021	29/03/2024
16	1155156	ANA KARLA LOPES RODRIGUES	MÉDICO 20H	21/04/2021	20/04/2024
17	1162942	ANA RENATA DE F S A DA COSTA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
18	1163035	ANA VIRGINIA MARIA DE SANTANA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
19	1161849	ANDERSON LOPES DE SOUSA	MÉDICO 20H	13/08/2021	12/08/2024
20	1163280	ANDREA GOMES MACIEL DOS ANJOS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
21	1163396	ANDREZZA SORAYA MOURA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	07/10/2021	06/10/2024
22	1163310	ANNA PAULA BRANDAO B FARIAS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
23	1159577	AYRON PERICLES LIMA LEAL NETO	MÉDICO 20H	05/07/2021	04/07/2024
24	1165984	BARBARA LUCAS VILELA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	09/12/2021	08/12/2024
25	1155113	BARBARA M LYRA DE B FERNANDES	MÉDICO 20H	15/04/2021	14/04/2024
26	1162977	BARBARA S O PEREIRA DA FONSECA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
27	1158163	BIANCA CARVALHO DE ASSIS	MÉDICO 40H	14/06/2021	13/06/2024
28	1163159	BIANCA CRIS COSTA DE CASTRO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
29	1163426	BRUNA DE ALBUQUERQUE LEITE	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
30	1162926	BRUNO EDUARDO S DE SOUZA VERAS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
31	1163078	CACIO MAGNO BARBOSA GONCALVES	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
32	1164961	CAMILA DE A M C DE ALBUQUERQUE	MÉDICO 20H	12/11/2021	11/11/2024
33	1164376	CARLOS SILVA BRASILEIRO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	19/10/2021	18/10/2024
34	1162357	CELIA CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRO 30H	15/09/2021	14/09/2024
35	1162969	CESAR CAVALCANTI DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
36	1131664	CICERO HENRIQUE P DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	04/05/2020	11/12/2024
37	1166026	CINTHIA VENTURA N TEIXEIRA	ENFERMEIRO 30H	27/12/2021	26/12/2024
38	1163094	CLAUDECI NOGUEIRA LEO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
39	1161857	CLAUDIO DUARTE DA FONSECA	MÉDICO 40H	18/08/2021	17/08/2024
40	1156632	CRISTHIANO NEIVA S BARBOSA	ENFERMEIRO 40H	10/05/2021	16/05/2024
41	1163060	DANIEL DA COSTA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
42	1159569	DANUSIA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	06/07/2021	05/07/2024
43	1155261	DEBORAH GOIS AMORIM LAFAYETTE	MÉDICO 20H	03/05/2021	05/05/2024

44	1113984	DENIA W S DO NASCIMENTO	MÉDICO 40H	01/07/2019	27/07/2024
45	1162918	DIANA RAFAELE M DE ALMEIDA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
46	1163191	DIEGO DE OLIVEIRA REIS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
47	1158287	DIEGO MONTARROYOS SIMOES	MÉDICO 20H	09/06/2021	08/06/2024
48	1157507	DIEGO ROBERTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/05/2021	17/06/2024
49	1153315	EDUARDO DE ARRUDA MEDEIROS	MÉDICO 20H	10/03/2021	09/03/2024
50	1165992	EDUARDO JOSE S DOS SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	28/12/2021	27/12/2024
51	1152254	EDVANIA DOS SANTOS ALVES	PSICÓLOGO 30H	18/03/2021	17/03/2024
52	1158597	ELIZAMA DE SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	18/06/2021	17/06/2024
53	1163183	ELLISON HENRIQUE S CAVALCANTI	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
54	1166034	EMMANUELA PRISCILA DE L VIEIRA	ENFERMEIRO 30H	22/12/2021	21/12/2024
55	1155105	ERIKA PATRICIA DE B P BEZERRA	MÉDICO 20H	15/04/2021	14/04/2024
56	1163108	ESTEVAO JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
57	1155075	EVA VILMA DE ANDRADE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	14/04/2021	13/04/2024
58	1157531	EVANDRO COSME SANTOS DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/05/2021	14/06/2024
59	1161890	EVELINE LUSTOSA PIRES ALMEIDA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	25/08/2021	24/08/2024
60	1164651	FABIANA DE LIMA FERREIRA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	05/11/2021	04/11/2024
61	1163299	FABIANE ARAGAO R DE CARVALHO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
62	1152319	FABIO FELLIPE MARTINS DE LIMA	PROFISSIONAL DE ED FÍSICA	30/03/2021	29/03/2024
63	1165275	FELLIPE JOSE L DE S DE MELO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	09/12/2021	08/12/2024
64	1155202	FERNANDA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	23/04/2021	22/04/2024
65	1164511	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	08/11/2021	07/11/2024
66	1161873	FLAVIA FERREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30H	19/08/2021	18/08/2024
67	1157612	FRANCISCO GONZAGA DA SILVA	FARMACÊUTICO 30H	04/06/2021	03/06/2024
68	1163132	GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
69	1155130	GABRIELLA DE SOUZA LEÃO A CRUZ	MÉDICO 20H	19/04/2021	18/04/2024
70	1161962	GERLANE ALVES PIRES BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/09/2021	07/09/2024
71	1165119	GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO 20H	02/12/2021	01/12/2024
72	1134540	GUSTAVO DE SOUSA MOREIRA	MÉDICO 20H	21/05/2020	30/06/2024
73	1153730	GUSTAVO HENRIQUE C D DE ARRUDA	MÉDICO 20H	09/04/2021	08/04/2024
74	1162888	GUTEMBERG PATRICIO SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
75	1153706	HERIKA DANTAS MODESTO PINHEIRO	ENFERMEIRO 30H	05/04/2021	04/04/2024
76	1152165	HUGO MARQUES GALINDO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11/03/2021	10/03/2024
77	1155180	HUGO OTAVIO D DE MOURA GOMES	MÉDICO 20H	22/04/2021	21/04/2024
78	1153684	IDALACY DE CARVALHO BARRETO	ENFERMEIRO 30H	15/03/2021	14/03/2024
79	1155091	INAYSE DA SILVA ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	14/04/2021	13/04/2024
80	1158570	IRACY KARINA DE A CARRENHO	ENFERMEIRO 40H	17/06/2021	16/06/2024
81	1155245	ISABELLE HSU LEE RAMOS	MÉDICO 20H	28/04/2021	27/04/2024
82	1163264	ISABELLY CRISTINA C DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
83	1166069	ISADORA CLEMENTE DE O SANTOS	MÉDICO 40H	09/12/2021	08/12/2024
84	1156616	ISLA DANIELA DA SILVA PINTO	ENFERMEIRO 30H	07/05/2021	09/05/2024
85	1132547	JANAINA DA COSTA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	09/05/2020	05/09/2024
86	1163361	JANECLEIDE HERCULANO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	05/10/2021	04/10/2024
87	1152190	JESSICA DE SANTANA BRITO	BIOMÉDICO	25/03/2021	24/03/2024
88	1152238	JESSICA MENEZES GOMES MELO	MÉDICO 20H	10/03/2021	09/03/2024
89	1149121	JOAO VICTOR MOREIRA	MÉDICO 40H	08/03/2021	07/03/2024
90	1163213	JONATHAN CHRISTOFF M ANTONIO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
91	1163272	JOSE ANTONIO GOMES	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
92	1164368	JOSE INALDO ISAAC DE MACEDO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	18/10/2021	17/10/2024
93	1163027	JOSE MARCIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
94	1164503	JOSEFA MARIA DA SILVA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	15/10/2021	14/10/2024
95	1155032	JOSEFA TAIS DO N PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	12/04/2021	11/04/2024
96	1163019	JOYCE FABIANA SOUZA DE SANTANA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
97	1157558	JULIA MARIAH MELO LYRA	MÉDICO 40H	31/05/2021	30/05/2024
98	1157574	JULIANA DIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO 30H	01/06/2021	18/06/2024
99	1166085	JUSSARA VALENCA DE A RAMOS	MÉDICO VETERINÁRIO	20/12/2021	19/12/2024

100	1165267	KAMILA AZOUBEL BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	09/12/2021	08/12/2024
101	1163248	KAREN KAROLINE T P CAVALCANTI	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
102	1152327	KARLA KELY DA SILVA CABRAL	PSICÓLOGO 30H	07/04/2021	06/04/2024
103	1162349	KARLA MARIA SOBREIRA ALENCAR	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	14/09/2021	13/09/2024
104	1152297	KASSIA MARCELLA R FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	31/03/2021	30/03/2024
105	1163167	KATIANE KATARINE MIGUEL BORBA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
106	1164643	LADY LIGIA HENRIQUE DE MENEZES	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	05/11/2021	04/11/2024
107	1163329	LAELIA REGINAE DO M P FELIX	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	21/09/2021	20/09/2024
108	1163337	LAIANY DE LIMA BEZERRA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	21/09/2021	20/09/2024
109	1149113	LARISSA MIRANDA SILVA	MÉDICO 20H	02/03/2021	01/03/2024
110	1165011	LEANDRO JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	29/11/2021	28/11/2024
111	1163345	LEONARDO OLIVEIRA DE MELO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	21/09/2021	20/09/2024
112	1164384	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	22/10/2021	21/10/2024
113	1162896	LIVIA MARIA DE LIMA SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
114	1159933	LORENA MACHADO MOREIRA	MÉDICO 20H	09/07/2021	08/07/2024
115	1158562	LUANA FREIRE GOES LIMA	MÉDICO 20H	10/06/2021	09/06/2024
116	1152220	LUCIANA VALENCA GARCIA	MÉDICO 20H	17/03/2021	16/03/2024
117	1163400	LUIZA DE ALMEIDA G LIMEIRA	MÉDICO 20H	07/10/2021	06/10/2024
118	1157604	MAGNO JOSE OLIVEIRA L CABRAL	MÉDICO 40H	02/06/2021	01/06/2024
119	1163221	MANUELA MARIA DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
120	1163353	MARCELO HENRIQUE P DE BRITTO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	24/09/2021	23/09/2024
121	1158066	MARCELY MARIA B DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	08/06/2021	07/06/2024
122	1153102	MARCIA MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO 30H	09/04/2021	08/04/2024
123	1163116	MARCONDES R DO NASCIMENTO JUNIOR	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
124	1161865	MARIA C G G DE O PATRIOTA	MÉDICO 20H	19/08/2021	18/08/2024
125	1162985	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
126	1165003	MARIA GLEICY SILVA M DE SOUZA	PSICÓLOGO 30H	10/11/2021	09/11/2024
127	1153447	MARIA OLIVIA LIMA DE MENDONCA	MÉDICO 40H	08/03/2021	30/03/2024
128	1162950	MARIANA LOPES ACCIOLY LINS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
129	1129716	MARINA ALENCASTRO DO A E MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	24/04/2020	15/09/2024
130	1163205	MARINA JACINTO O DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	20/09/2021	19/09/2024
131	1164473	MARIO PEREIRA DE O JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/10/2021	27/10/2024
132	1152335	MATEUS ANTONIO H DE L BARROS	MÉDICO 40H	31/03/2021	30/03/2024
133	1166042	MATEUS COUTO TAVARES FEITOSA	MÉDICO 20H	27/12/2021	26/12/2024
134	1164392	MATHEUS LUCAS V DO NASCIMENTO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	08/11/2021	07/11/2024
135	1162853	MAURILIO ROBERTO DE A FILHO	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	16/09/2021	15/09/2024
136	1153722	MICHELE LOPES DINIZ	ENFERMEIRO 30H	09/04/2021	08/04/2024
137	1155253	MILENA LINS DE CERQUEIRA PORTO	MÉDICO 20H	28/4/2021	27/4/2024
138	1163043	MIRYAN KAMILA DANTAS SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
139	1153137	NAYARA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	13/04/2021	12/04/2024
140	1157515	PATRICIA BORGES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/05/2021	01/06/2024
141	1161920	PATRICIA PEREIRA VASCONCELOS	ENFERMEIRO 30H	27/08/2021	26/08/2024
142	1164414	PAULO HENRIQUE P CAVALCANTI	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	25/10/2021	24/10/2024
143	1152270	PEDRO HENRIQUE FREIRE FEITOSA	MÉDICO 20H	10/03/2021	09/03/2024
144	1131788	PEDRO IGOR TARGINO F DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	04/05/2020	04/05/2023
145	1163000	PETRA SILVA C DE LUCENA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
146	980021	PRISCILLA BARBOSA ARAUJO	MÉDICO 20H	27/06/2014	15/06/2024
147	1162870	RAFAEL DOMINGOS DE B SANTOS	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
148	1152157	RAFAEL RENART PEREIRA DA SILVA	MÉDICO 40H	10/03/2021	06/04/2024
149	1165283	RAFAELA MILENA DOS S S GOMES	PSICÓLOGO 30H	10/12/2021	09/12/2024
150	1163388	RAFAELLA FERNANDA V DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/10/2021	05/10/2024
151	1163051	RAFAELLA MARIA O DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024
152	1157540	RAPHAEL ARNAUT BRINCO	PROFISSIONAL DE ED FÍSICA	31/05/2021	30/05/2024
153	1163175	RAQUEL MARIA DA SILVA LIMA	AGENTE SAU AMB E COMB AS END	17/09/2021	16/09/2024

154	1158171	RAQUELL ALVES DE ARAUJO	MÉDICO 40H	10/06/2021	09/06/2024
155	1152203	REBECA BELTRAO VALENCA	BIÓLOGO	09/03/2021	08/03/2024
156	1159615	REBECA DE MENEZES LUCENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/06/2021	21/06/2024
157	1155148	REBECA LIMA REGO BARROS	PROFISSIONAL DE ED FISICA	19/04/2021	18/04/2024
158	1158546	RENATA MAIA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	07/06/2021	06/06/2024
159	1129287	RENATHA F DE LIMA MONTENEGRO	MÉDICO 20H	29/03/2020	23/01/2024
160	1164449	RHAYANNE THAIS DE MORAES RAMOS	FARMACÊUTICO 30H	29/10/2021	28/10/2024
161	1155172	ROSE DAIANE T DE SALES BARBOSA	MÉDICO 20H	22/04/2021	21/04/2024
162	1136267	SABRINA JULIANA S DA SILVA	AGENTE SAU AMB E COMB LS END	14/07/2020	24/01/2024
163	1162993	SAMUEL PEDRO DE OLIVEIRA	AGENTE SAU AMB E COMB LS END	17/09/2021	16/09/2024
164	1142895	SAULLO DE TARSSU CINTRA C MAIA	MÉDICO 20H	25/01/2021	25/01/2024
165	1164490	SEVERINO MANOEL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	18/10/2021	17/10/2024
166	1152173	SILVANA NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	15/03/2021	14/03/2024
167	1164422	SUELEN DO NASCIMENTO R PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	19/10/2021	18/10/2024
168	1142909	SUELLEN ALVES FELICIANO	MÉDICO 20H	24/01/2021	31/01/2024
169	1156640	SUELLEN DAYSE DE MOURA R NERIS	ENFERMEIRO 40H	12/05/2021	22/05/2024
170	1162900	TACIANE NACIELY DE S GOMES	AGENTE SAU AMB E COMB LS END	17/09/2021	16/09/2024
171	1155040	TALITA CASTRO DE O E SILVA	MÉDICO 20H	13/04/2021	12/04/2024
172	1163370	TAMIRES BARROSO DA S XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/10/2021	05/10/2024
173	1153714	TAMIRES MEIRA MENEZES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	07/04/2021	06/04/2024
174	1159607	TARSILA M N DE P G FERREIRA	QUÍMICO	01/07/2021	30/06/2024
175	1153323	TATIANA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	16/03/2021	15/03/2024
176	1155164	THALITA DUTRA E SILVA	MÉDICO 20H	21/04/2021	20/04/2024
177	1158589	WAGNER MACIEL SARMENTO	ENFERMEIRO 30H	17/06/2021	23/06/2024
178	1130617	WANDELSON MACARIO RANGEL	MÉDICO 20H	30/04/2020	04/02/2024
179	1155237	WELLINGTON MAXIMIANO SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	28/04/2021	27/04/2024
180	1159941	YURI BASILIO GOMES PATRIOTA	FARMACÊUTICO 40H	07/07/2021	06/07/2024

PORTARIA Nº 13 DE 22 DE JANEIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos da Secretaria de Administração,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, bem como as atribuições inerentes à Secretaria de Administração,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes às seguintes autoridades para prática dos atos indicados:
I - ao Secretário Executivo de Gestão de Pessoas:
a)atos previstos no Anexo Único da Lei nº 14.728, de 8 de março de 1985:
1)prorrogação de posse, prevista no § 1º do art. 22;
2)efetivação de servidores após conclusão do estágio probatório previsto nos arts. 23 a 26;
3)prorrogação de início de exercício, prevista no § 1º do art. 30;
4)licença para estudo, prevista no art. 32, e no Decreto nº 30.360, de 22 de março de 2017;
5)substituição de servidores, prevista no art. 40;
6)exoneração a pedido, prevista no inciso I do art. 71, exclusivamente para servidores efetivos;
7)exoneração ex-offício, prevista nas alíneas "b" e "c", inciso II, do art. 71;
8)concessão das licenças previstas no art. 95;
9)licença para trato de interesses particulares, prevista no inciso I do art. 96;
10)afastamentos para exercer mandato eletivo, previstos nos incisos XII do art. 76 e para concorrer a mandato eletivo, previsto no art. 244;
11)afastamento para exercer mandato classista, previsto no art. 252;
12)afastamentos por força de missão especial ou estudo, previsto no art. 168.

b) celebração e resilição de convênios e contratos administrativos, inclusive aqueles para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

c) despachos finais relativos a processos de reconsideração de decisão administrativa, de interposição de recursos, relativos a processos de abono de permanência, de anotação em ficha funcional, de aposentadoria, de auxílio funeral, de averbação na certidão de tempo de contribuição, de expedição e retificação de certidão de tempo de contribuição, de desaverbação de tempo de serviço, de estabilidade financeira e sua equiparação, de gratificação de difícil acesso, de gratificação de insalubridade, de horário especial de trabalho, de migração de nível, de isenção de imposto de renda, de pensão por morte, de pensão especial, de readequação de função, de readaptação de função, de restituição de valores, de restos deixados, de retificação de portarias, de revisão de vencimentos e assinar notificações.

II - ao Gerente Geral de Administração de Pessoal e, em seus impedimentos, ao Gerente de Folha de Pagamento:
a)atos previstos no Anexo Único da Lei nº 14.728, de 8 de março de 1985:
1)efetivação de servidores após conclusão do estágio probatório previsto nos arts. 23 a 26;
2)exoneração a pedido, prevista no inciso I do art. 71, exclusivamente para servidores efetivos;
3)exoneração ex-offício, prevista nas alíneas "b" e "c", inciso II, do art. 71;
4)concessão das licenças previstas no art. 95;
5)afastamentos por força de missão especial ou estudo, previsto no art. 168.

b) despachos finais relativos a processos de reconsideração de decisão administrativa, e de interposição de recursos, relativos a processos de abono de permanência, de anotação em ficha funcional, de aposentadoria, de auxílio funeral, de averbação na certidão de tempo de contribuição, de expedição e retificação de certidão de tempo de contribuição, de desaverbação de tempo de serviço, de estabilidade financeira e sua equiparação, de gratificação de difícil acesso, de gratificação de insalubridade, de horário especial de trabalho, de migração de nível, de isenção de imposto de renda, de pensão por morte, de pensão especial, de readequação de função, de readaptação de função, de restituição de valores, de restos deixados, de retificação de portarias, de revisão de vencimentos e assinar notificações.

III - Ao Gerente de Apoio jurídico:
a)atos previstos no Anexo Único da Lei nº 14.728, de 8 de março de 1985:
1) concessão das licenças previstas no art. 95, exceto aquela prevista no inciso VI;
2) afastamentos por força de missão especial ou estudo, previsto no art. 168.

b) despachos finais relativos a processos de abono de permanência, de anotação em ficha funcional, de aposentadoria, de auxílio funeral, de averbação na certidão de tempo de contribuição, de expedição e retificação de certidão de tempo de contribuição, de desaverbação de tempo de serviço, de estabilidade financeira e sua equiparação, de gratificação de difícil acesso, de gratificação de insalubridade, de horário especial de trabalho, de migração de nível, de isenção de imposto de renda, de pensão por morte, de pensão especial, de readequação de função, de readaptação de função, de restituição de valores, de restos deixados, de retificação de portarias, de revisão de vencimentos e assinar notificações.

Art. 2º Subdelegar poderes ao Secretário Executivo de Gestão de Pessoas para prática dos seguintes atos:
I - atos previstos no Anexo Único da Lei nº 14.728, de 8 de março de 1985:
a)licença para estudo, prevista no art. 32, e no Decreto nº 30.360, de 22 de março de 2017;
b) licença para trato de interesses particulares, prevista no inciso I do art. 96.

II - atos de atribuição de Funções Gratificadas de Supervisão 1, 2 e 3, exclusivas de servidores públicos efetivos.

Art. 3º Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Andressa Alves de Moura
Referência: CI SEPLAGTD/SEGEPI/GGAPE/GEFOP Nº 155/2024
SEI nº 31.000020/2024-07

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, o MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, órgão de direito público interno, sediada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, nesta Cidade, neste ato representado pelo Gerente de Apoio Jurídico, Sr. **Tiago Alencar Falcão Lopes**, vem CIENTIFICAR a Sra. **Andressa Alves de Moura** da resposta à defesa apresentada por V.S.a, declinando que a Gerência de Folha de Pagamento (GEFOP) opinou pelo não acatamento das razões elencadas e, por conseguinte, pelo prosseguimento da cobrança do débito existente, no valor de R\$ 1.091,73 (um mil, noventa e um reais e setenta e três centavos), atualizado até 16/03/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2024, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de pagamento de salário - verba 013 - Devolução proporcional do valor recebido na folha de 01/2024, após data de desligamento do servidor), na matrícula nº 122.064-0.

Ante as razões acima expostas, NOTIFICAMOS, neste momento, V.S.a, para, no prazo remanescente de 30 (trinta) dias, realizar a quitação do montante em tela, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração, através do e-mail: restituaocaerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

No entanto, findo o prazo e não havendo o PAGAMENTO, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife/PE, 22 de janeiro de 2025.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2025
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Tornar nula a Portaria nº 141 datada de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 038 em 21 de março de 2024, de Aposentadoria do ex-servidor Sr. **JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 56.159-0, Processo SEI nº 02.006044/2023-28**, por ter sido julgada ilegal conforme Decisão Monocrática TC nº 6404/2024 de 30/08/2024, referente ao Processo TC nº 2325599-7, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2025
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA, que ocupou cargo Agente de Serviços Gerais, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 56.159-0**, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme os Pareceres nºs 0881/2023 e 0050/2025, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.006044/2023-28, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2023.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
Atualiza os valores mensais de contribuição dos dependentes suplementares dos beneficiários titulares do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - SAÚDE-RECIFE, nos termos do caput e §§ 1º e 2º do art. 7º A da Lei nº 17.082, de 14 de janeiro de 2005, e alterações posteriores.

O Diretor-Presidente em exercício da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - RECIPREV, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a previsão de atualização anual da tabela de valores mensais de contribuição, por faixa etária, dos dependentes suplementares dos beneficiários titulares do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - SAÚDE-RECIFE, segundo o § 3º do art. 7º A da Lei nº 17.082, de 14 de janeiro de 2005, com a redação acrescida pela Lei nº 17.527, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam atualizados os valores mensais de contribuição para o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - SAÚDE-RECIFE, dos dependentes suplementares dos beneficiários da seguinte forma:

Faixa Etária	Valor 2024 (R\$)	Valor 2025 (R\$)
00 - 18 anos	126,14	132,16
19 - 23 anos	148,18	155,25
24 - 28 anos	183,35	192,10
29 - 33 anos	211,72	221,82
34 - 38 anos	257,91	270,21
39 - 43 anos	311,14	325,98
44 - 48 anos	370,93	388,62
49 - 53 anos	459,10	481,00
54 - 58 anos	605,41	634,28
59 anos ou +	755,69	791,74

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente

Secretaria de Saúde
Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 003/2025-GAB/SS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva de Coordenação Geral, **Mariana de Góes Ferreira Suassuna, CPF nº 107.482.497-02, matrícula nº 21.267-2**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 011/2025 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
CONSIDERAR LOTADO(A) o (a) servidor(a) abaixo discriminado(a), tendo em vista o contido no SEI nº 02.020749/2024-39:

JULIANA SIQUEIRA SANTOS, Sanitarista 30H - EST, matrícula nº 98218-7 CPF nº *.851.364-**** na ESCOLA DE SAÚDE DO RECIFE, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a contar de 02 de Janeiro de 2025.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 016/2025 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
CONSIDERAR LOTADO o (a) servidor(a) abaixo discriminado(a), tendo em vista o contido no SEI nº 33.060154/2024-59:

EVELYN DA SILVA FERREIRA LINS, Enfermeiro 30H - EST, matrícula nº 117.479-7, CPF nº *103.254-**, na Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, SERMAC, a contar de 01 de Agosto de 2024.**

RENATA GALDINO CABRAL
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
(Em exercício)

PORTARIA nº 017/2025–GAB/SEGTES/SESAU, de 21 de janeiro de 2025.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância nº 001/2025 instaurada através da Portaria nº 002/2025 – GAB/SEGTES/SESAU, em 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM. nº 007 de 11 de janeiro de 2025..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2025.

RENATA GALDINO CABRAL
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
(em exercício)

PORTARIA nº 18/2025–GAB/SEGTES/SESAU, de 21 de janeiro de 2025.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em andamento a Sindicância nº 016/2024, instaurada pela Portaria nº 130/2024 – GAB/SEGTES/SESAU, em 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 143 de 17 de outubro de 2024 e prorrogada pela Portaria nº 142/2024 – GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 149 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora **Sicília Karolina de Lima Devens, matrícula nº 79.622-1**, para atuar como membro da Comissão, em substituição a servidora **Sandra Ferreira Cavalcanti, matrícula nº 72.781-5**, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, em virtude do seu afastamento para gozo de férias.

RENATA GALDINO CABRAL
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
(Em Exercício)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em 20 (vinte) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ/MF Nº 07.867.039/0001-00, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R\$958.020,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e vinte reais); 03, com valor global de R\$58.799,68 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); 06, com valor global de R\$84.744,75 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); 07, com valor global de R\$260.887,50 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – GC 002 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em 20 (vinte) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ/MF Nº 09.609.356/0001-00, vencedora no LOTE 02, com valor global de R\$289.275,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – GC 002 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em 20 (vinte) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF Nº 31.401.798/0001-07, vencedora nos LOTES 04, com valor global de R\$264.480,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); 05, com valor global de R\$158.403,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais); 14, com valor global de R\$83.532,00 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais); 15, com valor global de R\$50.030,40 (cinquenta mil e trinta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – GC 002 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em 20 (vinte) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ/MF Nº 26.965.679/0001-47, vencedora no LOTE 08, com valor global de R\$57.499,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – GC 002 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em 20 (vinte) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA., CNPJ/MF Nº 30.323.616/0001-64, vencedora nos LOTES 09, com valor global de R\$875.799,30 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos); 12, com valor global de R\$123.999,70 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); 19, com valor global de R\$291.933,10 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – GC 002 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em 20 (vinte) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA., CNPJ/MF Nº 28.877.319/0001-19, vencedora nos LOTES 10, com valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 20, com valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – GC 002 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos em 20 (vinte) lotes, totalizando 20 (vinte) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.
FORNECEDOR: Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ/MF Nº 38.259.748/0001-86, vencedora nos LOTES 11, com valor global de R\$400.754,60 (quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); 13, com valor global de R\$18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais); 16, com valor global de R\$30.699,25 (trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); 17, com valor global de R\$119.898,75 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); 18, com valor global de R\$17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – GC 002 SEPLAGTD.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA - Secretária Executiva de Atenção Básica

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
I. Delegar poderes a, **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JUNIOR, CPF nº *** 170.274-**, matrícula nº 121.871-9**, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 047 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 207/26.12.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **SAULO DE SOUZA COUTINHO, mat. 111.396-8**, na Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2024, em razão da Portaria nº 534 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOM nº. 232/17.12.2024.

PORTARIA Nº 048 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 01/10.01.2025 da Escola Municipal Poeta Jonatas Braga,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **ANTONIO PEDRO DE BARROS JUNIOR, mat. 91.168-7**, da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicado no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais de História, na Escola Municipal Poeta Jônatas Braga, RPA-02, no 1º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, em substituição a **PAULO ROBERTO PINHEIRO LAGO, mat. 100.751-3**, em exercício de carga horária especial.

PORTARIA Nº 049 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 37/12.12.2024 da Escola Municipal de Tempo Integral Professor José da Costa Porto,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **RAFAELLA CAROLINA RIBEIRO SILVA, mat. 126.198-3**, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, o exercício de 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de Geografia, em carga horária disponível, na Escola Municipal de Tempo Integral Professor José da Costa Porto, RPA-01, de Difícil Acesso, no 3º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 050 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 27/26.12.2024 da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, Código de Lotação 1414362, Centro de Custo 140121830, o exercício com a carga horária mensal indicada de Arte, em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025;

1- ALEXANDRE CESAR DE AMORIM MOREIRA, mat. 32.938-0, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais;

2- SUZANA WANDERLEY DE VASCONCELOS BRANDÃO, mat. 39.514-6, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais.

PORTARIA Nº 051 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a Solicitação s/nº. de 20.08.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **ITALA REBECA RODRIGUES PIRES, mat. 103.654-8**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, na Creche Municipal Roda de Fogo Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14113610, Centro de Custo 140121790, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024;

A redução é referente à elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 2026 de 07 de junho de 2024, publicada no DOM nº. 078/08.06.2024;

II- Remover, de Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ITALA REBECA RODRIGUES PIRES, mat. 103.654-8**, da Creche Municipal Roda de Fogo Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14113610, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 052 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº. de 26.12.2024 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **MARIA LUZIANE FELIX DOS SANTOS, mat. 101.976-7**, da Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM nº 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, com 215 (duzentas e quinze) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos e da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com 55 (cinquenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 09 de maio de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **MARIA LUZIANE FELIX DOS SANTOS, mat. 101.976-7**, da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, para a Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM nº 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 09 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 053 DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 10.01.2025 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **KATIA MARIA OLIVEIRA FIGUEIREDO LAPENDA, mat. 60.181-4**, da Escola Municipal Dom Helder Câmara, RPA-03, Código de Lotação 14115520, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 054 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 52/26.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **MARCOS VINICIUS BEZERRA DA SILVA, mat. 112.034-4**, da Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrade Silva, RPA-04, para a Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, com efeito retrativo a 23 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 055 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 085/08.01.2025 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **JANDUIN PACIFICO MELO MOURA, mat. 108.208-6**, da Creche Municipal da Torre, RPA-04, para a Creche Escola Dorgiane dos Santos Xavier, RPA-02, criada pelo Decreto Nº 37.448 de 01.02.2024, publicado no DOM nº 016/01.02.2024, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 162/03.09.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **TIAGO WU CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, mat. 110.790-9**, da Escola Municipal Cidadão Herbert de Souza, RPA-01, para a Escola Municipal em Tempo Integral Pedro Augusto, RPA-01, criada pelo Decreto nº 37.103 de 18 de outubro de 2023, publicado no Dom nº 136/19.10.2023, Centro de Custo 140121780, com efeito retrativo a 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 196/30.10.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **DIEGO LEONARDO MANOEL DA SILVA, mat. 110.120-0**, da Creche Escola do Pilar, RPA-01, para o CMEI Celeste Vidal, RPA-03, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411351, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 058 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.12.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, os Professores II abaixo relacionados, com a carga horária mensal indicada, a contar de 03 de fevereiro de 2025:

1- DIEGO HENRIQUE BARROS NERY, mat. 91.176-3, da Escola Municipal Vila Sésamo, RPA-06, para a Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula de História, no 1º e 2º Turnos, totalizando 225 (duzentas e vinte e cinco) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar;

2- EMERSON RODRIGO BARRETO DE ANDRADE, mat. 124.656-9, da Escola Municipal em Tempo Integral Reitor João Alfredo, RPA-01, para a Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula de História, no 1º e 2º Turnos;

3- MARCOS ANTONIO CABRAL, mat. 91.106-5, da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, para a Escola Municipal de Tempo Integral Paulo VI, RPA-02, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula de Matemática, no 3º Turno;

4- MEIRE DOS SANTOS FALCÃO DE LIMA, mat. 124.167-2, da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, para a Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula de Ciências, no 1º e 2º Turnos;

5- SILVANIA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 124.173-7, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 115 (cento e quinze) horas-aula de Ciências, no 2º Turno;

6- VIVIANE DE ARAUJO LIRA, mat. 91.206-1, da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, para a Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula de Educação Física, no 1º e 2º Turnos;

7- WAGNER FELIPE BRAYNER DA SILVA, mat. 127.296-9, da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, para a Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM nº 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula de Matemática, no 1º e 2º Turnos.

PORTARIA Nº 059 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 02 e 03/10.01.2025 da Escola Municipal Poeta Jonatas Braga,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, o exercício com a carga horária mensal indicada em carga horária disponível, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025;

1- GISELDA DE MACEDO GARRETT VASCONCELLOS, mat. 91.084-3, da Escola Municipal Poeta Jônatas Braga, RPA-02, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Arte, no 1º e 2º Turnos;

2- PAULA CRISTINA PEREIRA DE AGUIAR DOS SANTOS, mat. 93.785-7, da Escola Municipal Poeta Jônatas Braga, RPA-02, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 20 (vinte) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 060 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 73/18.12.2024 da Escola Municipal de Tejipló,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **EDUARDA FERNANDA DA COSTA PONTES, mat. 127.283-7**, da Escola Municipal de Tejipló, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, o exercício de 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Matemática em carga horária disponível, no 3º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 061 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 08/06.01.2025 da Escola Municipal Santa Cecília,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **VALQUIRIA MUNIQUE DE MELO COSTA, mat. 103.619-0**, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 062 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 48/14.01.2025 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **RENATA DUARTE DE SANTANA MOURA, mat. 104.958-5**, da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 063 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 79/11.12.2024 da Escola Municipal dos Coelhoos, 85/11.12.2024 da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, 85/13.12.2024 da Escola Municipal do Coque e 169/13.12.2024 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025:

1- VANESSA REGINA VIEIRA, mat. 124.870-7, da Escola Municipal dos Coelhoos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/2º Turno;

2- WALKELLINE MARQUES DOS SANTOS, mat. 124.139-7, da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, RPA-05, Código de Lotação 14115718, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/2º Turno;

3- WEDJA LEANDRA PEREIRA FERREIRA, mat. 127.277-2, da Escola Municipal do Coque, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411535, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/1º Turno;

4- WILDSON VICENTE DE PAULA, mat. 124.986-0, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/2º Turno.

PORTARIA Nº 064 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 05.09.2024 e o Encaminhamento s/nº de 10.01.2025 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor II **FABIANA CHRISTINA DOS SANTOS SILVA LIMA, mat. 103.260-7**, da Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 50 (cinquenta) horas-aula, no 3º Turno, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **FABIANA CHRISTINA DOS SANTOS SILVA LIMA, mat. 103.260-7**, da Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, para a Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 50 (cinquenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, permanecendo com 100 (cem) horas-aula mensais de Matemática, na Escola Municipal de Tejipló, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024;

III- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor II **FABIANA CHRISTINA DOS SANTOS SILVA LIMA, mat. 103.260-7**, da Escola Municipal de Tejipló, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 100 (cem) horas-aula, no 2º e 3º Turnos, a contar de 03 de fevereiro de 2025;

IV- Transferir, a pedido, o Professor II **FABIANA CHRISTINA DOS SANTOS SILVA LIMA, mat. 103.260-7**, da Escola Municipal de Tejipló, RPA-05, para a Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 100 (cem) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na referida Unidade Escolar, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 065 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 06.01.2025 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Remover de Função Técnico-Pedagógica para Regência, o Professor I **EMANUELA SOARES BALTAZAR DE LIMA, mat. 73.942-8**, da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, Código de Lotação 14115623, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/2º Turno, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei 14.728/1985 do Município do Recife e considerando fatos narrados na CI nº 10/2025, proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GGGP, referente à Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira

R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 03/2025 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6;
GILDA MARIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 55.151-6;
ERICKA MARIA MARQUES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 87.123-8;
SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Artigo 208, II da Lei 14.728/1985 do Município do Recife e considerando fatos narrados nos relatórios conclusivos dos Procedimentos Administrativos Específico nº 02/2023 e nº 03/2023, originários do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Educação do Recife.

R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 02/2025 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:

ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 62.645-7;
MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 72.613-0;
SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei 14.728/1985 do Município do Recife e considerando fatos narrados no Ofício nº 431/2024, proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GGGP, referente à E.M. Zumbi dos Palmares,

R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 01/2025 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:

NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4;
ROBERTA FRANCISCA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 37.456-6;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8;
ERICKA MARIA MARQUES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 87.123-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei 14.728/1985 do Município do Recife e considerando fatos narrados no Ofício nº 01891.003.267/2024-0002, proveniente do Ministério Público de Pernambuco - 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, referente ao CMEI Professor Paulo Rosas,

R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 04/2025 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;
MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 72.613-0;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8;
SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIOLA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3323 de 13 de dezembro de 2024, publicada no DOM nº 172/14.12.2024, referente à transferência do Professor II JANAINA MARIA DA SILVA, mat. 70.554-5, RPA-06:

ONDE SE LÊ: "com efeito retroativo a 18 de novembro de 2024;

LEIA-SE: "com efeito retroativo a 18 de outubro de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3308 de 13 de dezembro de 2024, Item II, publicada no DOM nº 172/14.12.2024, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I ALINE OLIVEIRA DAS NEVES, mat. 67.048-9, RPA-01:

ONDE SE LÊ: "Com efeito retroativo ao período de 31 de janeiro a 15 de agosto de 2023";

LEIA-SE: "Com efeito retroativo ao período de 01 de fevereiro a 15 de agosto de 2023".

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ASSINATURA Nº 1401.1011/2023, CELEBRADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, publicado no DOR, Edição nº 015, em 02.02.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa INOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 07/02/2025 e termo final o dia 06/02/2026.
Prazo: De 07/02/2025 a 06/02/2026.
Valor Global Contratual: R\$ 213.300,00 (duzentos e treze mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1249.2178 - Elemento de Despesa nº 339039 - Fonte 500.
Recursos Financeiro: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria de Infraestrutura

Secretário VICTOR MARQUES ALVES

TERMOS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2022, firmado em 16/12/2024
Contratada: CONSÓRCIO COLMEIA/NORCONSULT/JBR
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com o termo inicial em 04/01/2025 e termo final dia 03/01/2026 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 90 (noventa) dias da data do termo final de execução dos serviços.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 465/2024

Espécie: 6º Termo Aditivo) ao Contrato Nº 052/2022, firmado em 02/01/2025
Contratada: CONSÓRCIO DOS MORROS - CTS/TECHIDRO/VIZIR
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 120 (cento e vinte) dias, tendo como marco inicial o dia 20/12/2024 e final o dia 18/04/2025, bem como, o seu prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, tendo como marco inicial o dia 20/03/2025 e o final o dia 17/07/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº:475/2024

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020, firmado em 16/12/2024
Contratada: J.E.L. TINOCO RESTAURAÇÃO ME
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 180 (cento e oitenta) dias, com o termo inicial em 29/12/2024 e termo final em 26/06/2025 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 90 (noventa) dias da data do termo final de execução dos serviços.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 464/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2022, firmado em 12/12/2024
Contratada: CONSÓRCIO GEOSISTEMAS/FUTURE MOTION/MODERA
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com o termo inicial em 04/01/2025 e termo final dia 03/01/2026 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 90 (noventa) dias da data do termo final de execução dos serviços.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº:455/2024

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2022, firmado em 12/12/2024
Contratada: CONSÓRCIO TPF/MAIA MELO/ENGECONSULT ENCOSTAS 03
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 03/01/2025 e finalizando em 02.01.2026, bem como o prazo de vigência por 90 (noventa) dias após o encerramento da execução.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 454/2024

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2019, firmado em 08/01/2025
Contratada: SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
Valor Global: R\$ 129.961,80 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com o início em 18/01/2025 e final em 17/01/2026, assim como reajuste contratual.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº 473/2024

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2023, firmado em 15/01/2025
Contratada: AJP ENGENHARIA LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 120 (cento e vinte dias), com o termo inicial em 08/02/2025 e termo final em 07/06/2025 e a vigência contratual por 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de 11/03/2025 e termo final em 08/07/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 010/2025

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Secretaria de Articulação Política e Social

Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

PORTARIA Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o servidor LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO, Secretário Executivo de Direitos dos Animais, CPF nº ***.134.064-** da função de Ordenador de Despesas, relativa à SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA SOCIAL.

Art. 1º Dispensar a servidora DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA, Assessora Executiva de Comunicação, CPF nº ***.051.424-** da função de Ordenadora de Despesas, relativa à SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA SOCIAL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

PORTARIA Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar Janaina Barbosa da Silva, CPF nº ***.168.094-**, matrícula nº 96.917-2, Gerente de Gabinete, da atribuição de "Controlador Interno" da Unidade Jurisdicionada – 120.078-SEGOV.

Art. 2º Designar Simone Maria dos Santos Acioli, CPF nº ***.645.114-**, matrícula nº 108.366-0, Gerente Geral de Monitoramento e Gestão, na qualidade de "Controlador Interno" relativa à Unidade Jurisdicionada – Secretaria de Articulação Política e Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

PORTARIA Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar os servidores abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" relativa à Unidade Jurisdicionada – 120.078-SEGOV.

SIMONE MARIA DOS SANTOS ACIOLI
CPF: ***.645.114-**
Matrícula: 108.366-0
Cargo: Gerente Geral de Monitoramento e Gestão

PHIERRE SALES DIAS
CPF: ***758.834-**
Matrícula: 109.078-0
Cargo: Gerente Geral de Administração e Finanças

Art. 2º Designar os servidores abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" relativa à Unidade Jurisdicionada – Secretaria de Articulação Política e Social.

IVANILSON LOURENÇO DA SILVA
CPF: ***.557.434-**
Matrícula: 117.880-6
Cargo: Gerente Administrativo

FELLIPE HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS
CPF: ***617.054-**
Matrícula: 128.454-1
Cargo: Gerente Geral de Monitoramento e Governança.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

PORTARIA Nº 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Delegar poderes ao servidor FELLIPE HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS, Gerente Geral de Monitoramento e Governança, CPF nº ***.617.054-**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos, movimentar contas bancárias, relativas à SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.4006/2023, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico
Base Legal:Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2023, Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023 – CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA SOCIAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 30.11.2024 e termo final o dia 01.12.2025;
Valor Global: R\$ 114.240.00 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.026 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2024NE000438.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA VISANDO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO.

EXTRATO DE HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 004/2024, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física visando eventual prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no Estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no sistema de cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo - CADASTUR, torna público o deferimento e a habilitação da guia de turismo abaixo relacionada, ao Edital nº. 004/2024, diante do Parecer emitido pela Comissão Organizadora de Credenciamento.

GUIA DE TURISMO		
Nome	CPF	Registro no CADASTUR
Emanuele Rodrigues da Silva	***.300.114-**	17.983708.35-5
Margareth Peres Gonzaga Luna	***.598.604-**	17.259109.01-0
José Manoel Luciano da Silva	***.947.554-**	19.029666.96-9
Everaldo Ferreira de Lima Junior	***.423.224-**	16.027248.96-4
Fernando dos Santos Lopes	***.356.804-**	16.029439.96-5

Recife, 23 de janeiro de 2025. AUTORIZO E RATIFICO. THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO, Secretário de Turismo e Lazer.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Secretaria de Esportes

Secretário ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS

PORTARIA Nº 02/2025 de 25 de JANEIRO de 2025.
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar poderes ao servidor THIAGO POGGI DE ALMEIDA, Matrícula 120.900-0, Gerente Geral de Administração, para no exercício de suas atribuições e nos atos atinentes à sua área de competência;
a) Assinar Ofícios;
b) Expedir Portarias de designação e delegação de poderes aos servidores lotados nesta Secretaria;
c) Assinar Contratos Administrativos e seus respectivos Termos Aditivos; Convênios, Termos de Permissão de Uso, Inexigibilidades e Dispensas.
d) Assinar Convênios;
e) Referenciar os atos e decretos assinados pelo prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar do dia 24/01/2025 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de janeiro de 2025.

ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS
Secretário de Esportes

PORTARIA Nº 006 23 DE JANEIRO DE 2025
O Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :
Art 1º. Dispensar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Controlador Interno” da Unidade Jurisdicionada Secretaria de Habitação.

ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA
CPF nº *.177.214-****
F-mail: altair.patriota@recife.pe.gov.br

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Controlador Interno" da Unidade Jurisdicionada Secretaria de Habitação.

FABIANA MARIA GONÇALVES BRITTO
CPF nº *.666.014-****
E-mail: fabiana.britto@recife.pe.gov.br

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 007 23 DE JANEIRO DE 2025
O Secretário de Habitação, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :
Art 1º. Dispensar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Controlador Interno” da Unidade Jurisdicionada Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA
CPF nº *.177.214-****
E-mail: altair.patriota@recife.pe.gov.br

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Controlador Interno" da Unidade Jurisdicionada Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

FABIANA MARIA GONÇALVES BRITTO
CPF nº *.666.014-****
E-mail: fabiana.britto@recife.pe.gov.br

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 008, 23 DE JANEIRO DE 2025
O Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e prestação de contas de Suprimentos Individuais, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327 de 15 de julho de 1988, e alterações posteriores.

R E S O L V E :
Art.1º Designar a servidora **LUCIANA VERAS DE ALBUQUERQUE LEITE, Matrícula nº 120.914-0, CPF nº ***.460.104-**, para receber, aplicar e prestar contas de Suprimentos Individuais da Secretaria de Habitação, identificados nos elementos de despesas: Material de Consumo (3.3.90.30) e Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), em substituição ao servidor THIAGO EMANOEL ALVES FERREIRA, CPF nº ***.101.914-**.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Habitação

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA**

PORTARIA Nº 003 de 23 de JANEIRO de 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife,

R E S O L V E :
Designar os servidores **Lívio Bernardo da Silva, matrícula 29.214-9, José Gomes de Lima, matrícula 29.227-8, e Beatriz de Santana Alves, matrícula 107.652-3**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025, na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se proceda a apuração do contido no OFÍCIO SESEC/SEEEXE/CMD Nº 14/2025 e seus anexos, do Comando da Guarda Civil Municipal do Recife, datado de 22/01/2025.

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.1001.2023, CELEBRADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2022
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 028/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses
Prazo: Termo inicial o dia 01.02.2025 e termo final o dia 31.01.2026
Valor Global: R\$4.201.600,80 (Quatro milhões, duzentos e um mil, seiscentos reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: Nº 3801.14.422.1.240.2.093 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 0500
Recursos Financeiros: Recursos ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4012/2023, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 070/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, na condição de órgão não participante.
Contratantes: O Município do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui o objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) por mais 12 meses, tendo como termo inicial o dia 01.01.2025 e termo final o dia 31.12.2025.
Valor Global: R\$ 1.848.475,50 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: De 01.01.2025 à 31.12.2025.
Dotação Orçamentária: Nº 3801.14.122.6.161.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte 0500.
Nota de Empenho: Valores a serem empenhados no exercício financeiro de 2025.
Recursos Financeiros: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4012/2023, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 1.848.475,50 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
LEIA SE: R\$ 1.848.476,04 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Controlador Interno” da unidade jurisdicionada Fundo de Desenvolvimento Urbano do Recife:

Angélica Cristiane Lira Miranda
Cargo: Gerente de Assuntos Estratégicos
CPF: *.169.964-****
Matrícula: 123.279-7
Email: angelica.lira@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Controlador Interno” da unidade jurisdicionada Fundo de Licenciamento e Controle Urbano do Recife:

Angélica Cristiane Lira Miranda
Cargo: Gerente de Assuntos Estratégicos
CPF: *.169.964-****
Matrícula: 123.279-7
Email: angelica.lira@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Controlador Interno” da unidade jurisdicionada Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento:

Angélica Cristiane Lira Miranda
Cargo: Gerente de Assuntos Estratégicos
CPF: *.169.964-****
Matrícula: 123.279-7
Email: angelica.lira@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Fundo de Desenvolvimento Urbano do Recife:

Ananda Marques Viana Ulisses
Cargo: Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos
CPF: *.499.264-****
Matrícula: 116.460-0
Email: ananda.ulisses@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 005 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Fundo de Licenciamento e Controle Urbano do Recife:

Ananda Marques Viana Ulisses
Cargo: Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos
CPF: *.499.264-****
Matrícula: 116.460-0
Email: ananda.ulisses@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 006 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento:

Ananda Marques Viana Ulisses
Cargo: Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos
CPF: *.499.264-****
Matrícula: 116.460-0
Email: ananda.ulisses@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E :
Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Fundo de Desenvolvimento Urbano do Recife:

Débora D'arc da Silva
Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro
CPF: *.564.644-****
Matrícula: 120.164-6
Email: debora.darc@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 008 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Fundo de Licenciamento e Controle Urbano do Recife:

Débora D'arc da Silva

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF: *.564.644-****

Matrícula: 120.164-6

Email: debora.darc@recife.pe.gov.br

Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

PORTARIA Nº 009 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento:

Débora D'arc da Silva

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF: *.564.644-****

Matrícula: 120.164-6

Email: debora.darc@recife.pe.gov.br

Tipo de Vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 19739.161234/2023-21 (Brasília Teimosa - Etapa 1)

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica para promover a regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – dos imóveis de propriedade da União, com área de 83.553,89m², classificados como terreno de marinha e acrescidos que estejam fora da área de segurança, situados na Rua Estrela do Mar, Rua Parú, Rua Espadarte, Rua Anequim, Rua Poraquê, Rua Serra, Rua Dragão do Mar, Rua Albacora e Rua Artur Bernardes, em Brasília Teimosa, Bairro de Boa Viagem, no Município de Recife/PE, registrados no 1º Cartório de Imóveis de Recife/PE, Matrícula 20.211, livro 02 e cadastrados no SIAPA sob o RIP 2531 0149658-71.

Objetivo: Estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os PARTICIPES, com o objetivo de realizar procedimentos voltados à formulação e à implementação de ações conjuntas necessárias ao desenvolvimento de programas de regularização fundiária que contemplem o núcleo urbano informal consolidado "Brasília Teimosa – Etapa 1 (Orla/Arabiaina)", com acesso principal pela Rua Comendador Moraes, Avenida Antônio de Góes e Avenida Brasília Formosa, contendo 9 Quadras e 684 lotes no novo parcelamento, consolidados numa área de total 83.553,89m² correspondente apenas aos terrenos de marinha e acrescidos fora da faixa de segurança, nos termos e condições da PORTARIA SPU/MGI nº 146, de 9 de janeiro de 2024 (39521343), PORTARIA SPU/MGI nº 8.528, de 5 de novembro de 2024 (46252365), de acordo com o PLANO DE TRABALHO integrante do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e do CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da 1ª ETAPA de Brasília Teimosa (46004004), em especial para a Regularização Fundiária de Interesse Social, independentemente da sua origem aquisitiva ou se previamente cadastrado na SPU, com ou sem matrícula individualizada.

Preço: O Acordo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

Vigência: 02 anos.

Fundamentação Legal: Lei 13.465/2017.

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica: 15/01/2025

Partícipes: A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco e município do Recife.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 005 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORIA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042 publicada no Diário Oficial do Recife de 23/01/2021;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº 001/2015, homologado no dia 12 de janeiro de 2024, cujo objeto é credenciar as empresas de transporte coletivo interessadas em efetuar o transporte, mediante viagens expressas, entre os estacionamentos conveniados e os locais de realização de eventos culturais, sociais, religiosos, etc., suscetíveis de aglomerar grande quantidade de pessoas, no Município do Recife, atendida a ser desenvolvida de acordo com as condições e normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e demais legislação pertinente.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por 12 (doze) meses, o prazo de vigência da empresa abaixo, nos termos do Credenciamento nº 001/2015: **CONSORCIO RECIFE DE TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.106.678/0001-09, situada na Avenida Vereador Otacílio Azevedo, nº 269, Sala 01, Nova Descoberta, Recife – PE, CEP: 52.191-000, com termo inicial em 02/02/2025 e final em 01/02/2026;

II - FICAM convalidados todos os atos praticados até a presente data;

III - DETERMINAR que se dê ciência deste ato à credenciada;

IV - ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Recife.

Recife, 24 de janeiro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 007/2025**

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infração de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AZE3J50/PR, 29/11/2024, FA6600842, 5746-1(Art. 187, Inc. I); CUT2D89/SP, 06/12/2024, ID3926778, 7633-1(Art. 252, §único); DKQ1169/PE, 03/12/2024, ID15016143, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); DLU6E53/PE, 02/12/2024, ID40234213, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DOD0142/PE, 27/11/2024, FA6591347, 5746-1(Art. 187, Inc. I); DUR5196/SP, 09/12/2024, ID38748914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DVT0393/PE, 03/12/2024, ID37273971, 6599-2(Art. 230, Inc. V); EBM4364/SP, 10/12/2024, ID336651336, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EBJ3H28/SP, 06/12/2024, ID37274927, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); EUG7F85/PE, 26/11/2024, FA6587749, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ELHT726/PE, 28/11/2024, FA6593714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EQT4247/PE, 09/12/2024, ID37275230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EUF2F64/PE, 30/11/2024, FA6604384, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFH5A05/PE, 27/11/2024, FA6592025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FGI3054/PE, 03/12/2024, ID38748531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FLE0889/PE, 27/11/2024, FA6591240, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FLY6A86/SP, 09/12/2024, ID37537928, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GAQ7144/PE, 02/12/2024, ID1235115, 6599-2(Art. 230, Inc. V); GGZ441/PE, 06/12/2024, ID17412879, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GJG1142/PE, 26/11/2024, FA6587838, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GNR1G00/PE, 03/12/2024, ID37537090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HHY5A05/PE, 27/11/2024, FA6589946, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HMC3F68/PE, 26/11/2024, FA6600648, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HSF3004/PE, 30/11/2024, FA6604660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IQM1D09/PE, 30/11/2024, FA6602055, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IRL2074/RS, 02/12/2024, ID54013834, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); JJ4E86/PE, 29/11/2024, FA6596527, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JLT989/PE, 28/11/2024, FA6595016, 6050-3(Art. 208); JOW8D99/PE, 29/11/2024, FA6598350, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JOW8D99/PE, 29/11/2024, FA6598384, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JPO0539/PB, 03/12/2024, ID53110623, 7633-1(Art. 252, §único); JPY7949/PE, 10/12/2024, ID38749139, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JOE5A64/PE, 04/12/2024, ID7531689, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JSD2H45/BA, 10/12/2024, ID37275230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JSD2H45/BA, 10/12/2024, ID3123425, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KAK4146/PE, 02/12/2024, ID34212459, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KFF4314/PE, 01/12/2024, ID33632527, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KFL2964/PE, 04/12/2024, ID381630, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFO2J63/PE, 05/12/2024, ID37274811, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFT6952/PE, 06/12/2024, ID1859410, 5541-2(Art. 181, Inc. I); KFX4A24/PE, 10/12/2024, ID56111680, 7633-1(Art. 252, §único); KFX9697/PE, 05/12/2024, ID6060932, 5479-0(Art. 181, Inc. I); KGD5E16/PE, 07/12/2024, ID41443975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGD5E16/PE, 07/12/2024, ID15624798, 5380-0(Art. 181, Inc. I); KGJ2E78/PE, 05/12/2024, ID50740197, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGJ4F73/PE, 04/12/2024, LD189663, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGJ6G65/PE, 03/12/2024, ID35113713, 5185-1(Art. 167); KGN3662/PE, 03/12/2024, ID37537170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGP3G43/PE, 01/12/2024, ID7829157, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); KGP6C90/PE, 03/12/2024, ID41740961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGS5E71/PE, 04/12/2024, ID33911272, 6041-2(Art. 207); KGX2522/PE, 03/12/2024, ID47108337, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHJ7851/PE, 10/12/2024, ID24309751, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHL3H50/PE, 10/12/2024, ID39938202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHN1072/PE, 06/12/2024, ID5736763, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHN2812/PE, 30/11/2024, FA6604652, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHU6A33/PE, 26/11/2024, FA6584332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU6A33/PE, 09/12/2024, ID17164085, 7633-1(Art. 252, §único); KHW8471/PB, 10/12/2024, ID31223492, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHX2J97/PE, 29/11/2024, FA6597493, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHX3042/PE, 02/12/2024, ID921651, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHX8G24/PE, 08/12/2024, ID4228098, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KII1193/PE, 29/11/2024, AG7392790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII1E77/PE, 29/11/2024, FA6598104, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KII5F16/PE, 04/12/2024, ID23112741, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KII8D97/PE, 10/12/2024, ID48317452, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIJ3470/PE, 08/12/2024, ID17715928, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIJ5G55/PE, 10/12/2024, ID17164328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIJ9590/PE, 28/11/2024, FA6593072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK4604/PE, 10/12/2024, ID8734966, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIM3D83/PE, 30/11/2024, FA6604155, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIN2522/PE, 04/12/2024, ID60331346, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KIN2522/PE, 04/12/2024, ID60331362, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I); KIN2522/PE, 04/12/2024, ID60331370, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIP8739/PE, 02/12/2024, ID8137658, 7633-2(Art. 252, §único); KIP8E71/PE, 10/12/2024, ID34212556, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIQ4177/PE, 10/12/2024, ID60331532, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); KIQ6J52/PE, 04/12/2024, ID37274234, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIX2556/PE, 04/12/2024, ID9631435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJG638/PE, 05/12/2024, ID52525560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIZ7306/PE, 03/12/2024, ID20721348, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KJB7592/PE, 05/12/2024, ID37537405, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJC6171/PE, 02/12/2024, ID54013826, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); KJC8232/PE, 01/12/2024, LD183940, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJC8734/PE, 29/11/2024, FA6599747, 5673-2(Art. 183); KJG6F05/PE, 03/12/2024, ID8137810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJG8H61/PE, 30/11/2024, FA6602985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJG9321/PE, 06/12/2024, ID39319316, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJH2163/PE, 26/11/2024, FA6587196, 6041-2(Art. 207); KJH7043/PE, 01/12/2024, LD186630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJI5765/PE, 02/12/2024, ID54626321, 5487-0(Art. 181, Inc. IX); KJJ0391/PE, 02/12/2024, ID40234191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJJ3070/PE, 04/12/2024, ID37274455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJK8E31/CE, 08/12/2024, ID7231030, 7269-0(Art. 250, I, d); KJK9139/PE, 04/12/2024, ID37274439, 5185-2(Art. 167); KJR4756/PE, 07/12/2024, ID36014280, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KJR6D94/PE, 02/12/2024, LD188268, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJR6D94/PE, 02/12/2024, LD189302, 7463-0(Art. 218, Inc. I); KJS8C43/PE, 09/12/2024, ID54362243, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJT3390/PE, 28/11/2024, FA6592440, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJU9525/PE, 05/12/2024, ID1859372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJV6G75/PE, 29/11/2024, FA6596896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJZ2417/PE, 26/11/2024, FA6584804, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKA6E06/PE, 02/12/2024, ID60600665, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KKD8D95/PE, 27/11/2024, FA6588400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKH5575/PE, 30/11/2024, FA6605267, 6050-3(Art. 208); KKI1772/PE, 26/11/2024, FA6586661, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKI2C93/PE, 29/11/2024, FA6596870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKKJ2121/PE, 29/11/2024, FA6597175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKKJ5159/PE, 04/12/2024, ID6633690, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKN2664/PE, 06/12/2024, ID37537707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKN2664/PE, 06/12/2024, ID38748817, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKP5C30/PE, 28/11/2024, FA6595660, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKP8D21/PE, 29/11/2024, FA6596977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR7668/PE, 29/11/2024, FA6599461, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKR9D52/PE, 01/12/2024, LD185005, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKS8728/PE, 28/11/2024, FA6595229, 5673-2(Art. 183); KKT0C86/PE, 03/12/2024, ID37537138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKV4468/PB, 03/12/2024, ID9631311, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KKV5C01/PE, 05/12/2024, ID38748760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKW4818/PE, 27/11/2024, FA6589210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKW4D95/PE, 10/12/2024, ID46804879, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLA1060/PE, 01/12/2024, ID5118717, 5380-0(Art. 181, Inc. I); KLB4159/PE, 10/12/2024, ID38749040, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLE6J71/PE, 06/12/2024, ID48317266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLF2463/PE, 01/12/2024, ID35113519, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLG6F79/PE, 29/11/2024, FA6598791, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLIOA80/PE, 10/12/2024, ID38749120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLI4E69/PE, 03/12/2024, ID35408780, 5819-2(Art. 193); KLI6635/PE, 02/12/2024, LD188209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLJ7A08/PE, 28/11/2024, AG7391689, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLK0F12/PE, 08/12/2024, ID51019769, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KKL6I87/PE, 06/12/2024, ID27027617, 6050-1(Art. 208); KLO6491/PE, 03/12/2024, LD187830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO8A46/PE, 27/11/2024, FA6591134, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLR0I80/PE, 07/12/2024, ID51617887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLR4G68/PE, 06/12/2024, ID54013915, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLW0H72/PE, 10/12/2024, ID18310190, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KLW1836/PE, 06/12/2024, ID12034728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLW5353/PE, 27/11/2024, FA6589520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLM1772/PE, 04/12/2024, ID21614383, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KLM4828/PE, 05/12/2024, ID47108434, 5550-0(Art. 181, Inc. I); KMC5302/PE, 03/12/2024, LD190890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMW67540/PB, 30/11/2024, FA6606301, 6041-2(Art. 207); KKY5H21/RS, 07/12/2024, ID45317559, 7315-0(Art. 252, Inc. I); LLG1D26/PE, 30/11/2024, FA6603418, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LRW8F64/PB, 09/12/2024, ID13512577, 5479-0(Art. 181, Inc. X); MGV1E54/PR, 28/11/2024, FA6596276, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MNA9321/PB, 01/12/2024, LD180968, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MNP8607/RN, 02/12/2024, ID57318920, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MNZ4533/PB, 27/11/2024, FA6592165, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOD9A30/PE, 28/11/2024, AG7391115, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MOH8J37/PE, 06/12/2024, ID40840113, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOI3S719/PB, 03/12/2024, ID1541518, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOV3B97/PE, 05/12/2024, ID47108493, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MOV7B77/PE, 27/11/2024, FA6588370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MUH9726/AL, 06/12/2024, ID1734416, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); MOV2599/PB, 06/12/2024, ID48917727, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); NMX9A24/PE, 10/12/2024, ID17164298, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNH9E51/SE, 26/11/2024, FA6588222, 6050-3(Art. 208); NNJ9D55/PE, 06/12/2024, ID16516867, 5010-0(Art. 162, Inc. I); NNW9C64/RN, 06/12/2024, ID7829238, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NPW6600/PB, 05/12/2024, LD192559, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQF6122/PB, 29/11/2024, FA6600648, 6041-2(Art. 207); NQG2493/PE, 27/11/2024, FA6590731, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NQS4G65/PE, 30/11/2024, FA6603582, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NVI6I33/PE, 27/11/2024, FA6591924, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NXU9774/PE, 27/11/2024, FA6590880, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NXV6535/PE, 28/11/2024, AG7390909, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXV6742/PE, 09/12/2024, ID52525781, 6599-2(Art. 230, Inc. V); NXW2161/PE, 08/12/2024, ID18611980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NYZ4844/PE, 10/12/2024, ID37275524, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NZA4663/BA, 10/12/2024, ID21325675, 5541-2(Art. 181, Inc. I); NZH2567/SE, 03/12/2024, ID37273955, 7633-1(Art. 252, §único); NZH2567/SE, 03/12/2024, ID37273963, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OBK9283/MT, 03/12/2024, ID31815136, 5665-0(Art. 182, Inc. X); OCB819/CE, 06/12/2024, ID6025518, 5681-0(Art. 184, Inc. I); OES3J59/PE, 07/12/2024, ID39938156, 5541-2(Art. 181, Inc

050-1(Art. 218, Inc. I); PEP794/PE, 26/11/2024, FA658088, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEQ0G43/PE, 05/12/2024, ID57088125, 0050-1(Art. 218, Inc. I); PEQA724/PE, 01/12/2024, LD183266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER5D63/PE, 05/12/2024, ID32724765, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PER6867/PE, 09/12/2024, ID53719381, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PETZG47/PE, 10/12/2024, ID6633810, 5550-0(Art. 218, Inc. XVIII); PEU6954/PE, 03/12/2024, ID34528499, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEUA944/PE, 30/11/2024, FA6605194, 6041-2(Art. 207); PEV7690/PE, 26/11/2024, FA6584340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW8568/PE, 07/12/2024, ID5855199, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PEX3B00/PE, 03/12/2024, ID1232525, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PEY2E78/PE, 30/11/2024, FA6604058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ1472/PE, 03/12/2024, ID1541429, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEZZA94/PE, 01/12/2024, LD182510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ8F73/PE, 29/11/2024, FA6598570, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFA0J07/PE, 30/11/2024, FA6604376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA7744/PE, 04/12/2024, ID31223212, 7633-1(Art. 252, Único); PFB6G60/PE, 30/11/2024, FA6605453, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFC6C92/PE, 27/11/2024, FA6588311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD0A52/PE, 26/11/2024, FA6586670, 5673-2(Art. 183); PFD0A52/PE, 28/11/2024, FA6592831, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFESA35/PE, 26/11/2024, FA659950, 5673-2(Art. 183); PFF4372/PE, 06/12/2024, ID4532609, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFF4372/PE, 06/12/2024, ID12034779, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PPH1F54/PE, 06/12/2024, ID37533677, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PPFH3846/PE, 04/12/2024, ID1235328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PPH5H93/PE, 28/11/2024, FA6593692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ1672/PE, 07/12/2024, ID3927162, 6050-1(Art. 208); PKFOK40/PE, 27/11/2024, FA6591819, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PKFOK40/PE, 27/11/2024, FA6594672, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PKF2399/PE, 09/12/2024, ID50740448, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PKFKS328/PE, 03/12/2024, ID35408667, 5819-2(Art. 193); PKFK610/PE, 01/12/2024, LD182520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL4601/PE, 10/12/2024, ID1859470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PFM1072/PE, 30/11/2024, FA6600966, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM2441/PE, 30/11/2024, FA6601865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM7C46/PE, 01/12/2024, LD183762, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 10/12/2024, FA6598848, 6041-2(Art. 207); PFMN5C89/PE, 03/12/2024, ID58551817, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFMN5C89/PE, 03/12/2024, ID58551817, 6599-2(Art. 230, Inc. VI); PFMN5C89/PE, 26/11/2024, FA6585622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 03/12/2024, ID39023646, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 01/12/2024, LD188543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6595628, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6595032, 6050-3(Art. 208); PFMN5C89/PE, 09/12/2024, ID3024065, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFMN5C89/PE, 26/11/2024, FA6584219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 02/12/2024, ID2191977, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFMN5C89/PE, 08/12/2024, ID17715847, 5541-3(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 01/12/2024, LD184769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6594443, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFMN5C89/PE, 05/12/2024, ID183807, 5819-1(Art. 193); PFMN5C89/PE, 01/12/2024, LD186486, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 08/12/2024, ID49812210, 5550-0(Art. 218, Inc. XVIII); PFMN5C89/PE, 06/12/2024, ID37274994, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFMN5C89/PE, 07/12/2024, ID11734667, 5541-3(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 26/11/2024, FA6584472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 26/11/2024, FA6584979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 05/12/2024, ID50740090, 7625-2(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6593676, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 05/12/2024, ID3753502, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 02/12/2024, ID1921627, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 04/12/2024, ID17163178, 6009-3(Art. 206, Inc. I); PFMN5C89/PE, 26/11/2024, FA6586777, 7587-0(Art. 184, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6593005, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, AG739055, 7587-0(Art. 184, Inc. I); PFMN5C89/PE, 10/12/2024, ID19220977, 5455-0(Art. 181, Inc. VIII); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6592351, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 29/11/2024, FA6598848, 6041-2(Art. 207); PFMN5C89/PE, 03/12/2024, ID58551817, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFMN5C89/PE, 03/12/2024, ID58551817, 6599-2(Art. 230, Inc. VI); PFMN5C89/PE, 26/11/2024, FA6585622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 03/12/2024, ID39023646, 5541-2(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 01/12/2024, LD188543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6595628, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6595032, 6050-3(Art. 208); PFMN5C89/PE, 09/12/2024, ID3024065, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFMN5C89/PE, 26/11/2024, FA6584219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 02/12/2024, ID2191977, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFMN5C89/PE, 08/12/2024, ID17715847, 5541-3(Art. 181, Inc. XVI); PFMN5C89/PE, 01/12/2024, LD184769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 28/11/2024, FA6594443, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFMN5C89/PE, 05/12/2024, ID183807, 5819-1(Art. 193); PFMN5C89/PE, 01/12/2024, LD186486, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PFMN5C89/PE, 08/12/2024, ID49812210, 5550-0(Art. 218, Inc

ID9924777, 6050-1(Art. 208); QYY9G55/PE, 08/12/2024, ID9924785, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYZ0E14/PE, 02/12/2024, ID45614448, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYZ24J50/PE, 28/11/2024, FA6595083, 5673-2(Art. 183); QYZ27E44/PE, 29/11/2024, FA6597078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ8H25/PE, 06/12/2024, ID17412909, 6050-1(Art. 208); RFE9J12/PE, 08/12/2024, ID15311773, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RFJ4C41/PE, 04/12/2024, ID37274404, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RFK4G93/PE, 05/12/2024, ID30620331, 5843-0(Art. 196); RFN5H10/PE, 09/12/2024, ID57910594, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RFO3919/PE, 06/12/2024, ID54013966, 5207-0(Art. 169); RFR6B19/PE, 30/11/2024, FA6601601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFT0E71/PE, 09/12/2024, ID5426780, 6050-1(Art. 208); RFY7J10/PE, 10/12/2024, ID36955084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGF7F81/PE, 05/12/2024, ID11734319, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RGU5D55/AL, 30/11/2024, ID6065879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGU512/PE, 05/12/2024, ID3023735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RID5D11/PE, 02/12/2024, ID54662620, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); RIH2H2/CE, 27/11/2024, FA6592173, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RLQ4D07/PB, 03/12/2024, ID3023670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RLW2B07/PB, 08/12/2024, ID18611956, 6050-1(Art. 208); R MU1E26/PE, 06/12/2024, ID6025771, 6041-2(Art. 207); RNF6E31/PE, 02/12/2024, ID54626291, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RNR7E03/PE, 09/12/2024, ID40840180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RNNW1D82/PE, 07/12/2024, ID55851922, 5851-1(Art. 197); RPY8J45/BA, 09/12/2024, ID50740367, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RTA0F34/PE, 02/12/2024, ID36954720, 7633-1(Art. 252, Único); RTL3E40/PE, 05/12/2024, ID18013420, 5665-0(Art. 182, Inc. X); RUGAC37/PE, 06/12/2024, ID17163836, 7633-1(Art. 252, Único); RUJ9A43/PE, 03/12/2024, ID46203980, 7633-1(Art. 252, Único); RZE2E61/PE, 29/11/2024, FA6597698, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZE5I79/PE, 01/12/2024, ID18915378, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); RZE7F01/PE, 26/11/2024, FA6586688, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZE8A11/PE, 04/12/2024, ID190122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF0A27/PE, 01/12/2024, ID188390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZFOB59/PE, 28/11/2024, FA6594290, 5673-2(Art. 183); RZFOB62/PE, 01/12/2024, ID186672, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF1B23/PE, 27/11/2024, FA6589547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF4E28/PE, 05/12/2024, ID44711083, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZF8E10/PE, 28/11/2024, FA6594435, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZFBJ17/PE, 02/12/2024, ID49215840, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZG5H76/PE, 03/12/2024, ID21325241, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZG7C30/PE, 07/12/2024, ID3927120, 6050-1(Art. 208); RZG7E36/PE, 30/11/2024, FA6602365, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG9A64/PE, 27/11/2024, FA6589245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZHOB52/PE, 04/12/2024, ID1235344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH3A12/PE, 29/11/2024, FA6596888, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZHC495/PE, 27/11/2024, FA6589172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZHA194/PE, 27/11/2024, FA6588559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZHSF58/PE, 02/12/2024, ID43521345, 5819-2(Art. 193); RZH8H61/PE, 06/12/2024, ID37274951, 7684-2(Art. 244, X); RZH8H61/PE, 06/12/2024, ID37274960, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZH8J00/PE, 03/12/2024, ID33010666, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZ12I58/PE, 09/12/2024, ID36651212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZ13H55/PE, 10/12/2024, ID38749058, 5541-2(Art. 181, Inc. IX); RZ17A85/PE, 29/11/2024, FA6596993, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE2H36/PE, 03/12/2024, ID34528537, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZJ7B73/PE, 01/12/2024, LD185960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ8F24/PE, 05/12/2024, ID30923075, 6653-1(Art. 230, Inc. XI); RZKOD91/PE, 10/12/2024, ID37275311, 7684-2(Art. 244, X); RZKOG60/PE, 01/12/2024, LD181891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK0HA4/PE, 01/12/2024, LD184289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL3F10/PE, 07/12/2024, ID44116231, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL5A09/PE, 26/11/2024, FA6587323, 5673-2(Art. 183); RZM7136/PE, 03/12/2024, LD191242, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN2F22/PE, 30/11/2024, FA6604414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZNAJ39/PE, 03/12/2024, ID17163119, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZP4F78/PE, 09/12/2024, ID59122801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZOTF73/PE, 01/12/2024, LD184645, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9F30/PE, 04/12/2024, LD191099, 7463-0(Art. 218, Inc. I); RZP1B39/PE, 07/12/2024, ID39938130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZPF478/PE, 09/12/2024, ID55505412, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZP5B21/PE, 07/12/2024, ID48317355, 5699-2(Art. 230, Inc. V); RZP7I85/PE, 04/12/2024, ID3622612, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZP8B48/PE, 03/12/2024, ID18137976, 5633-0(Art. 182, Inc. VII); RZQHE63/PE, 06/12/2024, ID9631460, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZQF458/PE, 29/11/2024, FA6598686, 6050-3(Art. 208); RZR3F10/PE, 28/11/2024, FA6595288, 5673-2(Art. 183); RZR3F43/PE, 03/12/2024, ID20721380, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RZR4B81/PE, 05/12/2024, ID17163577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR4F68/PE, 05/12/2024, ID41443738, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZS0C21/PE, 28/11/2024, AG7391735, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS2E81/PE, 07/12/2024, ID20125907, 5819-2(Art. 193); RZS2I88/PE, 29/11/2024, FA6599615, 6041-2(Art. 207); RZS5C46/PE, 29/11/2024, FA6599470, 5673-2(Art. 183); RZS5E47/PE, 05/12/2024, ID10531937, 5819-2(Art. 193); RZSGF11/PE, 04/12/2024, ID39938083, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT1J71/PE, 30/11/2024, FA6601580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT2F53/PE, 28/11/2024, FA6593498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT3H38/PE, 03/12/2024, LD189850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT6I52/PE, 06/12/2024, ID54013940, 7633-1(Art. 252, Único); RZTBA19/PE, 06/12/2024, ID7829289, 5010-0(Art. 162, Inc. I); RZTBA19/PE, 06/12/2024, ID48917735, 7048-1(Art. 244, Inc. I); RZU0I27/PE, 29/11/2024, FA6597744, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZUIH28/PE, 03/12/2024, ID35408730, 5819-2(Art. 193); RZUA409/PE, 06/12/2024, ID51313691, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU4J96/PE, 04/12/2024, LD192087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU4J96/PE, 29/11/2024, FA6596470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU4J96/PE, 29/11/2024, FA6596159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU5I79/PE, 04/12/2024, ID24639328, 6050-1(Art. 208); RZU7E56/PE, 26/11/2024, FA6586564, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZU9D08/PE, 06/12/2024, ID39436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV4C99/PE, 09/12/2024, ID43818127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV4J09/PE, 04/12/2024, ID9031276, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZV7H34/PE, 30/11/2024, FA6604171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8G01/PE, 04/12/2024, ID12395526, 5835-0(Art. 195); RZW1A19/PE, 03/12/2024, ID1541496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW1G17/PE, 29/11/2024, FA6600020, 6041-2(Art. 207); RZW2A15/PE, 06/12/2024, ID17413034, 5207-0(Art. 169); RZW3I17/PE, 04/12/2024, ID39023689, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW6E46/PE, 10/12/2024, ID37275354, 7684-2(Art. 244, X); RZW8H18/PE, 01/12/2024, LD185609, 7463-0(Art. 218, Inc. I); RZX3I09/PE, 29/11/2024, AG7392936, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZX5B00/PE, 10/12/2024, ID40840288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX7D40/PE, 30/11/2024, FA6603388, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZY0E42/PE, 09/12/2024, ID5109831, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RZY2D61/PE, 03/12/2024, ID46317937, 5738-0(Art. 186, Inc. I); RZY3H99/PE, 10/12/2024, ID96311710, 7633-2(Art. 252, Único); RZY3H99/PE, 04/12/2024, LD191331, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5I93/PE, 06/12/2024, ID494215882, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RZY8C41/PE, 03/12/2024, LD188632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ0F77/PE, 04/12/2024, LD190432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ1A00/PE, 28/11/2024, FA6592815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ1Z11/PE, 05/12/2024, LD189876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ2A34/PB, 02/12/2024, ID40234175, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZZ2A34/PB, 07/12/2024, ID46204073, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZZ2A85/PE, 04/12/2024, ID37274250, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZZ5E11/PE, 06/12/2024, ID39319333, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZZ5F15/PE, 06/12/2024, ID10232387, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ5G16/PE, 06/12/2024, ID33911469, 6050-1(Art. 208); RZZ6F78/PE, 28/11/2024, FA6595245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ7C65/PE, 03/12/2024, LD191811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ7H66/PE, 03/12/2024, LD191943, 7465-0(Art. 218, Inc. I); SAA0C10/PE, 03/12/2024, ID43817945, 5738-0(Art. 186, Inc. I); SAA7A53/AL, 03/12/2024, LD192354, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAG7C53/AL, 29/11/2024, FA6600540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAIBG11/PE, 30/11/2024, FA6603396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SBU3B09/CE, 09/12/2024, ID51313675, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); SAHG572/PE, 05/12/2024, ID37537499, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SKW7A97/PB, 04/12/2024, ID43217468, 7633-1(Art. 252, Único); SKY4F39/PB, 30/11/2024, FA6606182, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKY6C3B/PB, 05/12/2024, ID40839964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SLYAD98/PB, 26/11/2024, FA6586044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SLA9D39/PB, 04/12/2024, LD192460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SLM4I04/PE, 17/11/2024, FA6592076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK0H89/PE, 08/12/2024, ID7231006, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); SNK1G34/PE, 04/12/2024, LD191266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK1G91/PE, 10/12/2024, ID43818186, 7684-2(Art. 244, X); SNK3G33/PE, 04/12/2024, ID45614650, 5819-2(Art. 193); SNK7A58/PE, 07/12/2024, ID55851957, 6599-2(Art. 230, Inc. V); SNK7C33/PE, 05/12/2024, ID6307858, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK7C33/PE, 05/12/2024, ID6307858, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); SNK7J80/PE, 01/12/2024, ID30922923, 7340-0(Art. 252, Inc. I); SNK9G26/PE, 30/11/2024, FA6605631, 5673-2(Art. 183); SNK9J09/PE, 26/11/2024, FA6585592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK9J55/PE, 08/12/2024, ID48317398, 6599-2(Art. 230, Inc. V); SNL2E06/PE, 28/11/2024, AG7391204, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL3D71/PE, 05/12/2024, LD190416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL6E74/PE, 09/12/2024, ID9924874, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNL3D72/PE, 05/12/2024, ID37274706, 7684-2(Art. 244, X); SNM0H84/PE, 02/12/2024, ID54626216, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); SNM0J89/PE, 10/12/2024, ID34212491, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); SNM0H4/PE, 09/12/2024, ID9924832, 7340-0(Art. 252, Inc. I); SNM0H6/PE, 09/12/2024, ID9924831, 7684-2(Art. 244, X); SNM8F05/PE, 28/11/2024, FA6594168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN1A06/PE, 29/11/2024, FA6597868, 7463-0(Art. 218, Inc. I); SNN1B63/PE, 30/11/2024, FA6605682, 5673-2(Art. 183); SNN3D43/PE, 30/11/2024, FA6603037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN5B61/PE, 29/11/2024, FA6596705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN7B25/PE, 30/11/2024, FA6602896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN8I87/PE, 29/11/2024, FA6600303, 5673-2(Art. 183); SNN9G00/PE, 26/11/2024, FA6586637, 6041-2(Art. 207); SNPOG77/PE, 30/11/2024, FA6605569, 5673-2(Art. 183); SNPTH62/PE, 06/12/2024, ID49216021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); SNP8J73/PE, 28/11/2024, FA6595113, 5673-2(Art. 183); SNR0J60/PE, 05/12/2024, ID37537456, 7455-0(Art. 218, Inc. XVII); SNR2A60/PE, 06/12/2024, ID54013931, 6050-1(Art. 208); SNR2J37/PE, 27/11/2024, FA6589989, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR3F43/PE, 04/12/2024, LD190700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR3J97/PE, 04/12/2024, ID24639379, 7455-0(Art. 252, Inc. IV); SNR8C23/PE, 30/11/2024, FA6603434, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS6A09/PE, 30/11/2024, FA6604040, 7340-0(Art. 218, Inc. I); SNT1E62/PE, 26/11/2024, FA6586157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT4J89/PE, 07/12/2024, ID39023905, 7633-1(Art. 252, Único); SNT5H29/PE, 09/12/2024, ID40234639, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNT5H29/PE, 05/12/2024, ID40839948, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNT8B84/PE, 04/12/2024, ID33911230, 6050-1(Art. 208); SNT8B84/PE, 04/12/2024, ID39311248, 6041-2(Art. 207); SNT9H57/PE, 01/12/2024, LD188934, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU4E16/PE, 05/12/2024, ID17163615, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNU7I83/PE, 27/11/2024, FA6588419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNUV2C75/PE, 30/11/2024, FA6605224, 5673-2(Art. 183); SNUV3E28/PE, 28/11/2024, FA6594176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNUV4H35/PE, 01/12/2024, ID11734050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); SNUV4H35/PE, 01/12/2024, LD188276, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNUV7B66/PE, 06/12/2024, ID11734424, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNUW172/PE, 28/11/2024, AG7391280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNUW4A15/PE, 27/11/2024, FA6591800, 5673-2(Art. 183); SNUW7J69/PE, 17/12/2024, FA6599006, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNUW9B1/PE, 01/12/2024, LD183851, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNUW9B1/PE, 03/12/2024, ID14708939, 5819-1(Art. 193); SNX4F15/PE, 04/12/2024, ID17163429, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNX4H96/PE, 01/12/2024, LD189361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX4J98/PE, 01/12/2024, ID30922877, 6050-1(Art. 208); SNX6H80/PE, 30/11/2024, FA6605720, 5673-2(Art. 183); SNX6G42/PE, 04/12/2024, ID7531727, 5673-1(Art. 183); SNX8H39/PE, 10/12/2024, ID37537987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNY6C88/PE, 30/11/2024, FA6602705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY6H55/PE, 02/12/2024, LD188225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY9G74/PE, 07/12/2024, ID3927340, 6050-1(Art. 208); SNZ1C64/PE, 10/12/2024, ID13223417, 5207-0(Art. 169); SNZ2A39/PE, 27/11/2024, FA6591630, 5673-2(Art. 183); SNZ2C86/PE, 01/12/2024, ID60005910, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNZ2A80/PE, 28/11/2024, FA6594214, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ5C96/PE, 28/11/2024, FA6593899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ7F55/PE, 30/11/2024, FA6604120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ8D28/PE, 30/11/2024, FA6605585, 5673-2(Art. 183); SNZ9H23/PE, 29/11/2024, FA6600133, 5673-2(Art. 183); SNZ9H77/PE, 01/12/2024, LD188079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA1E47/PE, 01/12/2024, LD188330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA3F48/PE, 30/11/2024, FA6603485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA5F29/PE, 27/11/2024, FA6590359, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA6A07/PE, 29/11/2024, FA6599941, 6050-3(Art. 208); SOA6A64/PE, 28/11/2024, FA6593838, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOBOB06/PE, 01/12/2024, LD184700, 7463-0(Art. 218, Inc. I); SOBOE61/PE, 28/11/2024, AG7392146, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOB2G94/PE, 26/11/2024, FA6587706, 6050-3(Art. 208); SOB5A43/PE, 06/12/2024, ID10532020, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOB5I33/PE, 27/11/2024, FA6591932, 6050-3(Art. 208); SOB6F14/PE, 29/11/2024, FA6597965, 7463-0(Art. 218, Inc. I); SOB6I44/PE, 03/12/2024, ID60600690, 5819-2(Art. 193); SOB6I44/PE, 03/12/2024, ID60600703, 5673-1(Art. 183); SOB6I44/PE, 03/12/2024, ID60600711, 6041-2(Art. 207); SOB6I54/PE, 28/11/2024, FA6594982, 5673-2(Art. 183); SOB6J09/PE, 28/11/2024, FA6593820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB9G33/PE, 28/11/2024, FA6595547, 5673-2(Art. 183); SOC0D18/PE, 04/12/2024, ID4143681, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SOC3H71/PE, 01/12/2024, LD187792, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC4A52/PE, 04/12/2024, LD191790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC5E42/PE, 10/12/2024, ID17134653, 5819-2(Art. 193); SOC5H01/PE, 05/12/2024, ID44711113, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOC7D12/PE, 02/12/2024, ID5118814, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOC9B59/PE, 29/11/2024, FA6597396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC9B59/PE, 10/12/2024, ID56111604, 6050-1(Art. 208); SOD0J78/PE, 30/11/2024, FA6605615, 5673-2(Art. 183); SOD1G31/PE, 06/12/2024, ID41443835, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); SOD2G24/PE, 01/12/2024, LD181964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD4D21/PE, 03/12/2024, LD189825, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SOD5A94/PE, 30/11/2024, FA6604570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD5C75/PE, 01/12/2024, LD184947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD8B85/PE, 28/11/2024, FA6595814, 5673-2(Art. 183); SOD8G17/PE, 07/12/2024, ID3927022, 6050-1(Art. 208); SOE154/PE, 02/12/2024, ID11734157, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); SOE3C49/PE, 02/12/2024, ID17162902, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOE5D71/PE, 30/11/2024, FA6603574, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE5D76/PE, 06/12/2024, ID24639611, 6041-2(Art. 207); SOE7E78/PE, 29/11/2024, FA6599968, 6050-3(Art. 208); SOE8B36/PE, 29/11/2024, AG7392731, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOE9F65/PE, 26/11/2024, FA6587587, 6041-2(Art. 207); SOF4B85/PE, 01/12/2024, ID1441

17/09/2024, AG7288527, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OBV5726/PE, 01/09/2024, ID31813206, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OEVC439/PE, 02/09/2024, ID37263895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OFA1133/PE, 05/09/2024, ID36950627, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OFH5H96/PE, 04/10/2024, ID13219381, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OFY1A41/PE, 03/10/2024, AG70311324, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OGB6G65/PE, 21/09/2024, FA6238361, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OGG0557/PE, 03/10/2024, ID60327225, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OHG3141/PE, 03/09/2024, ID41736832, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OJVOOC4/PE, 03/09/2024, ID5732202, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OKL7J75/PE, 01/09/2024, LD676, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OKSBA41/PE, 06/09/2024, FA6167758, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OLCQ323/PE, 03/09/2024, ID53417800, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OSH1E14/PE, 27/08/2024, AG7251119, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OSH1E14/PE, 05/09/2024, AG7270342, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OTI1D02/PE, 06/09/2024, ID37534007, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYL3637/PE, 23/08/2024, FA6112392, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYM1D20/PE, 04/10/2024, ID18913421, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R\$ 130,16; OYM5676/PE, 03/09/2024, ID54011661, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYM8523/PE, 08/09/2024, AG7274828, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYM8523/PE, 29/08/2024, FA6135481, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYMB05/PE, 16/09/2024, AG7287610, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYN2648/PE, 03/10/2024, ID30921579, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R\$ 1467,35; OYN5HT4/PE, 27/09/2024, ID1231225, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYN7431/PE, 27/08/2024, AG7251496, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYO7G47/PE, 28/08/2024, AG7253952, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYP1H46/PE, 27/08/2024, FA6128698, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYP3H45/PE, 02/09/2024, ID23110641, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYP4377/PE, 27/09/2024, ID3327939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYR2H34/PE, 15/09/2024, FA6212516, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYR4127/PE, 10/09/2024, ID26146906, 7633-1(Art. 252, ^{único}), R\$ 293,47; OYR6G38/PE, 04/09/2024, FA6157221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR8H06/PE, 03/09/2024, AG7265276, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYS0762/PE, 11/09/2024, FA6191659, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYS0J65/PE, 31/08/2024, ID30014202, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; OYS1421/PE, 31/08/2024, ID38742975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYS1C71/PE, 22/09/2024, FA6246160, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYS3B86/PE, 23/08/2024, FA6111990, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYT1B50/PE, 02/09/2024, ID41439005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYT2G68/PE, 13/09/2024, AG7285986, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYU1B40/PE, 10/09/2024, ID31813427, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYU1H52/PE, 12/09/2024, AG7282456, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYV0J61/PE, 12/09/2024, LD9428, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV6715/PE, 31/08/2024, ID20718010, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYV9A58/PE, 07/09/2024, AG7274348, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYW3801/PE, 27/09/2024, ID12915619, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYW3801/PE, 27/09/2024, ID5371269, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYX2C32/PE, 27/09/2024, ID48314917, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYX2C47/PE, 02/09/2024, FA6151576, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYX2C87/PE, 30/08/2024, AG7259888, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYX3B36/PE, 13/09/2024, AG7285765, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYX8665/PE, 31/08/2024, FA6143018, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYY1130/PE, 03/09/2024, AG7266515, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYY2F19/PE, 05/09/2024, FA6163612, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYY4055/PE, 09/09/2024, ID55503959, 7633-1(Art. 252, ^{único}), R\$ 293,47; OYYSG02/PE, 25/08/2024, FA6122029, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYZ1B39/PE, 05/09/2024, ID40517495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYZ2B67/PE, 06/09/2024, ID12392110, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OZW2995/PE, 04/10/2024, AG7313165, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PBP7C19/PE, 05/09/2024, ID36646740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCA2746/PE, 30/08/2024, ID12914493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCA2H34/PE, 13/09/2024, AG7285897, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCAS584/PE, 03/10/2024, FA6300369, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCA5G77/PE, 03/10/2024, ID22810518, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; PCB0389/PE, 04/10/2024, AG7312797, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCB157/PE, 30/08/2024, AG7260100, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCB2278/PE, 09/09/2024, ID22810194, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; PCB2J83/PE, 27/08/2024, AG7249955, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCB3115/PE, 08/09/2024, ID8134900, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCB3D56/PE, 17/09/2024, AG7288713, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCB4736/PE, 01/09/2024, ID7227971, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCB7919/PE, 03/09/2024, ID12391790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCB7G46/PE, 30/08/2024, AG7260819, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCC1C49/PE, 31/08/2024, ID4829245, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC2079/PE, 21/09/2024, FA6237470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC3247/PE, 09/09/2024, AG7276200, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCC4H30/PE, 27/09/2024, ID1231179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC4J97/PE, 02/09/2024, ID41439030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC4J97/PE, 09/09/2024, ID42918713, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC6E49/PE, 01/10/2024, LD38231, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC6J09/PE, 06/09/2024, AG7272523, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCC6J25/PE, 27/09/2024, FA6254839, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCC7H48/PE, 30/08/2024, FA6138545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCC8214/PE, 26/09/2024, ID21011654, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCD0D62/PE, 24/08/2024, FA6118374, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCD3J89/PE, 07/09/2024, AG7274267, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCD5526/PE, 02/09/2024, ID41736786, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCD8048/PE, 31/08/2024, AG7262897, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCE3582/PE, 03/09/2024, AG7268043, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCE8H90/PE, 06/09/2024, ID21320347, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE8I74/PE, 05/09/2024, FA6161709, 7455-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PCF0548/PE, 07/10/2024, ID12917018, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCF3537/PE, 09/09/2024, ID49213448, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCF5D60/PE, 22/08/2024, FA6108603, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCF6F43/PE, 01/09/2024, ID16805664, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCF7044/PE, 02/09/2024, ID9028003, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCF7136/PE, 01/09/2024, FA6144383, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG1B84/PE, 23/09/2024, FA6253913, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG2931/PE, 04/09/2024, ID50735185, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCG3G04/PE, 01/10/2024, ID12916461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCG6297/PE, 03/09/2024, AG7266299, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCG6297/PE, 05/09/2024, AG7268933, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCG6297/PE, 12/09/2024, AG7282693, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCG7D95/PE, 24/08/2024, FA6117580, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCG9493/PE, 03/09/2024, AG7264750, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCG9H45/PE, 05/09/2024, ID41439315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCH0H44/PE, 30/08/2024, AG7261424, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCH1755/PE, 12/09/2024, AG7283061, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCH3G57/PE, 14/09/2024, LD4892, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCH4C64/PE, 04/09/2024, AG7268089, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCH5468/PE, 04/10/2024, ID31222127, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCH5874/PE, 28/09/2024, FA6125664, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PC15B48/PE, 22/08/2024, FA6106635, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PC16490/PE, 07/09/2024, FA6171860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PC19207/PE, 08/10/2024, ID21011700, 6653-1(Art. 230, Inc. XI), R\$ 195,23; PC19A98/PE, 03/09/2024, ID12030226, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; PC19H84/PE, 06/09/2024, AG7271446, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCJ0765/PE, 07/09/2024, ID32413481, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCJ0905/PE, 30/08/2024, AG7260673, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCJ0905/PE, 31/08/2024, AG7262404, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCJ0A17/PE, 05/09/2024, AG7269565, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCJ3365/PE, 07/09/2024, ID18912247, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PCJ3185/PE, 04/09/2024, FA6157140, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCJ3J46/PE, 01/10/2024, ID54012765, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; PCJ4E42/PE, 03/09/2024, ID51916809, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCJ5449/PE, 01/10/2024, ID7162163, 7633-1(Art. 252, ^{único}), R\$ 293,47; PCJ7F54/PE, 03/09/2024, FA6155792, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCK0332/PE, 02/09/2024, ID12391803, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCK2G92/PE, 04/09/2024, ID37264506, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCK5A44/PE, 07/09/2024, FA6173456, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCK7517/PE, 28/09/2024, ID49811027, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PCK7D64/PE, 26/09/2024, FA6267639, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCK9G62/PE, 09/09/2024, AG7277937, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCM1888/PE, 02/09/2024, ID28813357, 7633-1(Art. 252, ^{único}), R\$ 293,47; PCM2779/PE, 11/09/2024, AG7280437, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCM2160/PE, 01/10/2024, ID12916143, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCM4B84/PE, 30/08/2024, AG7258920, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCM4G54/PE, 13/09/2024, AG7284874, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCM6347/PE, 03/09/2024, ID33390251, 7099-1(Art. 244, Inc. VII), R\$ 195,23; PCM9290/PE, 09/09/2024, FA6184431, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCM9C79/PE, 15/09/2024, FA6210041, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCNF089/PE, 10/09/2024, ID12914914, 5053-1(Art. 162, Inc. VI), R\$ 293,47; PCN2A64/PE, 05/09/2024, AG7269182, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCO0682/PE, 28/08/2024, AG7255300, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCO4C05/PE, 09/09/2024, ID44413864, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP1A40/PE, 26/08/2024, FA6125400, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCP5159/PE, 27/08/2024, FA6127454, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCQ3F33/PE, 06/09/2024, ID37264930, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ3J90/PE, 04/10/2024, ID26450435, 7633-1(Art. 252, ^{único}), R\$ 293,47; PCQ6499/PE, 02/09/2024, ID32118102, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCQ6C23/PE, 06/09/2024, AG7273848, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCQ8E41/PE, 13/09/2024, FA6198912, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCR1G46/PE, 02/09/2024, ID52519145, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR2791/PE, 05/10/2024, ID12031435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCR5G77/PE, 05/09/2024, FA6160877, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCR7581/PE, 10/09/2024, FA6188046, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCS0516/PE, 05/10/2024, ID36952174, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCS0C83/PE, 07/09/2024, ID59117654, 7633-1(Art. 252, ^{único}), R\$ 293,47; PCS1A10/PE, 29/09/2024, FA6285335, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCS2B55/PE, 31/08/2024, ID41736697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCS2E40/PE, 02/09/2024, ID39022070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCS4E95/PE, 29/09/2024, FA6286706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCSD728/PE, 15/09/2024, FA6210556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCS9608/PE, 25/08/2024, FA6120581, 7463-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 195,23; PCP1B38/PE, 22/09/2024, FA6237772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT7232/PE, 15/09/2024, LD4027, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCT8685/PE, 30/09/2024, ID23111575, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCT8848/PE, 03/09/2024, AG7264571, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCU1479/PE, 01/10/2024, ID36951950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU1603/PE, 02/09/2024, FA6150758, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCU1H13/PE, 03/09/2024, ID433215597, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCU1H13/PE, 07/09/2024, LD1508, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PCU1H13/PE, 13/09/2024, FA6200119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCU4B35/PE, 03/09/2024, FA6154320, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCU8659/PE, 04/09/2024, ID34521419, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCV1B32/PE, 28/08/2024, AG7255220, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCV2C73/PE, 06/10/2024, LD45416, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCV7F82/PE, 16/09/2024, AG7287067, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7547/PE, 30/08/2024, AG7259799, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7547/PE, 06/09/2024, AG7272647, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7547/PE, 06/09/2024, FA6166980, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7547/PE, 10/09/2024, AG7278491, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7547/PE, 10/09/2024, AG7278742, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7547/PE, 12/09/2024, AG7282880, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7547/PE, 13/09/2024, AG7285218, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7F50/PE, 02/09/2024, FA6151126, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCX0727/PE, 04/10/2024, AG7312681, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX0C29/PE, 05/09/2024, FA6151126, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCX0727/PE, 04/10/2024, AG7312681, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX1G65/PE, 06/09/2024, AG7273007, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX3J39/PE, 27/09/2024, ID17411473, 5835-0(Art. 195), R\$ 195,23; PCX5566/PE, 06/09/2024, AG7273759, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX9J53/PE, 06/10/2024, ID54012927, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCY0811/PE, 04/09/2024, ID12033058, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCY2J08/PE, 02/09/2024, ID40229570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCY8E67/PE, 08/09/2024, AG7274909, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCY9337/PE, 10/09/2024, ID3019061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCY9860/PE, 01/10/2024, AG7306991, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCZ0433/PE, 07/10/2024, AG7318388, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCZ3196/PE, 05/09/2024, AG7268992, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCZ4C16/PE, 30/08/2024, ID17713445, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCZ5E22/PE, 30/08/2024, ID37533582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA3E53/PE, 27/09/2024, FA6273418, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDA3J41/PE, 04/09/2024, AG7267805, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDA4818/PE, 22/09/2024, FA6244663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA4818/PE, 03/10/2024, FA6299662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA8175/PE, 16/09/2024, AG7286974, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDB0911/PE, 31/08/2024, ID4829296, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDB1G05/PE, 30/08/2024, ID643317, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB1G05/PE, 05/09/2024, ID41439390, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB1G05/PE, 09/09/2024, ID36362784, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB3D58/PE, 27/09/2024, ID22014161, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII

7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGN5A38/PE, 05/09/2024, AG7269409, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGN6347/PE, 27/09/2024, ID42623217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN6A77/PE, 03/09/2024, AG7265918, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGN9692/PE, 06/09/2024, AG7272272, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGN9692/PE, 06/09/2024, FA6167537, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGO1141/PE, 03/09/2024, ID7530976, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PGO3271/PE, 29/08/2024, AG7255971, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGO4550/PE, 10/09/2024, ID39935807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGO6D34/PE, 14/09/2024, FA6201840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGO7502/PE, 02/10/2024, ID34525783, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R\$ 130,16; PGP1E70/PE, 01/09/2024, ID50735029, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PGP1E70/PE, 01/09/2024, ID50735037, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; PGP7E58/PE, 09/09/2024, ID12914884, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PGO4730/PE, 31/08/2024, ID44113429, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; PGR6F53/PE, 08/09/2024, FA6177451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGS9679/PE, 03/09/2024, ID12619955, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGS9G15/PE, 06/09/2024, AG7271721, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGU3108/PE, 09/09/2024, ID15622116, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PGU7G30/PE, 03/09/2024, FA6154109, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PGV1G73/PE, 01/10/2024, ID645450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGV4401/PE, 05/09/2024, ID37847692, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGV7A14/PE, 05/09/2024, AG7269069, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGV8632/PE, 06/09/2024, ID51616147, 7340-0(Art. 182, Inc. IV), R\$ 130,16; PGV8G32/PE, 07/09/2024, ID12030757, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PGV8G32/PE, 08/09/2024, ID17713763, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PGV8G32/PE, 08/09/2024, ID43215791, 7072-1(Art. 244, Inc. V), R\$ 293,47; PGV8G32/PE, 08/09/2024, ID43215813, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGV8G32/PE, 08/09/2024, ID43215821, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PGW1739/PE, 03/09/2024, ID12914680, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PGW2240/PE, 03/09/2024, ID27025029, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PGW6A59/PE, 29/08/2024, FA6134639, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGW6B26/PE, 03/09/2024, ID38145071, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGX0J80/PE, 05/09/2024, LD1010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGX0J80/PE, 15/09/2024, FA6207385, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGX3748/PE, 31/08/2024, ID41438971, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGX4054/PE, 06/10/2024, ID20416197, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PGX6630/PE, 27/08/2024, AG7249238, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGX6E11/PE, 08/09/2024, FA6177559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGX7907/PE, 12/09/2024, AG7281409, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGY3G10/PE, 06/09/2024, AG7272876, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGY7C43/PE, 30/09/2024, ID14113064, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; PGY8A53/PE, 10/09/2024, AG7278173, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGZ3990/PE, 03/09/2024, ID12030307, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; PGZ5D24/PE, 06/09/2024, FA6168037, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGZ7H16/PE, 01/09/2024, FA6146408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGZ7H16/PE, 08/09/2024, FA6175530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PUJA5319A/AL, 26/09/2024, LD34821, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PJS5417/PE, 29/08/2024, AG7256579, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PMD5E90/PE, 09/09/2024, ID9028526, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PMZ9502/PE, 08/09/2024, AG7274984, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; POHTD46/PE, 06/09/2024, AG7273325, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; POJ1H28/PE, 06/09/2024, FA6167375, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PUK2G50/PE, 01/09/2024, FA6146564, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PUK2G50/PE, 13/09/2024, FA6197517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PUM0196/PE, 05/09/2024, ID37847684, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PUY1J00/PE, 06/09/2024, AG7272159, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PVM5140/PE, 05/09/2024, AG7270684, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PVM6E45/PE, 03/09/2024, ID51916817, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PWF7J31/PE, 13/09/2024, AG7285480, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PWJ0H00/PE, 29/08/2024, AG7257940, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PWL7F11/PE, 29/08/2024, FA6133608, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PWR5D03/PE, 22/08/2024, FA6108301, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PXD1F71/PE, 22/08/2024, FA6106139, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PXW3A78/PE, 30/08/2024, AG7258784, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PYP3104/PE, 04/09/2024, FA6157337, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PYP4H10/PE, 14/09/2024, FA6203649, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PYQ7E69/PE, 26/09/2024, AG7302570, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PZV8A77/PE, 05/09/2024, AG7270679, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PZY1D02/PE, 27/09/2024, ID1231144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QFB9G12/PE, 30/08/2024, FA6138510, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QFB9G12/PE, 30/08/2024, AG7259519, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QFQ8D73/PE, 01/10/2024, AG7306770, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QFV1B87/PE, 07/09/2024, ID17411007, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; QFZ4C16/PE, 12/09/2024, FA6194470, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QGEEB830/PE, 01/09/2024, FA6144537, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QGGSB962/PE, 02/09/2024, ID440229597, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QKY2J64/PE, 14/09/2024, LD4167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLA9J66/PE, 05/09/2024, AG7270830, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QLM1J75/PE, 10/09/2024, AG7277894, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QMK2B71/PE, 15/09/2024, LD5848, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMK2B71/PE, 15/09/2024, FA6208543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QNJ4A72/PE, 30/08/2024, AG7261785, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QNJ4H20/PE, 01/10/2024, AG7307777, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QNJ9F26/PE, 30/08/2024, AG7261009, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QNO5J31/PE, 02/09/2024, ID643643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QOQ9J64/PE, 01/09/2024, ID5731476, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QOW7G76/PE, 05/09/2024, AG7270334, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QOW7G76/PE, 05/09/2024, AG7270466, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QOW9C48/PE, 07/09/2024, FA6170686, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QOX6F21/PE, 09/09/2024, AG7276545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QPH1G46/PE, 05/09/2024, ID8730715, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPQ2G23/PE, 06/09/2024, ID21320380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPV5A34/PE, 04/10/2024, ID40518203, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QPY2E55/PE, 23/08/2024, FA6110160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QPZ3B16/PE, 06/09/2024, AG7273821, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QPZBA513/PE, 10/09/2024, ID27619514, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QQF0D11/PE, 03/09/2024, ID918740, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; QQF0D11/PE, 03/09/2024, ID918758, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R\$ 293,47; QQI2119/PE, 13/09/2024, FA6198742, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QQM7B24/PE, 28/09/2024, FA6279327, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QQQ8G82/PE, 01/10/2024, ID42623420, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUD2A55/PE, 05/09/2024, AG7269441, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QUD8H35/PE, 11/09/2024, LD7186, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QUH1A67/PE, 02/10/2024, AG7308153, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QUH1A67/PE, 03/10/2024, AG7311286, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QUK6G79/PE, 15/09/2024, FA6211765, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QUU1D22/PE, 08/09/2024, FA6179900, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QUUSE50/PE, 02/09/2024, ID37263798, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QUV6A43/PE, 07/10/2024, ID4530517, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QUX1B29/PE, 03/09/2024, AG7266337, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QUX1B29/PE, 12/09/2024, AG7283126, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QUY5116/PE, 02/10/2024, ID42623462, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QWL1D04/PE, 14/09/2024, FA6201174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QW5S913/PE, 31/08/2024, AG7262552, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QWT1A95/PE, 25/08/2024, FA6120530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QWZ5F57/PE, 01/10/2024, ID21361616, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QXB5A48/PE, 27/08/2024, AG7250724, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QXB8I22/PE, 08/10/2024, ID12393175, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QXB8I22/PE, 03/10/2024, IDX3151439, 5568-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; QXD7E30/PE, 10/09/2024, AG7279188, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QXD7E30/PE, 10/09/2024, AG7279188, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYB4663/PE, 09/09/2024, ID22214966, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYB5319/PE, 30/09/2024, ID36013178, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYB5319/PE, 30/09/2024, FA6292471, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYB6J55/PE, 01/09/2024, ID20718037, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYB7B04/PE, 05/09/2024, ID9628671, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYBE53A/AL, 28/08/2024, FA6132649, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYB8H79/PE, 31/08/2024, FA6141783, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYCO1114/PE, 08/09/2024, ID4255862, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYCO333/PE, 04/09/2024, ID52519315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYC1866/PE, 15/09/2024, FA6207709, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYC1833/PE, 02/09/2024, ID4225617, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYC1G92/PE, 27/09/2024, AG7304115, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYC2754/PE, 12/09/2024, FA6192744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD2306/PE, 02/09/2024, ID44709763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYD3193/PE, 30/08/2024, ID33629097, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYD6614/PE, 28/08/2024, AG7255165, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYD6614/PE, 29/08/2024, AG7258156, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYD6614/PE, 12/09/2024, AG7282707, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYD6614/PE, 22/08/2024, FA6160558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD6C76/PE, 29/08/2024, AG7257524, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYD7126/PE, 07/10/2024, ID12917140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYD9B73/PE, 15/09/2024, FA6212508, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYEOC43/PE, 06/09/2024, ID34521788, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QYEOC43/PE, 06/09/2024, ID34521796, 6408-0(Art. 221), R\$ 130,16; QYEA125/PE, 30/08/2024, ID12619815, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYE3375/PE, 31/08/2024, ID16805567, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYE3375/PE, 31/08/2024, ID16805575, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYE3182/PE, 24/09/2024, FA6257455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYEA35/PE, 02/10/2024, ID17162368, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYEA5263/PE, 27/09/2024, AG7303763, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYEE56/PE, 03/09/2024, AG7264965, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYET791/PE, 27/09/2024, AG7304255, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYF0088/PE, 06/09/2024, ID21320320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYFOA11/PE, 30/08/2024, ID57606399, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYF0B44/PE, 30/08/2024, AG7259365, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYF2H04/PE, 04/10/2024, AG7314994, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYGOA08/PE, 13/09/2024, FA6196707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYGOCA2/PE, 25/08/2024, FA6113526, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYGA142/PE, 27/08/2024, AG7251755, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYGV1D07/PE, 02/09/2024, ID40517401, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYGA923/PE, 09/09/2024, AG7276472, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYH0E23/PE, 11/09/2024, AG7280240, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYH4116/PE, 01/10/2024, ID42623306, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYH5J76/PE, 02/09/2024, AG7263761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYH5J76/PE, 02/09/2024, AG7263800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYH6D99/PE, 02/09/2024, FA6150545, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYH8A75/PE, 03/09/2024, FA6153072, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH9E33/PE, 09/09/2024, FA6182757, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI0H99/PE, 27/08/2024, AG7252000, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYI1H61/PE, 06/09/2024, ID42918667, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYI3C36/PE, 13/09/2024, AG7284491, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYI7D43/PE, 26/09/2024, AG7303208, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYI8C67/PE, 29/08/2024, AG7257575, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYJ4J12/PE, 28/08/2024, FA6131885, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYJ5F42/PE, 09/09/2024, ID1230350, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R\$ 130,16; QYJ6J41/PE, 27/08/2024, AG7250481, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYJ6J41/PE, 30/08/2024, AG7258938, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYJ7B63/PE, 02/10/2024, ID17162350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYJ8F52/PE, 26/08/2024, FA6126008, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYK2E45/PE, 13/09/2024, AG7285811, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYK6J09/PE, 02/09/2024, AG7263613, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYK7D48/PE, 27/09/2024, FA6272489, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYK7H94/PE, 30/08/2024, AG7305855, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYK8E16/PE, 05/10/2024, AG7316156, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYLOH94/PE, 02/09/2024, AG7263141, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYL3J94/PE, 23/08/2024, FA6112031, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYL9B14/PE, 29/08/2024, AG7257443, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYMI1D09/PE, 01/10/2024, AG7307440, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYMI1F74/PE, 14/09/2024, FA6199927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYMI1H07/PE, 17/09/2024, AG7288667, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYMI2J67/PE, 05/09/2024, ID1537413, 6408-0(Art. 221), R\$ 130,16; QYMD42/PE, 10/09/2024, ID37265499, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYME479/PE, 23/08/2024, FA6111191, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYMD657/PE, 03/09/2024, ID9028054, 5193-0(Art. 168), R\$ 293,47; QYME804/PE, 31/08/2024, ID36646391, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYNI1C53/PE, 05/09/2024, AG7269867, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYNI122/PE, 31/08/2024, ID4225536, 6068-1(Art. 209), R\$ 195,23; QYNI780/PE, 05/09/2024, AG7269875, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYNI8H14/PE, 10/09/2024, AG7278181, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYNI9D00/PE, 12/09/2024, AG7283231, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ2D16/PE, 30/08/2024, AG7259004, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ3C56/PE, 24/08/2024, FA6116029, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ4C33/PE, 07/09/2024, FA6171887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ4F78/PE, 24/08/2024, FA6115561, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; QYQ5D91/PE, 27/09/2024, ID60004485, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; QYQ3B74/PE, 05/09/2024, ID38743475, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYPAF09/PE, 08/09/2024, FA6177761, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPE64/PE, 06/09/2024, ID52519595, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ2F24/PE, 09/09/2024, FA6182790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,

SNS9C57/PE, 06/09/2024, ID42341572, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNT1B42/PE, 02/09/2024, ID43815861, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; SNT2D67/PE, 30/09/2024, LD38762, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNT3I43/PE, 05/09/2024, AG7270008, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNT6G09/PE, 04/09/2024, FA6158104, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNT6I52/PE, 30/08/2024, FA6138715, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNT7D09/PE, 07/09/2024, FA6174398, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SNT8B84/PE, 25/08/2024, FA6122703, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; SNT9D30/PE, 12/09/2024, FA6195522, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; SNT9J39/PE, 27/09/2024, ID54359960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNU2E15/PE, 30/08/2024, ID48314119, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; SNU2E15/PE, 05/09/2024, ID44113593, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; SNU2H64/PE, 01/09/2024, FA6148800, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; SNU5A97/PE, 09/09/2024, ID46803554, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNU7B37/PE, 31/08/2024, AG7262676, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNU7C35/PE, 05/09/2024, ID23418530, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; SNU7E78/PE, 01/10/2024, LD37820, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNU8E43/PE, 04/09/2024, AG7267511, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNU8G40/PE, 30/08/2024, ID33909057, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; SNUVJ45/PE, 09/09/2024, FA6183443, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNV2C75/PE, 01/09/2024, FA6147056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNV2F13/PE, 02/09/2024, FA6150820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNV4D07/PE, 29/08/2024, AG7257435, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNV4E49/PE, 03/09/2024, FA6154435, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNV4G10/PE, 29/08/2024, ID53716610, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; SNV9I06/PE, 11/09/2024, FA6191845, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; SNW1H57/PE, 27/08/2024, FA6126890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNW4E62/PE, 26/09/2024, ID51917856, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNW5F90/PE, 07/09/2024, FA6174380, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SNW7C13/PE, 12/09/2024, FA6193546, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNW7I20/PE, 31/08/2024, FA6141546, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNW7J69/PE, 06/09/2024, ID41737081, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNW9F51/PE, 27/08/2024, FA6127446, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNW9F51/PE, 15/09/2024, FA6208314, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNX0E75/PE, 07/10/2024, AG7318043, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNX1F33/PE, 31/08/2024, FA6142585, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SNX2C61/PE, 07/09/2024, ID30014490, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNX2D45/PE, 04/09/2024, FA6158260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNX2I70/PE, 21/09/2024, FA6214486, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SNX6A91/PE, 24/08/2024, FA6118633, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; SNX7D57/PE, 01/10/2024, AG7307394, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNX8C37/PE, 03/09/2024, AG7266388, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNX8C37/PE, 08/09/2024, FA6179373, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNX9A54/PE, 02/09/2024, ID52519285, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; SNX9B79/PE, 30/08/2024, AG7258954, 7587-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 293,47; SONYD036/PE, 02/09/2024, ID23110692, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; SNY2I44/PE, 30/08/2024, AG7261890, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNY3H82/PE, 01/09/2024, FA6146459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNY4I81/PE, 03/09/2024, FA6153668, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNY5F75/PE, 09/09/2024, AG7277061, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNY6C88/PE, 03/10/2024, AG7311154, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNY6C88/PE, 02/10/2024, LD41100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNY6D84/PE, 11/09/2024, FA6190733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SNY7B48/PE, 09/09/2024, AG7276367, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNZZH94/PE, 07/09/2024, FA6170643, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNZZJ01/PE, 01/09/2024, FA6145410, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNZ4I54/PE, 05/09/2024, FA6161148, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SNZ5B17/PE, 06/09/2024, AG7273767, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNZ6E88/PE, 05/10/2024, ID12620856, 5541-2(Art. 181, Inc. VII), R\$ 195,23; SOA0E82/PE, 04/10/2024, ID32119125, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SOA0G71/PE, 15/09/2024, FA6210017, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SOA2D69/PE, 25/08/2024, FA6122207, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SOA3G93/PE, 12/09/2024, FA6195654, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; SOA3I60/PE, 31/08/2024, AG7263010, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOA5I15/PE, 08/09/2024, AG7274852, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOA6C32/PE, 02/09/2024, ID11731867, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R\$ 293,47; SOATD70/PE, 01/09/2024, FA6145940, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOA8D45/PE, 04/09/2024, FA6159828, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SOB0E61/PE, 22/08/2024, FA6106236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOB0J34/PE, 10/09/2024, FA6187317, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOB2H17/PE, 03/10/2024, LD43103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOB2J61/PE, 08/09/2024, FA6176226, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOB5A23/PE, 28/08/2024, AG7253146, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOB5A23/PE, 28/08/2024, AG7255343, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOB5A23/PE, 06/09/2024, AG7271624, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOB6J36/PE, 04/09/2024, AG7268135, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOB7G70/PE, 30/08/2024, ID27024839, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SOB9A48/PE, 22/08/2024, FA6108921, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOB9A48/PE, 27/08/2024, AG7251666, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOCOJ25/PE, 26/08/2024, FA6124471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOC1G87/PE, 06/09/2024, FA6168061, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SOC2C57/PE, 31/08/2024, AG7262374, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOC5D80/PE, 31/08/2024, ID52519021, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; SOC5G36/PE, 24/08/2024, FA6118340, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SOC5J94/PE, 03/09/2024, ID54011653, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; SOC7I17/PE, 24/09/2024, FA6260944, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SOD2H91/PE, 07/10/2024, ID30015748, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SOD3J40/PE, 03/09/2024, ID39317917, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOD4D21/PE, 13/09/2024, AG7285552, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOD5A75/PE, 30/08/2024, ID12619866, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; SOD5G47/PE, 04/10/2024, ID37269745, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOEH033/PE, 10/09/2024, ID26146833, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; SOE2D74/PE, 02/10/2024, ID33636586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOE2H12/PE, 25/09/2024, FA6263382, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOE8C72/PE, 07/09/2024, ID57909030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; SOEH940/PE, 08/09/2024, ID19809164, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; SOFOD26/PE, 06/10/2024, AG7317152, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOF3G73/PE, 29/08/2024, AG7257710, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOF4D47/PE, 02/09/2024, AG7263664, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOF5B76/PE, 06/09/2024, ID21320355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOF5D16/PE, 04/09/2024, AG7267260, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOF9E74/PE, 05/09/2024, ID42039434, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOG4J20/PE, 27/09/2024, AG7304573, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47.

Recife, 22 de Janeiro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 009/2025

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AYI6G62/PR, 18/09/2024, ID18011290, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; DIL4182/PE, 18/09/2024, ID36363020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DJF5C13/PE, 16/09/2024, ID34523004, 6076-0(Art. 210), R\$ 293,47; DJF5C13/PE, 26/09/2024, ID38745249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DMI5F71/PE, 19/09/2024, AG7293121, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; ESP1C01/PE, 19/09/2024, AG7292761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; EUF2F64/PE, 18/09/2024, FA6222481, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; FGW8D71/PE, 25/09/2024, ID36951488, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GDU8J77/PE, 16/09/2024, FA6217135, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GES2D21/PE, 26/09/2024, ID38146914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GFTG038/PE, 14/09/2024, ID38146019, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HCR4F11/PE, 20/09/2024, ID40230684, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HHP8717/PE, 22/09/2024, ID25806, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; HOG2003/PE, 24/09/2024, ID29116617, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; IIVV6068/RS, 29/09/2024, LD37200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JJV2587/PE, 12/09/2024, ID54522490, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; JMO7640/PE, 25/09/2024, ID919843, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; JQVOC67/PE, 11/09/2024, ID41737243, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JQVOC67/PE, 17/09/2024, ID41440160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFH6B86/PE, 25/09/2024, ID57315572, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFQ9316/PE, 11/09/2024, ID38744048, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFU4145/PE, 19/09/2024, AG7292923, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KFU4A49/PE, 13/09/2024, ID37266266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGH5723/PE, 10/09/2024, ID12914973, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R\$ 130,16; KGK7E50/PE, 19/09/2024, AG7292443, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGM4A78/PE, 19/09/2024, ID38744803, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KGN5084/PE, 20/09/2024, ID53418245, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; KGO6899/PE, 16/09/2024, FA6213733, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KGWJ037/PE, 13/09/2024, ID36647339, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGY4059/PE, 18/09/2024, AG7289957, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGZ3771/PE, 17/09/2024, ID18011258, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; KHA8588/PE, 19/09/2024, ID1538118, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; KHB3F10/PE, 12/09/2024, ID40517746, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHf8824/PE, 19/09/2024, FA6229494, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KHK7354/PE, 17/09/2024, ID5733195, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KHK7354/PE, 17/09/2024, ID9028895, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; KHK7354/PE, 18/09/2024, ID11431057, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHK7354/PE, 19/09/2024, ID45611554, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KHK8B64/PE, 23/09/2024, ID36363179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHO4964/PE, 20/09/2024, ID50735851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHP1404/PE, 25/09/2024, ID47107225, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHQ7511/PE, 17/09/2024, ID6630004, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KHS1551/PE, 20/09/2024, FA6233882, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KHT0614/PE, 17/09/2024, ID49213626, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHW4465/PE, 19/09/2024, ID25506410, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; KHY1646/PE, 24/09/2024, ID7826735, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; KHY6E58/PE, 21/09/2024, ID46203050, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; KHZ6021/PE, 23/09/2024, ID38146507, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIB2A07/PE, 17/09/2024, FA6220462, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KID8577/PE, 19/09/2024, AG7292478, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KIE9A52/PE, 18/09/2024, ID36951240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KII4J24/PE, 24/09/2024, ID37267700, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KII5J38/PE, 25/09/2024, ID55850349, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIMOI52/PE, 16/09/2024, ID60326091, 6670-0(Art. 230, Inc. XIII), R\$ 195,23; KIP0238/PE, 11/09/2024, ID644100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIP0238/PE, 12/09/2024, ID36950961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIP0238/PE, 26/09/2024, ID38745257, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIT8575/PE, 16/09/2024, ID26449810, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; KIT9455/PE, 24/09/2024, ID39022470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIU5487/PE, 26/09/2024, ID38146965, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJB0F92/PE, 20/09/2024, FA6231251, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KJC5970/PE, 20/09/2024, AG7294721, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KJFH6H51/PE, 26/09/2024, ID36363438, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJH2A52/PE, 23/09/2024, ID38146493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJL8614/PE, 23/09/2024, ID38146574, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJM1A77/PE, 13/09/2024, ID8731304, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; KJO0067/PE, 24/09/2024, ID3200051, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; KJO0067/PE, 24/09/2024, ID3020060, 6076-0(Art. 210), R\$ 293,47; KJO0067/PE, 24/09/2024, ID3020078, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KJO2E46/PE, 18/09/2024, ID13218822, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJO3055/PE, 21/09/2024, ID30921382, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KJS0E90/PE, 25/09/2024, AG7301531, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KJS6721/PE, 15/09/2024, ID38135230, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KJS6721/PE, 16/09/2024, ID34523080, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; KJZ6H51/PE, 23/09/2024, ID36363187, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKC1968/PE, 23/09/2024, ID41737731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKE3457/PE, 13/09/2024, ID644356, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKE9458/PE, 17/09/2024, ID37534597, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKL9719/PE, 17/09/2024, ID39318212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKO6600/PE, 19/09/2024, FA6229125, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KKK0606/PE, 13/09/2024, ID17132367, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKT2907/PE, 25/09/2024, ID9333590, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KKT5E40/PE, 16/09/2024, ID37266452, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; KKKU3173/PE, 22/09/2024, ID23111001, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKW4A39/PE, 18/09/2024, ID20123963, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; KKKX8E48/PE, 20/09/2024, ID36951291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLA5950/PE, 24/09/2024, ID17161906, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; KLA5950/PE, 24/09/2024, ID17161914, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KLA5950/PE, 18/09/2024, ID37266800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLA5J99/PE, 25/09/2024, ID16806024, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLE0505/PE, 13/09/2024, ID9332942, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; KKLK5G79/PE, 21/09/2024, ID0326415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLM0717/PE, 17/09/2024, ID57315416, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLO3158/PE, 20/09/2024, ID41737618, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLP7H52/PE, 13/09/2024, ID17161604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLX2010/PE, 16/09/2024, ID51616376, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKLX9423/PE, 24/09/2024, ID15309124, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; KLY2D38/PE, 15/09/2024, ID45611376, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41

ID9333140, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCP2987/PE, 17/09/2024, ID6630039, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP4G98/PE, 20/09/2024, ID31813796, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCP8221/PE, 12/09/2024, ID43518085, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCQ2946/PE, 11/09/2024, ID54358483, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PCQ3F23/PE, 11/09/2024, ID41737200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCQ4791/PE, 25/09/2024, ID20718827, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCR1G46/PE, 25/09/2024, ID1538673, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR2897/PE, 13/09/2024, ID31813664, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PCR4631/PE, 15/09/2024, ID216149, 7463-0(Art. 18, Inc. II), R\$ 195,23; PCR5728/PE, 24/09/2024, ID34524167, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCR8045/PE, 18/09/2024, FA6222589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCS1896/PE, 13/09/2024, ID32413627, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; PCS5C26/PE, 17/09/2024, ID41737537, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCT3544/PE, 21/09/2024, ID30321318, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCV3548/PE, 18/09/2024, FA6222333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCW0344/PE, 20/09/2024, ID37267424, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCW1578/PE, 16/09/2024, ID22810275, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCW6549/PE, 26/09/2024, ID39619760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCW7547/PE, 18/09/2024, AG7290211, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX0C29/PE, 18/09/2024, AG7289825, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX0C29/PE, 19/09/2024, AG7291820, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCX0I04/PE, 17/09/2024, FA6220632, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCX44428/PE, 16/09/2024, ID8135280, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PCX9C37/PE, 11/09/2024, ID644208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCY2H76/PE, 21/09/2024, ID17161817, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCY7848/PE, 26/09/2024, ID23111249, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCZ0052/PE, 18/09/2024, ID3019495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCZ0052/PE, 26/09/2024, ID3327777, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCZZB78/PE, 20/09/2024, ID37267360, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA4B96/PE, 16/09/2024, ID19800563, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PDA7130/PE, 17/09/2024, ID40517797, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA9H67/PE, 18/09/2024, AG7290742, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDB1G05/PE, 11/09/2024, ID38145705, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB3D58/PE, 24/09/2024, ID52521310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB3D58/PE, 25/09/2024, AG7300446, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDB5D84/PE, 16/09/2024, ID37444420, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB8187/PE, 23/09/2024, ID12915414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB8E65/PE, 25/09/2024, ID47107136, 7633-2(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PDC1A43/PE, 26/09/2024, ID36648165, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDC8B24/PE, 16/09/2024, ID20415620, 6653-1(Art. 230, Inc. I), R\$ 195,23; PDC9E83/PE, 19/09/2024, ID48005205, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; PDD8F15/PE, 13/09/2024, ID58809811, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDE1H55/PE, 20/09/2024, ID50735649, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDE1H55/PE, 24/09/2024, ID50736157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDE2A76/PE, 23/09/2024, ID25506461, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PDE6367/PE, 20/09/2024, ID31813850, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDF4E15/PE, 14/09/2024, LD13050, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDF6A40/PE, 11/09/2024, ID37265871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDF7B69/PE, 19/09/2024, ID45611589, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PDF9J54/PE, 17/09/2024, ID17411031, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PDG1110/PE, 22/09/2024, LD26578, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDG3937/PE, 17/09/2024, FA6220055, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDJ0G91/PE, 23/09/2024, ID40230820, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDJ0G91/PE, 20/09/2024, FA6233734, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDJ0G91/PE, 20/09/2024, FA6233955, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDJ4H66/PE, 13/09/2024, ID27534406, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDJ7A87/PE, 20/09/2024, LD20138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PKD2E36/PE, 18/09/2024, AG7289728, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PKD3F35/PE, 12/09/2024, ID45017733, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PKD5235/PE, 20/09/2024, LD21703, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDL7D34/PE, 17/09/2024, AG7292559, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDL8576/PE, 21/09/2024, ID197554, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDM5261/PE, 17/09/2024, ID51017669, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PDM7684/PE, 24/09/2024, ID17161922, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDM8J75/PE, 16/09/2024, ID17161655, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDN0444/PE, 16/09/2024, ID13218768, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDN0665/PE, 18/09/2024, ID36647606, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDN7418/PE, 17/09/2024, ID59118138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDN8358/PE, 18/09/2024, FA6222732, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDO3712/PE, 25/09/2024, AG7300454, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDO3B27/PE, 18/09/2024, FA6225081, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDO4648/PE, 25/09/2024, ID4226354, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDO4A68/PE, 25/09/2024, ID45018225, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDP1037/PE, 12/09/2024, ID37534333, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDP2743/PE, 19/09/2024, ID8135329, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDR0319/PE, 14/09/2024, ID4529284, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PDR09C74/PE, 21/09/2024, ID54012358, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PDS0604/PE, 26/09/2024, ID20124102, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDS4368/PE, 12/09/2024, ID52519781, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDS6D57/PE, 16/09/2024, FA6216910, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDT2110/PE, 22/09/2024, ID8732076, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDT3E38/PE, 11/09/2024, ID37265715, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDTD478/PE, 12/09/2024, ID49810500, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDT8363/PE, 24/09/2024, ID37267840, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PDT8671/PE, 19/09/2024, FA6230026, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDU9748/PE, 22/09/2024, ID47106989, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDV9644/PE, 16/09/2024, ID36647479, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDW4C49/PE, 26/09/2024, ID21011638, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PDW7313/PE, 25/09/2024, ID37267890, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PDW7143/PE, 20/09/2024, FA6234986, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDW8716/PE, 12/09/2024, ID52520062, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; PDW8B19/PE, 24/09/2024, ID37267807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDX0136/PE, 19/09/2024, FA6228080, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDX313/PE, 20/09/2024, ID644747, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDX5J70/PE, 18/06/2024, ID41135871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDY4599/PE, 21/09/2024, ID4830219, 6068-1(Art. 209), R\$ 195,23; PDY4599/PE, 21/09/2024, ID4830227, 5835-0(Art. 195), R\$ 195,23; PDZ9D13/PE, 13/09/2024, ID37534384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDZ9J55/PE, 16/09/2024, ID36647452, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEA0D14/PE, 25/09/2024, ID47705769, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEB6120/PE, 19/09/2024, ID36298844, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEC0G15/PE, 18/09/2024, ID45624728, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PEC8468/PE, 18/09/2024, ID54011955, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PEC8I72/PE, 20/09/2024, ID9333302, 7633-2(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PED4E89/PE, 20/09/2024, AG7293717, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PED6807/PE, 25/09/2024, ID59119185, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PED9006/PE, 12/09/2024, ID31813605, 6769-0(Art. 230, Inc. VIII), R\$ 130,16; PED9926/PE, 23/09/2024, ID54358890, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEE5I23/PE, 23/09/2024, ID3327637, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEG1080/PE, 10/09/2024, ID40517630, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; PEG3A95/PE, 12/09/2024, ID15622370, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEG7851/PE, 26/09/2024, ID40517924, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEH2436/PE, 16/09/2024, FA6213369, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEJ1455/PE, 11/09/2024, ID38744056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEJ6560/PE, 19/09/2024, ID28814000, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PEK6E90/PE, 23/09/2024, ID41737758, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEL0359/PE, 17/09/2024, ID45017946, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEL7515/PE, 19/09/2024, ID54358750, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PEN0D05/PE, 26/09/2024, ID60326806, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEO578/PE, 12/09/2024, ID41439790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEO8H14/PE, 26/09/2024, ID18913065, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP2280/PE, 16/09/2024, ID52520526, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PEP2280/PE, 16/09/2024, ID52520534, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PEP4160/PE, 13/09/2024, ID38744358, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEP5746/PE, 18/09/2024, ID54012102, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PER7649/PE, 13/09/2024, ID22215229, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PER9456/PE, 25/09/2024, LD29003, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEU6794/PE, 18/09/2024, ID49213685, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PEU8471/PE, 21/09/2024, ID46202755, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PEU9363/PE, 21/09/2024, ID46202852, 5819-5(Art. 193), R\$ 880,41; PEU9363/PE, 21/09/2024, ID46202860, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; PEV0071/PE, 25/09/2024, AG7301922, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEV9B37/PE, 13/09/2024, ID38145977, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW5497/PE, 17/09/2024, ID36647495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEW9434/PE, 24/09/2024, ID21321076, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEY0488/PE, 11/09/2024, ID6629618, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEY0488/PE, 11/09/2024, ID18912433, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEY8832/PE, 21/09/2024, ID11732480, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PEZH040/PE, 25/09/2024, ID23419316, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PFC51558/PE, 14/09/2024, ID36013100, 5029-2(Art. 162, Inc. II), R\$ 880,41; PFC6G86/PE, 21/09/2024, ID44114085, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFD8732/PE, 24/09/2024, ID51312016, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFE6189/PE, 18/09/2024, ID33639039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFF7F44/PE, 25/09/2024, ID60326717, 6050-1(Art. 167), R\$ 293,47; PFG5771/PE, 13/09/2024, ID51311877, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFI1348/PE, 22/09/2024, ID6630225, 5819-8(Art. 193), R\$ 880,41; PFIH585/PE, 20/09/2024, ID14412266, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PFIH8436/PE, 20/09/2024, AG7294659, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFIZ21/PE, 15/09/2024, ID17713950, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFJ7742/PE, 23/09/2024, ID454359161, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFJ8892/PE, 11/09/2024, ID55850071, 5401-0(Art. 181, Inc. III), R\$ 195,23; PFK1202/PE, 24/09/2024, ID15309175, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFK4H50/PE, 20/09/2024, AG7294756, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFL0237/PE, 18/09/2024, ID41440240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFL0688/PE, 20/09/2024, ID54625279, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PFL3J61/PE, 19/09/2024, AG7291749, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFL3J61/PE, 20/09/2024, AG7293849, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFM5821/PE, 25/09/2024, ID39619654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFM3940/PE, 19/09/2024, ID34819841, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFP8036/PE, 23/09/2024, ID38146485, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFP8794/PE, 18/09/2024, FA6224026, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFP9D89/PE, 21/09/2024, ID40230749, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFR1264/PE, 18/09/2024, ID644690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFR5D00/PE, 16/09/2024, ID19809547, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PFS3500/PE, 20/09/2024, ID37267440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFS9150/PE, 11/09/2024, ID8434296, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFT9922/PE, 13/09/2024, ID39619093, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFV1379/PE, 23/09/2024, ID48314172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFV68/PE, 25/09/2024, AG7300276, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFW1965/PE, 17/09/2024, ID59118227, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFW5013/PE, 16/09/2024, ID52520240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFW9554/PE, 19/09/2024, FA6229745, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PFX3B95/PE, 11/09/2024, ID39935874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFX4183/PE, 12/09/2024, ID40230293, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFX6E05/PE, 17/09/2024, ID444710036, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PFX6E05/PE, 17/09/2024, ID444710044, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PFX6E05/PE, 17/09/2024, ID5819842, 5541-8(Art. 193), R\$ 880,41; PFY0I72/PE, 19/09/2024, AG7291960, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFY1F47/PE, 11/09/2024, ID54358432, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFY3B40/PE, 18/09/2024, ID46506835, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PFZ2H02/PE, 21/09/2024, ID37534708, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFZ8E90/PE, 11/09/2024, ID17161426, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PG85300/PE, 11/09/2024, ID15014272, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGC3042/PE, 17/09/2024, ID56111086, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PGE5D97/PE, 18/09/2024, ID41737561, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGE6A31/PE, 11/09/2024, ID37265677, 7625-1(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGF4160/PE, 11/09/2024, ID32121554, 7633-1(Art. 252, *Šunico*), R\$ 293,47; PGG0887/PE, 21/09/2024, LD23633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGH5F67/PE, 21/09/2024, ID22519201, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGH9D12/PE, 10/09/2024, ID52519650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGI0882/PE, 26/09/2024, ID41440810, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGJ0128/PE, 20/09/2024, FA6234501, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGJ0128/PE, 20/09/2024, FA6234935, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGJ1F46/PE, 17/09/2024, ID16515828, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGJ5E54/PE, 18/09/2024, AG7290548, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGJ6E40/PE, 18/09/2024, ID39619310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGJ7E63/PE, 25/09/2024, AG7301280, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGL2785/PE, 10/09/2024, ID11732006, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL2D82/PE, 16/09/2024, FA6215612, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGN5412/PE, 15/09/2024, ID8434598, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN6347/PE, 26/09/2024, ID37534970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGN6A73/PE, 25/09/2024, ID54018241, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGN8H05/PE, 26/09/2024, ID71162007, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGP0B54/PE, 20/09/2024, AG7295078, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGP1882/PE, 17/09/2024, ID20718401, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGP5859/PE, 23/09/2024, ID24012490, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGQ4E73/PE, 21/09/2024, ID12392608, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGROH49/PE, 13/09/2024, ID38744340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGR3831/PE, 17/09/2024, ID43215988, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGS2297/PE, 12/09/2024,

SOA8185/PE, 20/09/2024, ID54012218, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R\$ 130,16; SOA8185/PE, 19/09/2024, AG7291781, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOB1H46/PE, 23/09/2024, ID48314798, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOB2J61/PE, 25/09/2024, ID49214223, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SOB2J61/PE, 25/09/2024, ID49214231, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; SOB4C95/PE, 19/09/2024, AG7292737, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOC0A99/PE, 20/09/2024, ID37267459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOC5B10/PE, 22/09/2024, LD25350, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SOC7I43/PE, 20/09/2024, FA6235117, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; SOC9E04/PE, 17/09/2024, FA6217704, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SOD1A23/PE, 18/09/2024, FA6222708, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SOD1E65/PE, 25/09/2024, AG7301507, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOD2D81/PE, 21/09/2024, ID54012340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOD3J01/PE, 25/09/2024, ID15622647, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOD4A50/PE, 16/09/2024, FA6215116, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SOD4G52/PE, 12/09/2024, ID40230366, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOD4G52/PE, 17/09/2024, ID38146191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOD6D30/PE, 13/09/2024, ID51311842, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; SOD8D64/PE, 14/09/2024, LD24044, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOD9F08/PE, 21/09/2024, ID41737685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOE0F54/PE, 24/09/2024, ID34524191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOE4E00/PE, 20/09/2024, FA6235320, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOE4F25/PE, 20/09/2024, ID34523438, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; SOE8B36/PE, 22/09/2024, ID22215474, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; SOE9C75/PE, 19/09/2024, AG7292001, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOF2B07/PE, 20/09/2024, AG7294098, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SOF8B67/PE, 19/09/2024, ID18912921, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SOF8G88/PE, 25/09/2024, ID20718800, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SOF8I51/PE, 18/09/2024, LD15169, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SOG1H14/PE, 23/09/2024, ID12620538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOG4F90/PE, 20/09/2024, FA6232274, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; SOG5H48/PE, 21/09/2024, ID34819922, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SOG6H79/PE, 24/09/2024, ID50736114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SOG7H88/PE, 23/09/2024, ID49810900, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47.

Recife, 22 de Janeiro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 003/2025
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040-000, por intermédio da GuardCar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da GuardCar LTDA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente. Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da GuardCar LTDA, localizado na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, www.lancecertoleiloes.com.br, pelo e-mail adm02@lancecertoleiloes.com.br e através do telefone (81) 99978-0703.

GUARDCAR LTDA

ANEXO								
ITENS	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANANCEIRO	COMUNICADO DE VENDA
1	BTH1996	PE	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	9BD146000S5558064	JAILSON DELMIRO DE SOUSA		DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
2	DAP2A54	PE	RENAULT/ SCENIC RXE 2.0	2000/2001	93YJAMG351J196715	JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUZA		
3	ELR3179	PE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	9BD17164LA5526710	ROBERTO CARLOS VIANA DUARTE		
4	FUX5E40	SP	HONDA/CB 1000R	2013/2013	9C2SC6910DR001071	GABRIEL TIAGO DOS SANTOS SABINO		
5	HCG5H75	PE	FIAT/PALIO FIRE	2004/2005	9BD17146752516759	ADAIL GARCIA DO AMARAL	KIRTON BANK SA	
6	KGA1273	PE	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R075087	WESLEY RODRIGO DA SILVA		GENILSON SEVERINO ALVES
7	KGA1H13	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M217948	TONY CARLOS LIRA LIBERATO PEREIRA		
8	KGD6748	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR653853	MARISA JOSEFA DA SILVA SA	BANCO PAN SA	
9	KGR4369	PE	I/NISSAN FRONTIER SEL	2007/2008	MNTVCUD4086000897	JOSEMILTON PEREIRA DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI	
10	KHF0719	PE	GM/S10 ADVANTAGE D	2007/2008	9BG138HU08C420940	MARCIO LUIZ DE FRANCA	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI	
11	KHI2146	PE	VW/KOMBI FURGAO	1992/1992	9BWZZZ21ZNP008363	ERONILDES RUFINO DA SILVA		
12	KHW9121	PE	FIAT/SIENA EL FLEX	2010/2010	9BD17202LA3548389	ALBERTINA LUIZA DE ASSIS	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI	
13	KHZ7832	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	9C2KC08206R825904	KATIA CRISTINA DA SILVA		
14	KJL1946	PE	VW/FOX 1.0	2008/2009	9BWAA05Z794047370	ELIZANGELA MARIA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE		
15	KJN9B13	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M254440	JULIO CESAR PESSOA CORDEIRO		
16	KKM6724	PE	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	9C2JC30201R045057	ARYCLENES LOURENCO DOS SANTOS		LEANDRO LOURENÇO DOS SANTOS
17	KKN0B78	PE	PEUGEOT/ 207SW XR S	2010/2011	9362PKFWXBB004128	YEGO FARIAS NASCIMEBTO COSTA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	
18	KLC7D24	PE	FIAT/PALIO EX	2002/2002	9BD17140222176784	JOSE ERVEM LAUREANO BARBOSA		
19	KLL2335	PE	I/RENAULT KANGOO RN 1.0	2000/2001	8A1KCOY351L193310	SUZANA MARIA DA SILVA	BANCO ITAUCARD SA	
20	KLM3D55	PE	VW/PARATI 1.8	2000/2001	9BWD05X71T022839	CLEBER ALBERTO PINTO		

21	KLP0446	PE	FIAT/PALIO ELX	1999/1999	9BD178236X0868306	JOSE PAULO DE SOUSA		
22	KLT5308	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R711612	GEOVANE NASCIMENTO DE MACENA		
23	KLV2483	PE	HONDA/CIVIC LX	2000/2000	93HEJ6640YZ404966	BANCO BMC S A	MANOEL CARLOS BUARQUE FILHO	
24	KMC8664	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090013058	JULIANA MARIA DE SANTANA		
25	NPY1C21	PB	HYUNDAI/ TUCSON GLB	2010/2011	95PJM81BPBB008342	IVO MEDEIROS DE FREITAS		
26	PCD3229	PE	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	9C2KC2200KR095093	IVETE TORRES DA SILVA	BANCO HONDA SA	
27	PCG7890	PE	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	9C2KC2200GR100021	MARGARIDA MARIA SILVA DE AMORIM	BANCO HONDA SA	
28	PCK6122	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	LXYXCBL08E0234633	IVALDO CARVALHO DA SILVA		
29	PCN6335	PE	HONDA/ POP100	2012/2012	9C2HB0210CR470617	LUIZ PAULO FRANCISCO FILHO		
30	PDD3190	PE	HONDA/CG 160 START	2018/2018	9C2KC2500JR143345	ALAN VITOR FRANCISCO SILVA		
31	PDK3872	PE	R/R C ABERTA 2 EIXOS	2017/2017	9A9RC0212HPEU2004	FABIANO ZACARIAS GOMES		
32	PDR5F19	PE	I/HAQJIAN AVELLOZ AZ1	2015/2015	LP6XCBA03F0050004	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES PEREIRA		
33	PEA5576	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	LWYMCA205F6010214	SILVANA MARIA BEZERRA		
34	PEG0I53	PE	I/PEUGEOT 207HB XR	2011/2012	8AD2MKFWXCG069667	JOHNATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	BANCO PAN SA	
35	PEK5166	PE	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2011/2012	935FCKFVYCB516330	ANDREZZA KARINA SANTOS DAS NEVES	BANCO ITAUCARD SA	
36	PEP2280	PE	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	2011/2012	8AP17164LC3018408	RONNIE LEITE DE SOUZA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	
37	PEQ7084	PE	I/HAFEI START PICK UP CD	2011/2012	LKHPPF2CG9CAY00179	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE ARAUJO		
38	PES0894	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR702548	ANSELMO DE RIFFAULT ALBUQUERQUE CHERON	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
39	PGF6J16	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2012/2012	9C2KD0550CR012357	ANTONIO RICARDO PEREIRA FALCAO		
40	PGG2481	PE	RENAULT/ SANDERO SW1616VA	2012/2013	93YBSR8VNDJ497051	CARLSON ALVES DE ALMEIDA		
41	PGI1085	PE	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2013/2013	9C2KC1680DR312120	JOSEFA LUIZA DOS PRAZERES		
42	PWL9F92	PE	RENAULT/ LOGAN EXPR 16 M	2015/2016	93Y4SRD64GJ978625	YRACEMA ANDRE DE LEMOS	BANCO VOTORANTIM SA	
43	QYJ9C99	PE	CHEVROLET/ MONTANA LS2	2020/2020	9BGCA8030LB187486	J E MOTOPECAS LTDA	BANCO GM SA	
44	QYL5F73	PE	HONDA/CG 160 START	2020/2020	9C2KC2500LR073221	ANA PAULA MARIA DE LIMA	BANCO HONDA SA	
45	QYY2G96	PE	HONDA/CG 160 START	2021/2021	9C2KC2500MR047192	MARLLON GBISON GOMES CARNEIRO	BANCO PAN SA	
46	QYY5B54	PE	HONDA/POP 110I	2021/2021	9C2JB0100MR067290	ARAO ALEXANDRE DA SILVA	BANCO HONDA SA	
47	RZJ9J06	PE	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	9C2KC2200NR187045	ELISANGELA BEZERRA DE SANTANA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
48	S/ REGISTRO		FIAT/PALIO EDX		GC0006638			
49	S/ REGISTRO				GC0006688			
50	S/ REGISTRO		I/WUYANG WY48Q-2		GC0006694			
51	S/ REGISTRO		FIAT/PALIO		GC0006785			
52	S/ REGISTRO		HONDA/ CG150 FAN ESDI		GC0007067			
53	S/ REGISTRO				GC0007089			
54	S/ REGISTRO				GC0007100			
55	S/ REGISTRO				LD5TCBPA0AD000462			
56	S/ REGISTRO				LXYXCBL08F0218658			

Recife, 21 de janeiro de 2025.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

CONVIVA MERCADOS E FERIAS - AUTARQUIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2025 - DPR/CONVIVA DE 24 DE JANEIRO DE 2025
O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Férias - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17,108/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle financeiro e garantir a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 18.995/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Manter designados para autorizar despesas, liquidar empenhos de suas respectivas áreas, movimentar contas bancárias relativamente à CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, os servidores abaixo relacionados.

NOME	CPF	CARGO
GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO	***.844.634-**	DIRETOR PRESIDENTE
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.003.634-**	GERENTE GERAL DE OBRAS
TYAGO BIANCHI NUNES	***.071.674-**	GERENTE GERAL DE ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PARCERIAS
ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR	***.117.104-**	GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
LUCIOLA PALATINIC LAPENDA	***.626.584-**	GESTORA ADMINISTRATIVA
TATIANA DE VASCONCELOS BORBA	***.450.554-**	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
FÁBIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	***.401.594-**	GESTOR DA UNIDADE DE APOIO TÉCNICO
MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	***.390.084-**	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO VIRÃES	***.376.174-**	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO
DIOGO VIEIRA DE AZEVEDO	***.926.464-**	GERENTE GERAL DE MERCADOS E FEIRAS
ROMENA LUNA BRAUN GIOVANNETTI	***.580.624-**	GERENTE GERAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroage a 01 de janeiro de 2025.

Recife, 24 de janeiro de 2025.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Secretaria de Meio Ambiente

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

Republicar por incorreção a Portaria nº 002/2025 , publicada no Diario Oficial do Municipio em sua Edição nº 014 de 23 de janeiro 2025:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Designar a servidora como "Gerenciador Master II" da unidade jurisdicionada Secretaria de Meio Ambiente:
LETICIA PORTELA DE MESQUITA
CPF nº xxx.513.384 -xx
Cargo: CHEFE DE SETOR DE APOIO INSTITUCIONAL
E-mail: leticia.mesquita@recife.pe.gov.br
Tipo de vincula: Servidor em Cargo Comissionado

LEIA – SE:

Art. 2º Designar a servidora como "Gerenciador Master II" da unidade jurisdicionada Secretaria de Meio Ambiente:
LETICIA PORTELA DE MESQUITA
CPF nº xxx.513.384 -xx
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIO
E-mail: leticia.mesquita@recife.pe.gov.br
Tipo de vincula: Servidor em Cargo Comissionado

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Projetos Especiais

Secretária **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1027/2022, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA 006/2022 – CEL/GABPE
Base Legal: Lei 8.666/1993
Processo de Licitação: 036/2022 – CEL/GABPE
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 11/01/2025 e termo final o dia 10/04/2025;
Prazo: Vigência: 11/01/2025 a 10/04/2025;
Valor Global: R\$ 15.570.414,91
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fonte 754.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0301.4001/2025, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.
Modalidade: Consultoria Individual
Processo Licitação nº 020/2024, na modalidade Consultoria Individual n º 004/2024.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e o Consultor MARCELO ANTÔNIO DA COSTA SILVA.
Objeto: Contratação de Consultor Individual para a elaboração de documentos das AIAS e PGAS, incluindo o PGRD, para as seguintes obras do Programa de Requalificação e Resiliência e Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife: Encosta do Novo lote 20, Encosta do Novo lote 21, Urbanização do território Dancing Days, Conjunto Habitacional Vila do Papel, Conjunto Habitacional Dancing Days, Canal do Hospital da Criança e Parque Urbano Augusto Lucena.
Prazo de Vigência: 3.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo Contratado e aceita previamente pela Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Termos de Referência e os demais documentos inseridos no SEI nº 35.000543/2024-13.
3.2 O contrato terá 04 (quatro) meses de vigência, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 desde que previamente acordado entra as partes.
Dotação orçamentária: 4.1 O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da dotação orçamentária abaixo especificada: 0301.15.451.1325.1028 - Elemento de Despesa: 44. 90.36, Fonte: 754. Nota de Reserva Orçamentária Nº 2025NR000002 de 23.01.2025.
4.2 O município do Recife, através do ProMorar, pagará a Consultora, uma quantia não superior a R\$ R\$ 292.100,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento reais), conforme proposta apresentada pelo Consultor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0301.4002/2025, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.
Modalidade: Consultoria Individual
Processo Licitação nº 017/2024, na modalidade Consultoria Individual n º 003/2024.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e o Consultor EDUARDO CÂNDIDO COELHO.
Objeto: Contratação de Consultor Individual para Estudo de Impacto e microssimulação de cenários de circulação viária do Coque, bairro São José, Recife - PE, tendo em vista a intervenção em 03 (três) Comunidades de Interesse Social neste território, a saber: a CIS Vila do Papel, a CIS Vila Brasil e a CIS Areinha, no âmbito do Componente de Urbanização Integrada Programa de Requalificação e Resiliência e Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife.
Prazo de Vigência: 3.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita previamente pela Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Termos de Referência e os demais documentos inseridos no SEI nº 35.000522/2024-90.
3.2 O contrato terá 03 (três) meses de vigência, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 desde que previamente acordado entra as partes.
4.1 O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da dotação orçamentária abaixo especificada: 0301.15.451.1325.1028 - Elemento de Despesa: 44. 90.36, Fonte: 754. Nota de Reserva Orçamentária Nº 2025NR000003 de 23.01.2025.
4.2 O município do Recife, através do ProMorar, pagará a Consultora, uma quantia não superior a R\$ 65.581,20 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme proposta de preços apresentada pelo Consultor.

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 005/2025 - DPR/EMPREL
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso XIV e 45 todos do Decreto Municipal nº 32.181 de 20 de fevereiro de 2019. Considerando a alocação dos cargos na estrutura organizacional da EMPREL aprovada na sessão do Conselho de Política de Pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes aos ocupantes dos cargos de Diretor Presidente, **Bernardo Juarez D’Almeida, CPF: 857.***.854-**, Diretor Administrativo e Financeiro Vítor Pavesi, CPF: 087.***.794-**,** Diretor de Planejamento e Atendimento **Alonso José da Silva Filho, CPF: 282.***.274-**** - EMPREL – Empresa Municipal de Informática, ou mesmo nos casos de impedimentos, seus substitutos delegados mediante portaria, para enquanto no exercício da função, independente da ordem de nomeação, para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de titularidade da Emprel.

Art. 2º Os Documentos relativos à movimentação das contas deverão ser sempre em conjunto de 02 (dois) diretores entre os prepostos autorizados, sendo obrigatória a assinatura do ocupante do cargo de Diretor Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO D’ALMEIDA
Diretor Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo Licitatório: 2º Ciclo de Inovação Aberta - EITA Recife
Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 001/2023
Natureza/Objeto: Solução de Inovação para o Desafio 1 – Modalidade Urbana do 2º Ciclo de Inovação Aberta – EITA Recife.
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 005/2024, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 23 de janeiro de 2025 e final em 22 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, na Cláusula Quarta do Contrato e no Parecer AJU nº 005/2025.
Contrato AJU nº 005/2024.
Contratado: SCIPOPULIS DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE DADOS LTDA
CNPJ: nº 20.089.908/0001-20
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 1º (primeiro).
Valor Atualizado do Contrato: Sem ônus.
Recife, 22 de janeiro de 2025.
Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo administrativo nº 302/2023
Modalidade de Licitação: Termo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2023.
Natureza/Objeto: Contratação de licenças de software e suporte.
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31 de janeiro de 2025 e termo final em 30 de janeiro de 2026, e o reajuste contratual no percentual de 4,830004%, com fundamento no art. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 37.817/2024 e no Parecer AJU nº 010/2025.
Contrato AJU nº 004/2023
Contratado: IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: nº 33.372.251/0062-78.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 2º (segundo).
Valor global do contrato: R\$ 458.984,24 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Recife, 24 de janeiro de 2025.
Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente
Rafaela Xavier Ferreira – Técnica Jurídica

Gabinete do Centro do Recife

Chefe do Gabinete **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**

PORTARIA Nº. 001/2025 - GABCENTRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atendimento à Resolução TC nº. 115, de 09 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para representar o Gabinete do Centro do Recife como "Controlador Interno" desta Unidade Jurisdicionada:

NOME: Gabriel Vinícius Soares de Lima
CARGO: Chefe de Operações
MATRICULA nº. 124.165-6
CPF nº. XXX.784.234-XX
E-MAIL: gabriel.lima@recife.pe.gov.br
TIPO DE VÍNCULO: Servidor
PERFIL: Controlador Interno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Chefe do Gabinete do Centro do Recife

PORTARIA Nº. 002/2025 - GABCENTRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atendimento à Resolução TC nº. 115, de 09 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo qualificadas para representar o Gabinete do Centro do Recife como "Gerenciadoras Master – Cadastro UJ" da unidade jurisdicionada:

NOME: Érica Larissa de Araújo Jurubeba
CARGO: Gerente de Governança, Inovação e Atração de Investimentos
MATRICULA nº. 126.019-7
CPF nº: XXX.996.704-XX
E-MAIL: ericalarissa@recife.pe.gov.br
TIPO DE VÍNCULO: Servidor
PERFIL: Gerenciadora Master (Sistema Cadastro de UJ)

NOME: Fábía Marcele da Silva Barbosa
CARGO: Assistente Técnico
MATRICULA nº. 116.548-8
CPF nº: XXX.760.224-XX
E-MAIL: fabia.marcele@recife.gov.br
TIPO DE VÍNCULO: Servidor
PERFIL: Gerenciadora Master (Sistema Cadastro de UJ)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Chefe do Gabinete do Centro do Recife

PORTARIA Nº. 003/2025 - GABCENTRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PAULO DA SILVA**, matrícula nº **116.625-5**, CPF nº. **XXX.193.634-XX**, para exercer função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito do Gabinete do Centro do Recife;

Art. 2º Designar a servidora **ÉRICA LARISSA DE ARAÚJO JURUBEBA**, matrícula nº. **126.019-7**, CPF nº. **XXX.996.704-XX**, para exercer função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA, no âmbito do Gabinete do Centro do Recife;

Art. 3º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINIANO DOS REIS**, matrícula nº. **39.968-7**, CPF nº. **XXX.704.594-XX**, para exercer função de AUTORIDADE DE MONITORAMENTO, no âmbito do Gabinete do Centro do Recife;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Chefe do Gabinete do Centro do Recife

PORTARIA Nº. 004/2025 - GABCENTRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PAULO DA SILVA**, matrícula nº **116.625-5**, CPF nº. **XXX.193.634-XX**, para exercer função de AUTORIDADE TITULAR da autoridade de transparência ativa no âmbito do Gabinete do Centro do Recife;

Art. 2º Designar a servidora **ÉRICA LARISSA DE ARAÚJO JURUBEBA**, matrícula nº. **126.019-7**, CPF nº. **XXX.996.704-XX**, para exercer função de AUTORIDADE SUPLENTE da autoridade de transparência ativa no âmbito do Gabinete do Centro do Recife;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Chefe do Gabinete do Centro do Recife

PORTARIA Nº. 005/2025 - GABCENTRO, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a Promoção da Governança no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer as atribuições de AGENTE DE GOVERNANÇA do Gabinete do Centro do Recife, dispostas no art. 21 do referido Decreto e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

NOME: João Paulo Da Silva
MATRÍCULA nº. 116.625-5
CPF: XXX.193.634-XX
E-MAIL: joao.psilva@recife.pe.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Chefe do Gabinete do Centro do Recife

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GC 002 - SEPLAG
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 – ID Nº 51689 – SEI nº 33.040164/2024-78. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar – 14 (quartoze) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 4.214.509,21. Data da abertura da Sessão Inicial: 06/02/2025 às 09:00h e a disputa para o mesmo dia às 10h00 (Horário de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital – www.licitardigital.com.br - acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, sobre-loja do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 23/01/2025. **Vanessa Galindo de Luna** – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAG-003

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – ID nº51602. Processo SEI 33.064841/2024-43. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Prestação de serviços contínuos de PORTARIA com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atender as necessidades da Secretaria Direitos Humanos e Juventude. Comunicamos que a Autoridade Competente NEGOU PROVIMENTO ao RECURSO apresentado pela licitante JMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, registrada sob o CNPJ nº 10.624.354/0001-60. A empresa HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA para o Lote 01 foi: SOLSERV SERVICOS LTDA , CNPJ: 14.056.350/0001-84, no valor de R\$ 6.250.618,32 (seis milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). Os autos estão disponíveis para consulta pelos interessados. Recife, 25/01/2025. **Andréssa Barroso**, Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

AVISO DE DECISÃO DO RECURSO E RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2024 – Pregão Eletrônico nº 13/2024 – ID nº: 47.661 – SEI nº 27.013871/2024-71 – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Prestação de serviços contínuos de PORTARIA com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atender as necessidades da Secretaria Direitos Humanos e Juventude. Comunicamos que a Autoridade Competente NEGOU PROVIMENTO ao RECURSO apresentado pela licitante JMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, registrada sob o CNPJ nº 10.624.354/0001-60. A empresa HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA para o Lote 01 foi: SOLSERV SERVICOS LTDA , CNPJ: 14.056.350/0001-84, no valor de R\$ 6.250.618,32 (seis milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). Os autos estão disponíveis para consulta pelos interessados. Recife, 25/01/2025. **Andréssa Barroso**, Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – GC 007 - SEPLAG- ID Nº 51782. OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais diversos (Bobinas, Sacos Zipados, Borrifador, Luvas de Borrachas, Fita Adesiva, Papel Contact e Pilhas), para fins de utilização no Carnaval de 2025 pelo SAMU Metropolitano Recife da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado global: R\$ 101.112,58 (Cento e um mil, cento e doze reais e cinquenta e oito centavos). A data de abertura da sessão será dia 07 de fevereiro de 2025 às 9h00 e a disputa no mesmo dia às 9h15 - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pela própria plataforma do Licitar Digital ou pelo fone: (81) 3355-8707. Recife, 24 de janeiro de 2025. **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima** – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Licitatório nº 010/2024 - Pregão Eletrônico 010/2024 -Secretaria de Educação
Decisão do Secretário Executivo de Administração e Licitações, conforme competência expressa na Portaria nº 01/2025, de 14 de janeiro de 2025, em conjunto com a Portaria nº 52, de 15 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, nos autos do Processo Licitatório nº 10/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 - GC010, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material de higiene pessoal, com a finalidade do atendimento às unidades Creches, Creches-Escola, Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Parceiras de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, em conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, coordenado pelo Grupo de Contratação da SEPLAG nº 010
À vista da apreciação deste signatário aos termos recursais, à MANIFESTAÇÃO GJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAG Nº 03/2025, bem como a lavra proferida pela Pregoeira lotada no GC 010, partes integrantes desta deliberação;
DECIDO:
CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-40, em razão do cumprimento aos pressupostos objetivos de admissibilidade e, pari passu, a par da análise do mérito disposto, NEGAR-LHE PROVIMENTO, permanecendo incólume a decisão que a inabilitou os autos do Processo Licitatório nº 10/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – GC010. Dê-se ciência aos licitantes. **ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Licitações

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC-010
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - GC SEPLAG-010 - ID Nº 51794 – SEI: 33.007450/2024-21. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho, materiais para terapia ocupacional, equipamentos para fisioterapia, materiais elétricos, utensílios de medição e móveis em geral, em 04 (quatro) lotes, com 33 (trinta e três) itens, para a Secretaria de Saúde. Valor estimado: R\$ 363.417,98. Data e local da Sessão de Abertura: 07/02/2025, às 09:00h, e a disputa no mesmo dia, às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: gcseplagd010@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 24/01/2025. **Vanessa Eufrásio Bezerra** - Pregoeira.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, cujo objeto é Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas visando o fornecimento de material no formato de kits para os empreendedores que se enquadrarem nas atividades profissionais fomentadas pelo programa CREDDPOP - Crédito Popular do Recife. Verificando a conformidade de todos os atos praticados, estando os procedimentos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, o art. 14 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, e conforme análise da documentação realizada pela CPL da EMPREL, nos termos do item 5.1. do edital de chamamento, homologamos o credenciamento da seguinte pessoa jurídica:
GRUPO 1: KIT BÁSICO CORTE E COSTURA
EMPRESA CREDENCIADA: D MENDONÇA LTDA
CNPJ Nº 04.894.126/0001-08

VALOR R\$ 4.489,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Recife, 24 de janeiro de 2025, **Analice Lima da Silva Vieira** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Bernardo Juarez D’Almeida** - Diretor Presidente da EMPREL.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço e autorizo, nos termos do art. 72, § único c/c art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, a Dispensa de Licitação nº 52/2024, da Gerência de Assistência Farmacêutica - GAF, para aquisição emergencial de medicamento (Oxacilina 500mg), para atender às necessidades da Rede Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município do Recife, no valor total de R\$ 15.996,00 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais), adjudicando seu objeto à empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 72, § único, c/c o art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizada, a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024, referente à contratação de 30 (trinta) inscrições para o SIMPÓSIO BRASILEIRO DA MULHER, ocorrido no período de 16 a 18 de maio de 2024, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), adjudicando seu objeto à SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 11.439.072/0001-56. Recife, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 CPL/CTTU - ID Nº 50230 – PROCESSO SEI Nº 14.003026/2024-36. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para atender a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, visando atender as necessidades da área de operacionalização de trânsito nas atividades de fiscalização de transporte, operação de trânsito, engenharia de tráfego, bem como outras ações vinculadas as atividades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. A Diretora Presidente adjudicou e homologou os lotes 01 e 03 com o valor total de R\$ 1.354.087,06 e R\$ 556.000,00 respectivamente à empresa ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, e o lote 02 com o valor total de R\$ 163.590,00 à empresa MARCELA ELIZABETH F. ALMEIDA LTDA. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 25 de janeiro de 2025 – **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - CPL/CTTU - LICITAR DIGITAL ID Nº 48125 - SEI: 14.002554/2024-78. Objeto: Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de postos de trabalho de mão de obra em serviços contínuos de analista administrativo e coordenador administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, em 2 lotes, para realizar as atividades das áreas da AUTARQUIA CTTU. A Diretora Presidente adjudicou e homologou o lote 02 com o valor total de R\$ 1.536.099,84 à empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 24 de janeiro de 2025 – **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – GC-002/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de BENS (material elétrico), distribuídos em 03 (três) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 às 09h00min e DISPUTA: 07/02/2025 às 10h00min. O valor máximo de referência para execução do objeto contratado é de R\$ 52.327,19 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitardigital.com.br. Recife, 24 de janeiro de 2025. **Heraclio Tavares de Melo** – Agente de Contratação/Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – OBJETO: Credenciamento de Bancos, Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito Autorizadas Pelo Banco Central Do Brasil, em conceder empréstimos em geral a Vereadores e servidores efetivos do Poder Legislativo do Município do Recife, com amortização via consignação em folha de pagamento, nos termos da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site https://transparencia.recife.pe.leg.br/licitacoes-contratos/licitacoes/2844-2024 e no Diário Oficial do Recife, edição do dia 22/01/2025, e será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando finalizar a implantação do novo Portal da Transparência, desta Casa Legislativa. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 09 de outubro de 2024. **Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra** – Agente de Contratação – CMR.

3.1.3.consignatária: entidade credenciada que firmou e averbou o contrato privado com Vereadores e/ou servidores efetivos da Câmara Municipal do Recife, sendo a destinatária dos créditos resultantes das consignações em folha de pagamento;

3.1.4.credenciante/consignante: Câmara Municipal do Recife, responsável por credenciar entidades aptas às consignações e a proceder aos descontos relativos às consignações na folha de pagamento do Consignado, em favor da Consignatária;

3.1.5.consignado: Vereador, servidor efetivo, comissionado ou temporário da Câmara Municipal do Recife que possua consignação em folha de pagamento a que alude este Termo de Referência;

3.1.6.consignação: desconto compulsório ou facultativo incidente sobre a remuneração do servidor ou subsídio do Vereador;

3.1.7.consignação compulsória: desconto efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;

3.1.8.consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ou subsídio do Vereador, decorrente de contratos, acordos, convenções ou convênios, firmados diretamente entre a Consignatária e o Consignado, mediante autorização prévia e formal deste, com anuência da Consignante.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.Após a celebração de Termo de Credenciamento, a Credenciada poderá ser convocada, pelos Vereadores e/ou servidores efetivos da Credenciante/Consignante, para celebração de contrato mediante livre disposição das partes, respeitadas as regras deste Termo de Referência, do Edital, do instrumento de credenciamento e da Legislação de regência.

4.2. Os contratos firmados entre as Credenciada/Consignatária e os Consignados serão averbados no Sistema Informatizado da Credenciante/Consignante, mediante solicitação.

4.2.1.Para averbação do contrato, aludida no item 4.2. deste Termo de Referência, no Sistema Informatizado de Consignação, devem-se observar os seguintes requisitos e procedimentos de acesso:

4.2.1.1.pelo Consignado:

4.2.1.1.1.utilização de senha individual e intransferível;

4.2.1.1.2.seleção da modalidade de consignação desejada;

4.2.1.1.3.preenchimento do valor e do número de parcelas a serem descontados;

4.2.1.1.4.identificação da Credenciada/Consignatária;

4.2.1.1.5.envio da solicitação de consignação; e

4.2.1.1.6.validação, após anuência da Credenciada/Consignatária, eletrônica ou presencial da consignação.

4.2.1.2.pela Credenciada/Consignatária:

4.2.1.2.1.acesso ao Sistema Informatizado de Consignação com senha específica;

4.2.1.2.2.consulta a margem consignável do Consignado, após solicitação deste, a partir de matrícula e número de Cadastro de Pessoa Física - CPF fornecido;

4.2.1.2.3.assinatura do contrato ou instrumento congênera a ser averbado para fins de consignação ou autorização de desconto com a Credenciada/Consignatária, de acordo com a margem disponível; e

4.2.1.2.4.preenchimento, no Sistema Informatizado de Consignação, do valor e do número de parcelas a serem descontados.

4.2.2. A averbação de contrato para consignação em folha de pagamento só será efetuada quando a margem consignável não ultrapassar os limites estabelecidos na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

4.2.2.1.A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 60% (sessenta por cento) dos vencimentos ou do subsídio do Consignado, dos adicionais de caráter individual e demais vantagens, inclusive relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídas as parcelas enumeradas no art. 4º da Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003.

4.2.2.2.As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, não podendo, em qualquer caso, resultar em saldo negativo na folha de pagamento do Consignado.

4.2.2.3.Não será permitido o desconto de consignações facultativas, inclusive sobre a que versa este Termo de Referência, ainda que até o limite de 30% (trinta por cento), quando a sua soma com as consignações compulsórias exceder a 60% (sessenta por cento) da remuneração do Consignado, observado o constante no item 4.2.2.2. deste Termo de Referência.

4.2.2.4.A Credenciada/Consignatária deverá consultar e, se for o caso, reservar a margem consignável disponível ao Consignado por intermédio do Sistema Informatizado de Consignação;

4.2.2.5.A margem consignável reservada terá a validade de 10 (dez) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período.

4.2.3.A quantidade de consignações será limitada pela margem consignável, devendo cada desconto ser demonstrado na folha de pagamento do Consignado e no Sistema Informatizado de Consignação de forma individualizada.

4.2.4.Não se admitirão descontos de valor inferior a um por cento do vencimento do servidor correspondente ao símbolo EAC - III da Credenciante/Consignante ou equivalente, em caso de substituição legal da nomenclatura.

4.2.5.Não se permitirá a consignação de ressarcimentos, acertos, encontros de contas ou qualquer forma de compensação entre Consignatárias e Consignados.

4.2.6.A Credenciada/Consignatária deverá disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a requerimento da Credenciante/Consignante, cópia do contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o consignado.

4.2.7.Para fins de processamento das consignações, a Credenciada/Consignatária não cadastrada no Sistema Informatizado de Consignação deverá encaminhar, por meio eletrônico, o contrato ou equivalente à Credenciante/Consignante, até o segundo dia útil do mês de competência, para desconto imediato.

4.2.8.O desconto em folha de pagamento dar-se-á no mês subsequente ao mês de competência, caso não cumprido o prazo estipulado no item 4.2.6. deste Termo de Referência.

4.2.9.A Credenciante/Consignante recolherá à Credenciada/Consignatária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após o desconto da consignação, o valor da consignação, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de sua titularidade.

4.2.10.Será retida das Credenciada/Consignatária, pela Credenciante/Consignante, no ato do recolhimento de que trata o item 4.2.9 deste Termo de Referência, a importância de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do consignado, a título de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, sendo este valor reajustado nos mesmos índices de correção dos tributos municipais, e seu recolhimento deverá ser processado automaticamente.

4.2.11. Nas hipóteses de suspensão, de concessão de licença sem vencimentos, de desligamento ou falecimento do consignado, ou qualquer situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento do Consignado, a Credenciante/Consignante estará eximida de quaisquer responsabilidades perante a Credenciada/Consignatária, cabendo-lhe apenas informar o fato, por comunicação formal, cessando-se os descontos.

4.2.12.A ocorrência de uma das situações previstas item 4.2.11. deste Termo de Referência não implicará, necessariamente, a extinção do contrato firmado entre a Credenciada/Consignatária e o Consignado, os quais poderão, de acordo com a livre manifestação de vontade das partes, sem interferência da Credenciante/Consignante, acordar sobre a forma de manutenção do contrato, por outro meio de pagamento.

5.REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

5.1.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1.1.Serão admitidos como credenciadas, para fins de consignação em pagamento de que trata esse Termo de Referência, bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

5.1.2.As instituições referidas no item 5.1.1 somente serão credenciadas após demonstrado o cumprimento das condições de habilitação por intermédio da apresentação, via requerimento administrativo (cujo modelo ficará disponibilizado em anexo do Edital de Chamamento Público), da documentação e das exigências previstas nos arts. 7º e 9º da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

5.1.3.Não serão permitidas como Credenciadas/Consignatárias interessadas que:

5.1.3.1.operem de forma indireta, assim compreendidas aquelas conveniadas ou contratadas pelas Credenciadas/Consignatárias, salvo se houver obrigatoriedade de intermediação, nos termos da lei ou do regulamento;

5.1.3.2.estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, intervenção judicial ou extrajudicial;

5.1.3.3.empreguem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze), ou menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

5.1.3.4.foram sancionadas com a sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo ou de qualquer Poder.

5.1.4.Se a entidade estiver em processo de recuperação judicial, o impedimento previsto no item 5.1.3.2 deste Termo de Referência pode ser relativizado pelo agente de contratação, desde que comprove capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

5.2. MEIOS E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.2.1.Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos presentes no instrumento convocatório, poderão credenciar-se nos 60 (sessenta) meses subsequentes à publicação do Edital de Chamamento Público, mediante apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo ficará disponibilizado em anexo do Edital de Chamamento Público, devidamente preenchido e acompanhado com a documentação a que se refere o item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.2.2.As regras acerca da forma e dos meios de apresentação do requerimento serão disciplinadas pelo Edital de Chamamento Público.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1.PRAZO DE DURAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

6.1.1.Os Termos de Credenciamento a serem firmados terão prazo de duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

6.1.2.A Credenciada/Consignatária poderá solicitar prorrogação mediante requerimento e apresentação de Declaração de Cumprimento de Deveres da Resolução nº 244/2016 (cujos modelos ficarão disponibilizados em anexo do Edital de Chamamento Público), desde que mantidas as condições vantajosas para Credenciante/Consignante e haja autorização da renovação pela autoridade competente, permitida a extinção do Termo de Credenciamento sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com os arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com §3º do art. 8º-A da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023.

6.2.MODIFICAÇÃO SOCIETÁRIA DAS CREDENCIADAS

6.2.1.Será viabilizada a manutenção do Termo de Credenciamento firmado com Credenciada/Consignatária que passar por modificação como fusão, cisão ou incorporação, desde que haja anuência expressa da Credenciante/Consignante, sejam observadas todas as condições de habilitação pela empresa resultante da modificação e não haja restrição na capacidade de concluir o Termo de Credenciamento, conservadas as cláusulas previamente estabelecidas.

6.3.SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ressalvada a possibilidade de subcontratar parcela do objeto mediante prévia, formal, expressa e escrita concordância da Credenciante/Consignante, por intermédio de decisão da autoridade competente.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA

6.4.1.São obrigações da Credenciada/Consignatária:

6.4.1.1.obedecer às regras previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos Anexos, no Termo de Credenciamento e na Legislação de regência;

6.4.1.2.firmar contratos de acordo com a autonomia das partes e em conformidade com a Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023, com Vereadores e servidores efetivos da Credenciante/Consignante;

6.4.1.3.manter-se, durante toda execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.4.1.4.designar formalmente e manter preposto, aceito pela Credenciante/Consignante, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

6.4.1.5.indenizar a Credenciante/Consignante por quaisquer prejuízos causados em decorrência da não observância do disposto neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos Anexos e no instrumento de Credenciamento;

6.4.1.6.reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.4.1.7.prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante/Consignante relativos ao objeto contratado;

6.4.1.8.respeitar os limites da margem consignável a que se refere o item 4.2.2. deste Termo de Referência;

6.4.1.9.observar o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para descontos em folha de pagamento;

6.4.1.10.abster-se de cobrar valores não previstos em contrato ou na Legislação de regência dos Consignados;

6.4.1.11.permitir à Credenciante/Consignante o acompanhamento e a fiscalização;

6.4.1.12.fornecer aos Vereadores e servidores da Credenciante/Consignante todas as informações e as documentações essenciais ao pleno conhecimento dos direitos e obrigações referentes à amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;

6.4.1.13.consultar a margem consignável, após solicitação do Consignado;

6.4.1.14.cadastrar-se no Sistema Informatizado de Consignação utilizado pela Credenciante/Consignante;

6.4.1.15.providenciar, diretamente com os Vereadores e servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

6.4.1.16.manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal dos Vereadores e servidores, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

6.4.1.17.abster-se de utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do credenciamento ou do contrato que tenha finalidade distinta daquela definida no objeto do Credenciamento ou do contrato, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.4.1.18.obedecer às obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações em vigor sobre esta temática;

6.4.1.19.cumprir integralmente o disposto na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

6.5.OBRIGAÇÕRES DA CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

6.5.1.São obrigações da Credenciante/Consignante:

6.5.1.1.notificar a Credenciada/Consignada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não houver previsão legal, editalícia ou constante neste Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento, prazo para corrigi-la;

6.5.1.2.fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada/Consignatária pelo perfeito cumprimento das suas obrigações estipuladas no Termo de Credenciamento, no Edital ou neste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes da Legislação;

6.5.1.3.zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Edital ou neste Termo de Referência, na Legislação de regência, especialmente constante na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023;

6.5.1.4.fornecer informações e esclarecimentos à Credenciada/Consignatária formalmente solicitadas, pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento;

6.5.1.5.informar, diretamente ou por intermédio do Sistema Informatizado de Consignação, à Credenciada/Consignatária, a margem consignável disponível ao consignado;

6.5.1.6.repassar, diretamente ou por meio de sistema, à Credenciada/Consignatária os valores descontados em folha de pagamento dos Consignados relativos à amortização do empréstimo em geral, até o 5º (quinto) dia útil após o desconto da consignação, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de sua titularidade;

6.5.1.7.deduzir do montante a ser repassado o valor de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do consignado, para fins de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, em conformidade com o item 4.2.10. deste Termo de Referência.

6.6.INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.6.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Interessada/Credenciada/Consignatária que:

6.6.1.1.der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.6.1.2.der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.1.3.der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.6.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Credenciamento ou prestar declaração falsa durante o Credenciamento ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.6.1.5.fraudar o Credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.6.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.1.6.1.considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação.

6.6.1.7.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2. A Interessada/Credenciada/Consignatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 6.6.1. deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.6.2.1.advertência, quando a Interessada/Credenciada/Consignatária der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 6.6.1.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.2.impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.6.1.2 e 6.6.1.3 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.3.declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.6.1.4 a 6.6.1.7 deste Termo de Referência; e

6.6.2.4.multa:

6.6.2.4.1.moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da(s) consignação(ões) relacionada(s) ao atraso, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para cumprimento da obrigação, independentemente de notificação do contratado, para constituição em mora, até o limite de 60 (sessenta) dias.

6.6.2.4.2.compensatória, para as infrações descritas nos itens 6.6.1.4 a 6.6.1.7 deste Termo de Referência, de 20% a 30% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.4.3.compensatória, para a inexecução total do Termo de Credenciamento no item 6.6.1.3 deste Termo de Referência, de 15% a 30% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.4.4.compensatória, para infração descrita no item 6.6.1.2 deste Termo de Referência, a multa será de 15% a 20% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.5.compensatória, para a infração descrita no item 6.6.1.1 deste Termo de Referência, a multa será de 3% a 10% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.6.Se a mora a que se refere o item 6.6.2.4.1. deste Termo de Referência for superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá convertê-la em compensatória no percentual de 15% a 20% do valor do total das consignações em operação, bem como considerar o atraso como cumprimento irregular ou descumprimento total e promover a extinção unilateral do Termo de Credenciamento com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

6.6.2.7.A aplicação das sanções previstas no item 6.6.2. deste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano que porventura tiver causado à Credenciante/Consignante.

6.6.2.8.Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa da Interessada/Credenciada/Consignatária no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação extrajudicial.

6.6.2.9.Todas as sanções previstas deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, em conformidade com o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.10.A multa deverá ser recolhida administrativamente, ao Departamento de Finanças da Credenciante/Consignante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.2.11.Se a Interessada/Credenciada/Consignatária não tiver efetuado o pagamento da multa aplicada, a penalidade pecuniária será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.12.As sanções apenas serão impostas após regular trâmite de processo administrativo investigatório em que sejam observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2.13.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.6.2.13.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.6.2.13.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.6.2.13.3.as circunstâncias a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade gravantes ou atenuantes;

6.6.2.13.4.os danos que dela provierem à Credenciante/Consignante; e

6.6.2.13.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.3.Se a Credenciante/Consignante suspeitar da existência de consignação processada em desacordo com as disposições da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução 577, de 2023, que possa caracterizar a utilização de folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, o(s) desconto(s) será(ão) suspenso(s) imediatamente e haverá a abertura de procedimento administrativo de verificação.

6.6.3.1.A suspensão de descontos referida no item 6.6.3 deste Termo de Referência deverá perdurar até decisão final do procedimento administrativo de verificação e abrangerá as consignações pendentes e futuras, quando for o caso.

6.6.3.2.Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos e arquivos, físicos ou digitais, necessários à análise, deverão ser imediatamente disponibilizados pela Credenciada/Consignatária à Credenciante/Consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.3.3.Finalizado o procedimento administrativo e constatada a fraude, inclusive por simulação ou dolo, realizada pela consignatária:

6.6.3.4.serão ressarcidos, pela Credenciada/Consignatária, os valores descontados indevidamente do Consignado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, corrigidos monetariamente;

6.6.3.5.a Credenciada/Consignatária será descredenciada, por no mínimo de 2 (dois) anos e no máximo 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento dos autos aos órgãos de fiscalização competentes para as providencias cabíveis de responsabilização civil, penal e administrativa e, quando cabível, da aplicação das sanções referidas no item 6.6.2. deste Termo de Referência.

6.6.4.A Credenciada/Consignatária será suspensa temporariamente, vedadas as averbações de novas consignações enquanto não cessadas as irregularidades, quando:

6.6.4.1.constatar-se irregularidade no credenciamento, credenciamento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados ou informações necessárias à conclusão dos processos no âmbito da Credenciante/Consignante;

6.6.4.2.deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Credenciante/Consignante;

6.6.4.3.não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

6.6.4.4.deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos;

6.6.4.5.não informar o saldo devedor solicitado pelo Consignado, ou recusar-se a prestar a informação sem justificativa plausível;

6.6.4.6.tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o Consignado sem que haja configuração do inadimplemento, confirmado pela prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pelo consignante; e

6.6.4.7.estiver em tramitação processo que possa resultar no descredenciamento da consignatária estabelecido pelo item 6.6.8 deste Termo de Referência.

6.6.5.A Credenciada/Consignatária será descredenciada, e, consequentemente, perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

6.6.5.1.reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o item 6.6.7 deste Termo de Referência;

6.6.5.2. atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias;

6.6.5.3.prática comprovada de ato lesivo ao Consignado ou à Administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

6.6.5.4.cessão a terceiros, a qualquer título, de rubricas de descontos de consignação;

6.6.5.5.prática comprovada de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração;

6.6.5.6.utilização de rubricas de desconto para operações não correspondentes ou não previstas na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023; e

6.6.6.alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da consignatária, quando não atendido o disposto no item 6.2.1. deste Termo de Referência.

6.6.7.A aplicação das sanções previstas nos itens 6.6.7 e 6.6.8 deste Termo de Referência dependerá de prévio procedimento administrativo de verificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1.A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Pessoal da Credenciante/Consignante, devendo a Credenciada/Consignatária fornecer todas as informações, porventura solicitadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

7.1.1.Quando verificada a necessidade, a Credenciante/Consignante poderá conceder, expressamente no ato da solicitação, outro prazo razoável para Credenciada/Consignatária fornecer as informações solicitadas.

7.2.O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento será posteriormente designado pelo Primeiro Secretário da Credenciante/Consignante, mediante termo de designação.

7.3.A comunicação entre Credenciante/Consignante e Credenciada/Consignatária será formalizada por meio de correspondências eletrônicas (e-mail) ou outro meio idôneo, devidamente registrado.

7.3.1.Para fins do disposto no item 7.3. deste Termo de Referência, a Credenciada/Consignatária deverá designar formalmente preposto, aceito pela Credenciante/Consignante, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto.

8.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.A seleção de entidades Credenciadas/Consignatárias deve ocorrer por intermédio de Processo de Credenciamento, espécie de contratação direta por inexigibilidade de licitação, após prévio chamamento público, consoante disciplina dada pela Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023 c/c Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

9.1.As entidades credenciadas como consignatárias serão contratadas, selecionadas e financiadas pelos Consignados, beneficiários diretos do serviço, de modo que não haverá dispêndio público com o credenciamento que a Credenciante/Consignante pretende firmar.

10.OMISSÕES OU CONFLITOS NORMATIVOS

10.1.Na ocorrência de conflito entre as normas legais, regulamentares ou editais vigentes, a Procuradoria Legislativa se manifestará, de forma prévia, sobre as soluções jurídicas legalmente possíveis.

10.2.Em caso de omissão das normas de regência, a questão será submetida à decisão do Primeiro Secretário.

10.3.No julgamento dos casos omissos, poderão ser aplicados, no que couber, regulamentos sobre credenciamentos editados pela União Federal, pelo Estado de Pernambuco ou pelo Executivo municipal.

10.4.Na aplicação, na integração e na interpretação das normas desta Resolução serão observados, dentre outros, os princípios administrativos, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Recife, 06 de agosto de 2024.

JEÚ DELMONDES
Diretor de Divisão de Pessoal

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Município, ____ de ____ de 20__.
À Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife,
Assunto: Credenciamento para fins de Consignação em Folha de Pagamento.
Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente requerimento, em atendimento à Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores, solicitar, às V.Sas, o credenciamento da [nome da interessada], registrada sob CNPJ nº ____, com sede em ____, com endereço eletrônico ____, para consignação em pagamento na modalidade ____ [indicar uma das modalidades previstas no art. 2º, VII, da Resolução e apresentar os documentos em anexo, em conformidade com o art. 2º, VII, art. 7º e art. 9º da referida Resolução].

Nesses termos, pede deferimento.

[nome do representante legal da interessada]
[cargo]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO DA INTERESSADA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO DA INTERESSADA

Declaro, para os devidos fins, que a [nome da interessada], registrada no CNPJ sob o nº ____, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 (consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023):
I.NÃO ESTÁ em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, intervenção judicial ou extrajudicial; [OU]
ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, porém possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, cujos documentos comprobatórios desta capacidade seguem anexados ao requerimento;
[A interessada deverá optar por uma das opções de redação do item I desta Declaração. Se estiver em processo de recuperação judicial, deve declarar a situação e comprovar a capacidade econômico-financeira, de acordo com o item 2.5.3 deste Edital]
II.NÃO EMPREGA menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como NÃO POSSUI trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
III.NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA OU DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR com a Administração de qualquer esfera do governo ou de qualquer Poder.
Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, insculpido no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.
Esta declaração abrange estabelecimentos matriz e suas respectivas filiais, sucursais ou equivalentes.

Município, ____ de ____ de 20__.

[nome do representante legal da interessada]
[cargo]

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A ____ PARA FINS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE CONSIGNADO PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM GERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador ____, registrado sob matrícula nº ____, e pelo Primeiro Secretário, Vereador ____, registrado sob matrícula nº ____, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia ____/____/____, para mandato no biênio ____/____, e, do outro lado, a instituição ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede ____, doravante denominada CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA, neste ato representada por ____, Sr.(a) ____, CELEBRAM o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que consta no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____ e no PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº ____/____, no qual tramitou o procedimento de credenciamento, via inexigibilidade de licitação, com arrio nos artigos 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como fundamentado [OU] no PARECER JURÍDICO Nº ____/____-PL [OU] na PORTARIA Nº ____/____, do Procurador Legislativo da Câmara Municipal do Recife], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea “f” da Lei Municipal nº 16.934/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 19.208/2024, bem como o artigo 2º, VII, “e” da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada Resolução nº 587, de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo eletrônico nº ____/20__;

CONSIDERANDO o requerimento de credenciamento (fls. ____), o PARECER JURÍDICO Nº ____/____-PL (fls. ____)[OU] a PORTARIA nº ____/____, do Procurador Legislativo da Câmara Municipal do Recife] e Autorização da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife (fls.____-) eleita para o biênio 20__/20__, todos constantes no Processo Administrativo eletrônico nº ____/20__; Têm justo e acordado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir, às quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o credenciamento da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA para fins de consignação em folha de pagamento da amortização de empréstimos em geral concedidos aos servidores da CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, respeitadas a forma, prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), no Edital de Chamamento Público, na decisão administrativa autorizativa e nas Cláusulas deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se servidores, para os efeitos deste Termo de Credenciamento, vereador e servidor efetivo da CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, os quais serão beneficiários diretos do objeto da consignação, doravante denominados CONSIGNADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Termo de Credenciamento terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação mediante requerimento e apresentação de Declaração de Cumprimento de Deveres da Resolução nº 244/2016 (constante no Anexo VII do Edital), desde que mantidas as condições vantajosas para CREDENCIANTE/CONSIGNANTE e haja autorização da renovação pela autoridade competente, em conformidade com as disposições do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 8º-A da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO E REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS

O presente Termo de Credenciamento será executado sem qualquer ônus financeiro para a CREDENCIANTE/CONSIGNANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CREDENCIANTE/CONSIGNANTE recolherá à CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após o desconto da consignação, o valor da prestação devida pelo CONSIGNADO, para amortização ou liquidação dos valores consignados, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será retida, das CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA, pela CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, a importância de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do CONSIGNADO, no ato do recolhimento das consignações, a título de indenização pelos custos de operacionalização, a ser repassado para empresa operadora do Sistema de Gestão de Consignações, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 587, de 2023.

PARÁRAFO TERCEIRO. O valor referido Parágrafo Segundo desta Cláusula Terceira será reajustado nos mesmos índices de correção dos tributos municipais e seu recolhimento deverá ser processado automaticamente.

PARÁGRAFO QUARTO. No momento do repasse, a CREDENCIANTE/CONSIGNANTE poderá exigir a apresentação de documentos a fim de possibilitar a verificação da manutenção das condições de habilitação, a que se refere o item 7.4 da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso de verificação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, a CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA incorrerá em violação da obrigação prevista no item 7.4 da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento e, após o exercício do contraditório e ampla defesa, será(ão) aplicável(is), se for o caso, a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis), em conformidade com as disposições contidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O regime de execução deste Termo de Credenciamento, assim como os prazos, os procedimentos, limites de averbação dos contratos celebrados entre CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADO constam nos itens 04 e 06 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ressalvada a possibilidade de subcontratar parcela do objeto mediante prévia, formal, expressa e escrita concordância da CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, por intermédio de decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

São obrigações da CREDENCIANTE/CONSIGNANTE:

6.1. fazer os repasses dos valores consignados, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento, no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

6.2. deduzir do montante a ser repassado o valor de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do CONSIGNADO, para fins de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, em conformidade com o item 4.2.10. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. fornecer informações e esclarecimentos à CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA formalmente solicitadas, pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento;

6.4. acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações, sem deduzir a responsabilidade da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA pela boa e perfeita execução deste Termo de Credenciamento;

6.5. notificar a CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não houver previsão legal, editalícia ou no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento, prazo para corrigi-la;

6.6. cumprir todas os deveres previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Legislação de regência, ou decorrentes deles.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA
São obrigações da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA:

7.1. firmar contratos de acordo com a autonomia das partes e em conformidade com a Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores, com os CONSIGNADOS;

7.2. respeitar os limites da margem consignável a que se refere o item 4.2.2. do Termo de Referência e a Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores;

7.3. observar o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para descontos em folha de pagamento;

7.4. manter-se, durante toda a execução deste Termos de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com as condições de habilitação;

7.5. designar formalmente e manter preposto, aceito pela CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital;

7.6. atender às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.8. cumprir todas as regras e os deveres previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Legislação de regência, ou decorrentes deles;

7.9. abster-se de utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do credenciamento ou do contrato que tenha finalidade distinta daquela definida no objeto do Credenciamento ou do contrato, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.10. obedecer às obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações em vigor sobre esta temática.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da sua atividade econômica ou da execução deste Credenciamento de modo que eventual inadimplemento destas obrigações não acarretará a transferência, à CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, da responsabilidade pelo pagamento, assim como não poderá afetar o regular cumprimento dos deveres previstos neste Termo de Credenciamento ou dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS
Sem prejuízo da possibilidade descredenciamento da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA a que se refere o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima deste Termo de Credenciamento, praticada uma das condutas descritas no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) pela CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA será(ão) aplicável(éis) a(s) sanção(ões) disposta(s) igualmente no aludido item do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Antes da imputação de responsabilidade e da aplicação da(s) respectiva(s) penalidade(s), será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Toda e qualquer alteração às cláusulas deste Termo de Credenciamento somente poderá se efetivar mediante prévio termo aditivo firmado pelas partes, o qual integrará, para todos os efeitos, este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Registros que não configurem alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizadas por meio de apostila, tal como a mudança de razão ou de denominação social da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
O presente Termo de Credenciamento será extinto pelo término do prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento, por denúncia da CREDENCIANTE/CONSIGNANTE ou pelo descredenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será facultado, a qualquer tempo, ao CREDENCIANTE/CONSIGNANTE denunciar este Termo de Credenciamento, sem ônus, mediante comunicação na forma estabelecida no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, quando entender que este instrumento não lhe oferece vantagem, ocorrendo o encerramento na próxima dada de aniversário deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Continuará em pleno vigor as obrigações assumidas pela CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, no que concerne às averbações já efetivadas de contratos de concessão de empréstimos firmados entre a CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA e os CONSIGNADOS ainda vigentes, até o efetivo encerramento dos contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA poderá ser descredenciada nas hipóteses previstas no item 6.6.6.2 e 6.6.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), consoante disciplina dada pela Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores, bem como nas circunstâncias elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da imposição de outra(s) sanção(ões) aplicável(eis).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A partir da data seguinte ao dia final da vigência deste Termo, do dia da formalização da denúncia ou da data do descredenciamento, ficam suspensas novas contratações de empréstimos consignados com os CONSIGNADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Pessoal da CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, o que não deduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA pela boa e perfeita execução deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento será designado pelo Primeiro Secretário da CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, mediante termo de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A comunicação entre CREDENCIANTE/CONSIGNANTE e CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA será formalizada por meio de correspondências eletrônicas (e-mail) ou outro meio idôneo, devidamente registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA deverá designar formalmente preposto, aceito pela CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto, de acordo com Termo de Designação de Preposto constante no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DECISÓRIO E A DECISÃO AUTORIZATIVA
Além da submissão às obrigações dispostas nas Cláusulas ou decorrentes deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE/CONSIGNANTE e a CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA encontram-se vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº ____/20__ e respectivos anexos, bem como à decisão autorizativa do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E CASOS OMISSOS
Aplicam-se, ao presente Termo de Credenciamento, as cláusulas e preceitos de direito público, notadamente as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, bem como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este instrumento também será regido pela Lei Municipal nº 16.934/2003 e alterações posteriores, bem como pelos regulamentos, editados pela Câmara Municipal do Recife, acerca de matéria que envolve este Termo de Credenciamento, especialmente pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com as alterações posteriores, a cujas disposições as partes se obrigam e se declaram cientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de normas que regulem processos administrativos, serão aplicadas supletiva e subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil.
PARÁGRAFO QUARTO. Os casos omissos serão submetidos ao Primeiro Secretário, observadas as regras contidas na Resolução nº 244/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes convenientes elegem o foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo de Credenciamento, e que não possam ser solucionados administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O pedido de credenciamento da CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA implica o pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas no texto vigente da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 16.934/2003 e da Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Recife/PE, __ de _____ de 20 __
[nome]
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CREDENCIANTE/CONSIGNANTE
[nome]
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CREDENCIANTE/CONSIGNANTE
[nome do representante legal da CONSIGNATÁRIA]
[CARGO E DENOMINAÇÃO DA CONSIGNATÁRIA]

CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº
2. _____ CPF/MF nº

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Município, ____ de _____ de 20 __.
À Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife,
Assunto: Prorrogação do Termo de Credenciamento nº ____/20 __.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente requerimento, em atendimento à Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores, solicitar, às V.Sas, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº ____/20 __, em consonância com o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 8º-A da aludida Resolução.

Nesses termos, pede deferimento.

[nome do representante legal da Credenciada/Consignatária]
[cargo]

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DEVERES DA RESOLUÇÃO Nº 244/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA RESOLUÇÃO Nº 244/2016
Declaro, para fins de prorrogação do credenciamento em vigor, que a consignatária, durante a vigência do Termo de Credenciamento nº ____/20 __, cumpriu os deveres capitulados no art. 8º-A, § 4º, da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020, na medida em que manteve os dados cadastrais atualizados perante a Câmara Municipal do Recife, bem como preservou os dados dos respectivos representantes, tendo informado e comprovado quaisquer alterações referentes às condições de habilitação previstas nos arts. 7º e 9º da aludida Resolução.
Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, insculpido no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.

Município, ____ de _____ de 20 __.

[nome do representante legal da Credenciada/Consignatária]
[cargo]

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
Edital de Chamamento Público nº ____/20 __
Processo Administrativo nº ____/____
Termo de Credenciamento nº ____/____
Objeto: Credenciamento para consignação em folha de pagamento de empréstimos em geral.
Por meio deste instrumento, a _____ [nome da Credenciada/Consignatária], registrada no CNPJ sob o nº _____, designa, nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) a _____ [nome do preposto], com cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____ e endereço eletrônico _____, podendo ser contactado por meio do número de telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____ para representá-la na qualidade de PREPOSTO perante a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE enquanto em vigor o Termo de Credenciamento nº ____/____, com autorização de receber ofícios, solicitações, orientações, notificações, intimações, convocações ou outras comunicações da Credenciante/Consignante para o cumprimento do instrumento de credenciamento, responder, participar de reuniões e assinar as respectivas atas, tomar providências para ajustes e aditivos ao Termo de Credenciamento, tomar ciência da abertura de qualquer processo administrativo investigatório ou não, de rescisão, de descredenciamento, de aplicação de penalidade, ser cientificado de concessão de prazo para providências ou resposta ou outra medida, além de todas as demais atribuições que se imponham por força do Termo de Credenciamento acima identificado, dele decorram ou com ele se relacionem.
Ademais, as comunicações, as manifestações, os atos e as decisões do preposto obrigam a Credenciada/Consignatária nos termos deles constantes, detendo o preposto o dever de reportar todas as ocorrências à Credenciada/Consignatária.

Município, ____ de _____ de 20 __.

[nome do representante legal da Credenciada/Consignatária]
[cargo]

RESOLUÇÃO Nº 118/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 112/2025, publicada no Diário Oficial nº 014, de 23 de janeiro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de janeiro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 119/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Mota, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

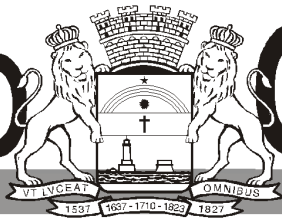
MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
107.338-9	George Pierre de Farias	50,00
107.337-0	Paulo Sérgio Pierre de Farias	50,00
107.339-7	Flávia Roberta de Arruda Barros	85,00
107.331-1	Carla Gabriela Souza de Sá Cavalcanti de Albuquerque	32,00
107.371-0	Eduardo da Cruz Silva	32,00
107.341-9	Bárbara Johy Lima Silva de Oliveira	85,00
107.335-4	Maria Helena Torquato de Figueiredo Valente	85,00
107.334-6	Maria Cecília Torquato de Figueiredo Valente	85,00
107.345-1	Henrique Cabral Borba	87,00
107.342-7	Clodoveu de Farias Filho	85,50
107.343-5	Saulo Lustosa Barros Bezerra	85,00
40.307-5	Adriana Castro de Alencar Malta	85,00
107.332-0	Celso Rocha Barbosa Souza	85,00
107.348-6	Everton Augusto Souza de Melo	98,50
107.375-3	Ivani Maria de Oliveira	80,00
107.481-4	Suetone Nunes de Alencar Barros Neto	100,00
107.483-0	Tamyris Gomes da Silva Pacas	26,50
107.482-2	Guilherme Moreira Braz	100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de janeiro de 2025.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário



Uso consciente da tecnologia

Dispositivos eletrônicos e redes sociais, em particular, já se tornaram parte do cotidiano, especialmente para crianças e adolescentes. Mas o uso inadequado ou excessivo pode gerar impactos negativos na saúde física, mental e emocional dos jovens. Preocupado com essa realidade, o vereador Chico Kiko (PSB) apresentou o projeto de lei número 195/2024, que cria nas escolas públicas do Recife o Programa de Conscientização do Uso da Tecnologia e das Redes Sociais para Crianças e Adolescentes. A matéria em tramitação já recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e também da Comissão de Políticas Públicas da Juventude.

Na justificativa da proposta, o parlamentar alerta para os principais problemas associados ao uso excessivo da tecnologia como aumento dos casos de ansiedade, depressão, distúrbios do sono, sedentarismo e isolamento social. Chico Kiko ressalta ainda que a exposição prolongada a telas também pode causar problemas de visão, postura e desenvolvimento cognitivo, além de o ambiente digital apresentar riscos

específicos, como o cyberbullying, a exposição a conteúdos inadequados e a vulnerabilidade a crimes cibernéticos. “O Programa visa promover uma abordagem preventiva e educativa, capacitando crianças, adolescentes, pais e educadores a fazerem escolhas informadas e responsáveis no uso da tecnologia”.

Entre as ações previstas no Programa está a realização de palestras, oficinas e workshops direcionadas a alunos, pais, educadores e responsáveis que abordem temáticas sobre segurança digital; privacidade; cyberbullying; limites no uso da tecnologia; e importância do equilíbrio entre o mundo virtual e real. O Programa prevê ainda a criação de materiais educativos de conscientização; parcerias para desenvolver conteúdo e atividades que promovam o uso responsável da internet; e inclusão

Chico Kiko sugere a criação de programa destinado a crianças e adolescentes



de conteúdos relacionados ao uso consciente da tecnologia e das redes sociais nos currículos escolares, com ênfase no desenvolvimento de habilidades críticas e éticas, entre outras ações.

“A relevância desse tema é reforçada por um projeto de lei federal, que tramita na Câmara dos Deputados, e institui a Campanha Abril Roxo, focada na conscientização dos riscos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos. A iniciativa proposta pelo município do Recife alinha-se a esse movimento nacional, ampliando o alcance das ações preventivas e adaptando-as às especificidades locais”, pontua o vereador Chico Kiko.

Dia dos Orientadores de Trânsito



Fabiano Ferraz é autor da lei municipal que criou a data

O dia 11 de dezembro passou a ser marcado, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, como o Dia Municipal dos Orientadores de Trânsito. A inclusão da data ocorreu com a sanção, pelo prefeito do Recife, da lei nº 18.946/2022, de autoria do vereador Fabiano Ferraz (MDB). A celebração tem como objetivo reconhecer a categoria profissional.

Ao justificar o projeto que deu origem à lei, o vereador Fabiano Ferraz destacou que os orientadores de trânsito são responsáveis por atividades que contribuem para a melhoria da mobilidade urbana do Recife, fazendo com que pedestres e motoristas fiquem mais seguros nas vias.

O parlamentar detalhou, ainda, algumas das ações realizadas pela categoria. “[Os orientadores realizam] a manutenção e fluidez do trânsito, manutenção da continuidade do fluxo viário, melhoria da segurança e apoio aos usuários em vias; orientação de veículos e pedestres; efetuação de bloqueios, canalizações e desvios de tráfego; identificação de problemas de segurança viária e fluidez”, pontuou.

Comunidade do Pilar



Felipe Francismar pede melhorias estruturais para o local

Requerimentos de autoria do vereador Felipe Francismar (PSB), aprovados na Câmara do Recife e encaminhados ao prefeito João Campos, pedem duas ações que podem trazer benefícios aos moradores da comunidade do Pilar. As solicitações dizem respeito à instalação de uma Academia da Cidade e à inclusão da Educação de Jovens e Adultos na escola local.

Para o autor, o requerimento nº 7758/2024 busca promover um estilo de vida saudável, incentivar a prática

regular de exercícios e fortalecer o engajamento da comunidade com a saúde e o bem-estar, e sugere a instalação de uma academia da cidade na Praça

do Pilar, localizada na Rua da Matriz. “A Praça do Pilar tem uma localização central e de fácil acesso para os moradores. A instalação de uma Academia da Cidade ali atenderá a uma necessidade crescente da comunidade por espaços adequados para a prática de atividades físicas e promoção da saúde. Além de melhorar a qualidade de vida, oferecerá um espaço público mais completo e benéfico para todos”, justifica o autor.

Já o requerimento nº 7757/2024 solicita a inclusão do EJA (Educação de Jovens e Adultos) no período da noite na Escola Nossa Senhora do Pilar. “A proposição tem o objetivo de solucionar os problemas enfrentados pelos moradores desta área, que sofrem uma carência significativa de oportunidades educacionais para jovens e adultos que não puderam concluir o ensino fundamental” avalia o autor.

Atualmente a Escola Nossa Senhora do Pilar não realiza atividades no período da noite, o que poderia viabilizar a execução da proposta. “Esta medida atenderá à demanda da comunidade, permitindo que aqueles com compromissos diários possam retomar e concluir seus estudos. Isto irá melhorar o acesso à educação e apoiar o progresso da comunidade, promovendo inclusão e desenvolvimento social”, finaliza Felipe Francismar.



CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br